

BANCO ACTIVOBANK, S.A.

RELATÓRIO E CONTAS

2018

Composição dos Órgãos Sociais	3
Síntese de Indicadores	4
Relatório do Conselho de Administração	5
1. Enquadramento Económico e Financeiro	5
2. Análise de Atividade	6
3. Análise Financeira	11
4. Prestação de Serviços Intragrupo	13
5. Conformidade com as recomendações do FSF e do CEBS relativas à transparência de informação e à valorização de ativos	14
6. Evolução previsível do Banco em 2019	18
7. Informação sobre a política de remuneração e rendimentos auferidos pelos membros dos órgãos de administração e de fiscalização	19
8. Informação sobre a política de remuneração e rendimentos auferidos pelos Colaboradores	20
9. Estrutura e práticas de governo societário (síntese)	21
10. Proposta de aplicação de resultados que o Conselho de Administração submete à Assembleia Geral	22
11. Prestação de serviços de mediação de seguros ou de resseguros	22
12. Referências finais	23
13. Anexo	24

Demonstrações financeiras a 31 de dezembro de 2018

Todas as menções deste documento a normas legais ou regulamentares referem-se à respetiva versão vigente na presente data.

Composição dos Órgãos Sociais

Mesa da Assembleia Geral

Banco Comercial Português, S.A.	Presidente
Ana Isabel dos Santos de Pina Cabral	1º Secretário
Maria Manuela Nunes Rodrigues dos Anjos	2º Secretário

Conselho de Administração

Rui Manuel da Silva Teixeira (renunciou em 31.10.2018)	Presidente
António Augusto Decrook Gaios Henriquez (renunciou em 16.11.2018)	Vice-Presidente
Dulce Maria Pereira Cardoso Mota Jorge Jacinto (renunciou em 30.11.2018)	Vice-Presidente
Carlos Alberto Alves (renunciou em 21.09.2018)	Vogal
António Ferreira Pinto Júnior (renunciou em 23.04.2018)	Vogal
Ricardo Gil Monteiro Lopes de Campos (desde 25.10.2018)	Vogal
António Luís Duarte Bandeira (desde 25.10.2018)	Vogal

Conselho Fiscal

Carlos Manuel Teixeira de Moraes Rocha	Presidente
Carlos Alexandre de Pádua Corte-Real Pereira	Vogal
Cândido de Jesus Bernardino	Vogal
João José Carvalho Pereira	Vogal Suplente

Revisor Oficial de Contas

Deloitte & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.	Efetivo
Carlos Luis Oliveira de Melo Loureiro, ROC n.º 572	Suplente

Comissão de Remunerações

Rui Manuel da Silva Teixeira

Ana Isabel dos Santos de Pina Cabral	Secretário da Sociedade
Maria Manuela Nunes Rodrigues dos Anjos	Secretário da Sociedade Suplente

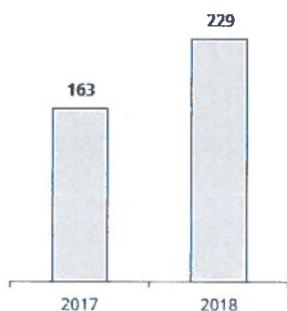
Síntese de Indicadores

Valores em milhões de euros

	2018	2017	Var.18/17
Recursos à Ordem	611,3	399,3	+ 53,1 %
Recursos a Prazo ^(*)	711,9	596,4	+ 19,4 %
Fundos de Investimento	100,8	116,2	- 13,3 %
Títulos Depositados	120,0	132,1	- 9,1 %
Património Financeiro dos Clientes ^(**)	1.603,9	1.300,2	+ 23,4 %
Crédito à Habitação ^(***)	143,9	61,4	+ 134,4 %
Restante Crédito ^(****)	72,0	42,3	+ 70,2 %
<hr/>			
Proveitos Operacionais	23,6	18,1	+ 30,2 %
Custos Operacionais	16,8	14,7	+ 14,7 %
Resultado Líquido	5,9	2,7	+ 115,9 %

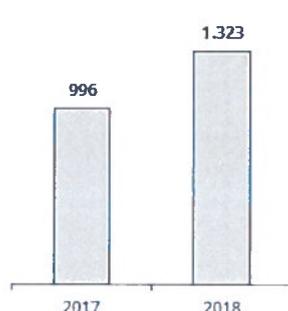
Número de Clientes

(em milhares)



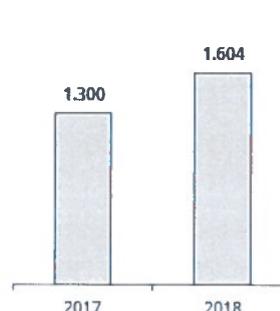
Depósitos de Clientes

(em milhões de euros)



Património Financeiro dos Clientes no Banco

(em milhões de euros)



- (*) Correspondem a depósitos a prazo + depósitos de poupança + cheque e ordens de pagamento
- (**) Corresponde a Recursos à Ordem + Recursos a Prazo + Fundos de Investimento + Títulos Depositados + *Unit Linked*, Seguros de Poupança, Produtos Estruturados e Obrigações + Plataformas Externas
- (***) Valor da carteira angariada pelo ActivoBank e colocada junto do Banco Comercial Português
- (****) Líquido de imparidade para riscos de crédito

Relatório do Conselho de Administração

O Conselho de Administração do Banco ActivoBank, S.A. ("ActivoBank" ou "Banco") vem apresentar o Relatório e Contas relativo ao exercício de 2018.

Em cumprimento do Código das Sociedades Comerciais, este documento inclui, ao longo do respetivo texto e das notas às demonstrações financeiras, informação a que se refere cada uma das rubricas obrigatórias elencadas no artº 66, nº 5 ("Relatório de Gestão").

1. Enquadramento Económico e Financeiro

ENQUADRAMENTO ECONÓMICO MUNDIAL

De acordo com o Fundo Monetário Internacional (FMI), em 2018, a economia mundial deverá ter-se expandido 3,7%, o que representa um ligeiro abrandamento face a 2017, que traduz desempenhos divergentes entre as principais geografias, com a desaceleração das economias da área do euro, do Japão e da China, a contrastar com a aceleração dos EUA e com a evolução favorável de alguns mercados emergentes, nomeadamente da Índia, do Brasil e da Rússia.

Em 2019, a trajetória de expansão da atividade global deverá prosseguir a um ritmo mais moderado, num quadro de dissipação dos efeitos do estímulo orçamental nos EUA, de normalização da política monetária da área do euro e de manutenção de perspetivas de desaceleração gradual da economia chinesa.

MERCADOS FINANCEIROS GLOBAIS

O traço mais saliente da evolução dos mercados financeiros em 2018 foi o aumento da volatilidade, associado ao recrudescimento da incerteza quanto à resiliência do ciclo expansionista da economia mundial, num entorno marcado pelo endurecimento das condições monetárias à escala global e pelo agravamento das tensões geopolíticas internacionais.

Nos mercados acionistas, o abrandamento da China e o impacto negativo que tal circunstância suscitou nas economias exportadoras de matérias-primas e de bens de capital contribuiu para a desvalorização dos índices dos mercados emergentes e, também, da Europa. Nos EUA, o forte ritmo de crescimento económico, proporcionado pelo substancial estímulo de política orçamental em vigor, ajudou a elevar as valorizações acionistas americanas para máximos históricos no terceiro trimestre, trajetória que rapidamente se inverteu no final do ano com os receios de que a deterioração da conjuntura mundial e a subida das taxas de juro determinassem uma perda de vigor da economia.

No plano cambial, a aceleração da atividade económica e dos salários nos EUA motivou a intensificação do ciclo de subida das taxas de juro por parte da Reserva Federal, o que

determinou a apreciação do dólar face à generalidade das moedas, em particular dos mercados emergentes.

A normalização da política monetária norte-americana foi também determinante para o aumento das *yields* dos títulos de dívida pública dos EUA nos prazos mais longos. Em contraste, na área do euro, o BCE manteve o nível das taxas de juro inalteradas ao longo do ano e terminou o seu programa de compra de dívida pública e privada no final de dezembro, pelo que as taxas de juro Euribor no prazo dos três meses mantiveram-se em torno de -0,30%, à semelhança do que ocorreu em 2017. Neste contexto, *yields* dos títulos de dívida pública alemã permaneceram em baixos níveis, assim como as congéneres dos países da periferia da área do euro, à exceção de Itália, onde a instabilidade política motivou uma subida dos prémios de risco das obrigações do tesouro.

No segmento das matérias-primas, a relativa estabilidade do valor do ouro contrastou com as amplas variações registadas pelo preço do crude.

PERSPETIVAS PARA A ECONOMIA PORTUGUESA

O ritmo de expansão da economia portuguesa manteve-se robusto (2,1%), evolução que traduz, no entanto, uma desaceleração face aos 2,8% registados em 2017, que se deve essencialmente ao agravamento do contributo negativo da procura externa líquida, dado que as importações têm sido superiores às exportações, em resultado do dinamismo da procura interna, designadamente no que respeita ao investimento.

Em 2019, a CE prevê que a taxa de crescimento do PIB abrande para níveis inferiores a 2,0%, uma vez que o esmorecimento do emprego e os baixos níveis da taxa de poupança se deverão refletir numa maior moderação do consumo privado.

No que respeita às finanças públicas, o défice orçamental em 2018 deverá ter ficado abaixo de 1,0% do PIB, contribuindo para a melhoria da perceção dos investidores e das principais agências de *rating* quanto à sustentabilidade das contas públicas nacionais e, por conseguinte, para a permanência das *yields* dos títulos de dívida pública em níveis relativamente baixos.

2. Análise de Atividade

A atividade do Banco em 2018 continuou centrada nos objetivos estratégicos de crescimento da base de Clientes e do aumento do seu envolvimento. Cada um destes dois objetivos estratégicos foi enquadrado de acordo com os seguintes vetores:

Captação de Clientes

1. Desenvolvimento e lançamento de novos serviços que contribuam para demonstrar a capacidade inovadora do Banco; e

2. Reforço da proposta de valor, juntamente com a implementação de novos produtos e serviços diferenciadores, e lançamento de campanhas de comunicação institucional.

Fidelização de Clientes

3. Contínuo aperfeiçoamento do modelo de reforço de vinculação e segmentação, direcionado para a identificação e satisfação das necessidades financeiras dos Clientes;
4. Lançamento de novos produtos e serviços; e
5. Aprovação prévia de limites de crédito com comunicação a Clientes.

Iniciativas desenvolvidas para materializar a referida estratégia

Para materializar o enfoque no crescimento da base de Clientes e respetivo envolvimento, foram desenvolvidas em 2018 uma série de iniciativas, com destaque para:

- i. Implementação do serviço de abertura de conta digital na App do Banco recorrendo a vídeo conferencia.
- ii. Desenvolvimento de novas e mais apelativas peças de suporte aos processos de *customer relationship management*. Destacam-se as ações efetuadas baseadas em limites de crédito previamente aprovados.
- iii. Elaboração de *landing pages* de abertura de conta e para campanhas especiais de produtos.
- iv. Campanhas de comunicação institucional e de produto

Foram realizadas três campanhas:

A primeira, em fevereiro, de Crédito Pessoal, com destaque para o preço do crédito. A segunda campanha, iniciada em agosto, promoveu a abertura de conta através da App (sem necessidade de deslocação a um Ponto Activo). A terceira campanha foi feita em outubro e foi de Crédito à Habitação. Realça-se ainda a presença permanente nas redes sociais e no digital (motores de busca).

- v. Ações de ativação de marca

Durante o verão foram efetuadas várias ações de ativação de marca, baseadas em desporto e estilo de vida, com destaque para o apoio ao andebol e ao voleibol de praia. Estas ações decorrem sempre num ambiente que representa o ActivoBank e é dirigida a um público jovem (18-35 anos), dentro do nosso segmento alvo de mercado. O retorno mediático foi 3,5 vezes o valor investido, impactando em 14% da população portuguesa (1,5 milhões de indivíduos).

- vi. Autenticação no site de internet com recurso a cartão de cidadão.

- vii. Implementação de uma *wallet* de pagamentos denominada ActivoPay e que se baseia nos serviços MB Way.
- viii. Subscrição do Contrato de Vinculação de Intermediação de Crédito com o Banco Comercial Português.

Crescimento e Resultados

O conjunto de ações realizadas, a par do contínuo processo de inovação, contribuiu para atingirmos o final do ano com cerca de 229 mil Clientes (+40%), mais de 145 mil fãs no facebook, e ultrapassarmos os 1.600 milhões de euros de património sob gestão.

De realçar ainda o reconhecimento do Banco pela comunidade financeira nacional e internacional, expresso na atribuição dos prémios "*Best Commercial Bank in Portugal*", atribuído pela revista *World Finance (Banking Awards 2018)*, Prémio Navegantes XXI na categoria Melhor Site App de Serviços Financeiros, Marca Mais Reputada da Banca *Online* em 2018 pela Marktest e Escolha Acertada DECO para Crédito Pessoal e Conta à Ordem Internet (com e sem Ordenado).

○ ActivoBank em Números

Manteve-se, ao longo de 2018, uma estratégia de captação de novos Clientes. Paralelamente, e visando garantir um maior envolvimento da relação com os Clientes, procedeu-se ao reforço da proposta de valor, nomeadamente no que respeita a produtos de crédito e de investimento.

A estratégia seguida traduziu-se num aumento muito significativo da base de Clientes, tendo-se atingido os 229 mil Clientes no final de 2018, um expressivo crescimento de cerca de 40% face ao final do ano anterior.

O enfoque no esforço de captação foi acompanhado pela manutenção de uma oferta inovadora de produtos financeiros simples e de elevada transparência para os consumidores.

A proposta de valor foi complementada com novas soluções para garantir uma resposta do Banco às solicitações dos Clientes no que respeita às necessidades transacionais do dia-a-dia, às necessidades financeiras básicas e às componentes de crédito e de investimentos.

Manteve-se uma constante inovação ao nível das plataformas de *internet* e de *mobile banking* facilitando, cada vez mais, o contacto com o Banco, tendo-se iniciado a abertura de contas a Clientes à distância, através de videoconferência.

Ao nível dos Pontos Activo (PA's), procedeu-se à substituição de equipamentos, nomeadamente os projetores, a mesa digital e os *touch screens*, por novas soluções tecnológicas mais avançadas que permitem melhorar significativamente a experiência do Cliente na visita ao Ponto Activo.

O ActivoBank reforçou a sua rede de sucursais, tendo aberto um novo Ponto Activo no distrito do Porto (El Corte Inglês Gaia).

A qualidade do atendimento prestado no *contact center* e o nível de serviço de atendimento (mais de 81% das chamadas atendidas nos primeiros 10 segundos e uma taxa de abandono inferior a 3%) situou-se nos níveis de excelência dos anos anteriores.

As soluções de investimento apresentadas aos Clientes continuaram a proporcionar-lhes o acesso a produtos, serviços e à informação financeira adequada, em cada momento, às suas necessidades tendo em consideração as condições de mercado.

Em 2018, no âmbito do cumprimento das exigências de formação emergentes do DL 81-C/2017, de 7 de Julho, aplicável aos Intermediários de Crédito, o ActivoBank preparou, para a generalidade dos respetivos Colaboradores e Dirigentes, um processo de certificação, a ter lugar no 1º trimestre de 2019, em matéria de Intermediação de Crédito e de Crédito Hipotecário. A referida formação foi organizada em colaboração com o Instituto de Formação Bancária.

No final de 2018, o património financeiro ⁽¹⁾ dos Clientes no Banco situava-se nos 1.603,9 milhões de euros, o que representa um crescimento de 23,4% face ao ano anterior.

A estrutura do património dos Clientes no Banco manteve uma componente elevada de recursos a prazo tendo-se assistido a um reforço expressivo dos recursos à ordem.

De facto, a evolução patrimonial ao longo de 2018, traduziu-se num crescimento significativo dos depósitos de Clientes que, no final do ano, se situavam nos 1.323,2 milhões de euros.

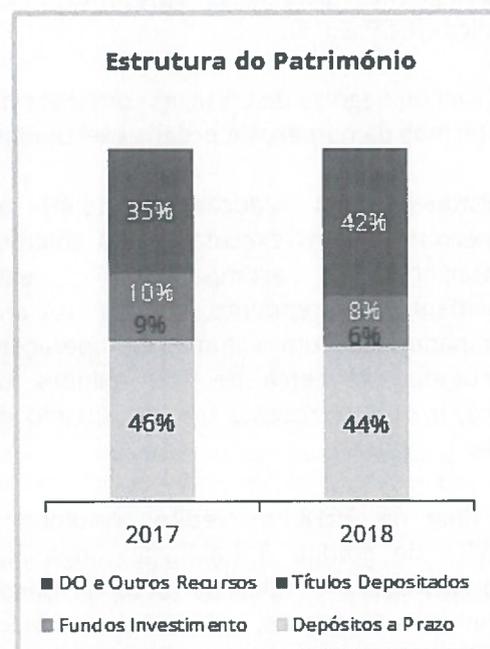
Os depósitos a prazo ⁽²⁾ atingiram os 711,9 milhões de euros no final de 2018, registando uma evolução positiva de cerca de 115,5 milhões de euros face ao ano anterior.

Em termos de depósitos à ordem o crescimento registado foi de 53,1% tendo esta rubrica patrimonial terminado o ano com um valor de 611,3 milhões de euros, que representa um acréscimo de 212,0 milhões de euros face a 2017.

O património dos Clientes captados em 2018 foi muito relevante para o crescimento verificado.

(1) Corresponde a Recursos à Ordem + Recursos a Prazo + Fundos de Investimento + Títulos Depositados + *Unit Linked*, Seguros de Poupança, Produtos Estruturados e Obrigações + Plataformas Externas

(2) Corresponde a depósitos a prazo + depósitos de poupança + cheque e ordens de pagamento



Apesar do efeito positivo da produção, as carteiras de títulos dos Clientes diminuíram cerca de 12,1 milhões de euros devido à evolução desfavorável das cotações em mercado. No final do ano, o valor total das carteiras de títulos depositadas dos Clientes situava-se em cerca de 120,0 milhões de euros.

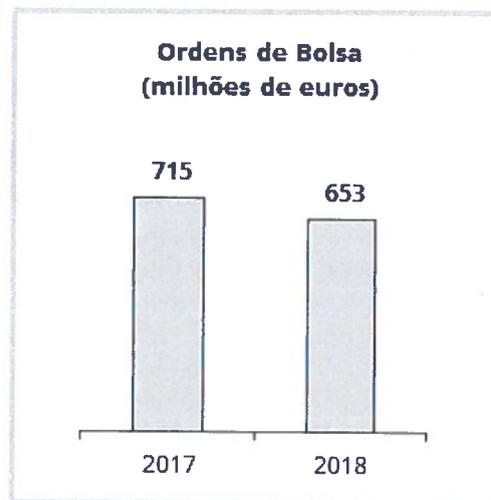
No que respeita aos fundos de investimento, assistiu-se a uma diminuição do valor dos mesmos, originado, maioritariamente, pelas condições desfavoráveis do mercado. No final de 2018, a carteira de fundos detidos pelos Clientes valia 100,8 milhões de euros, o que corresponde a uma redução de 15,5 milhões de euros face a 2017.

Ao nível dos *unit linked* e de seguros de poupança, bem como de obrigações e produtos estruturados, registou-se um crescimento de 3,7 milhões de euros face ao ano anterior.

Esta evolução favorável derivou das Ofertas Públicas de Subscrição (OPS's) que decorreram durante o ano, nomeadamente a da FC Porto SAD, a da Benfica SAD, a da Mota-Engil, a da Sporting SAD e a das Obrigações do Tesouro de Rendimento Variável (OTRV's), emitidas pela República Portuguesa, representada pela Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E..

Ao nível do negócio de bolsa, as condições de mercado originaram um abrandamento quer em termos de número de ordens executadas, quer em termos de volumes negociados.

Registou-se uma redução de 15,4% no número de ordens executadas. Os volumes transacionados acompanharam este movimento descendente, tendo o ano terminado com um volume de operações executadas de cerca de 653 milhões de euros, o que representa um decréscimo de 8,7%.



No final de 2018, o crédito, incluindo a carteira de crédito à habitação angariada pelo ActivoBank e colocada junto do Banco Comercial Português, ascendia a 215,9 milhões de euros, o que representa um aumento de cerca de 108,2% face a 2017.

Na origem desta variação esteve o excelente desempenho obtido ao nível de crédito à habitação, com um crescimento de 134,4%, e de crédito pessoal, com um aumento de 91,5%.

Valores em milhões de euros

	2018	2017	Var. 18/17
Depósitos à Ordem	611,3	399,3	+ 53,1 %
Depósitos a Prazo ^(*)	711,9	596,4	+ 19,4 %
Total de Depósitos	1.323,2	995,6	+ 32,9 %
Fundos de Investimento	100,8	116,2	- 13,3 %
Títulos Depositados	120,0	132,1	- 9,1 %
Outros Recursos ^(**)	59,8	56,2	+ 6,5 %
Património Financeiro dos Clientes	1.603,9	1.300,2	+ 23,4 %
Crédito Habitação ^(***)	143,9	61,4	+ 134,4 %
Restante Crédito ^(****)	72,0	42,3	+ 70,2 %
Total de Crédito	215,9	103,7	+ 108,2 %

(*) Correspondem a depósitos a prazo + depósitos de poupança + cheque e ordens de pagamento

(**) *Unit Linked*, Seguros de Poupança, Produtos Estruturados e Obrigações

(***) Valor da carteira angariada pelo ActivoBank e colocada junto do Banco Comercial Português

(****) Líquido de imparidade para riscos de crédito

3. Análise Financeira

A **Margem Financeira**, acrescida dos 9,5 milhões de euros de comissões de intermediação financeira cobradas ao Banco Comercial Português pela obtenção de depósitos para a esfera do Grupo, fixou-se em 12,3 milhões de euros, registando uma variação anual de +2,1 milhões de euros. De referir, por outro lado, a significativa redução das comissões de intermediação referidas acima, no valor 0,8 milhões de euros.

Note-se o bom desempenho da Margem Financeira antes das comissões de intermediação financeira cobradas ao Banco Comercial Português, com um aumento de 2,9 milhões de euros face a 2017. A expansão da carteira de crédito e a atuação sobre as taxas dos depósitos revelou-se crucial no crescimento observado.

Manteve-se a redução das taxas praticadas nos depósitos a prazo que se iniciou no final do 1º trimestre de 2012. Ao longo do ano foi possível reduzir em cerca de 18,3 pontos base a taxa média da carteira de depósitos a prazo dos Clientes.

As **Comissões Líquidas**, não incluindo as acima referidas comissões cobradas ao Banco Comercial Português, fixaram-se em 11,9 milhões de euros, o que representa um crescimento de 47,3% face ao ano anterior.

A crescente angariação de operações de crédito à habitação permitiu aumentar de forma muito significativa as comissões provenientes desta linha de negócio que apresentaram um expressivo crescimento de 3,3 milhões de euros, correspondente a 139,2%.

As comissões relativas a operações sobre títulos registaram uma melhoria de 3,5%, refletindo a participação ativa do Banco nas várias OPS que decorreram ao longo do ano.

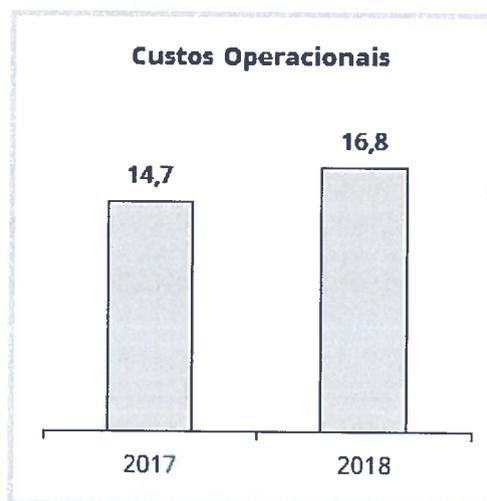
Relativamente às comissões de produtos de terceiros (fundos de Investimento e seguros) é de referir o acréscimo de 31,9% das comissões de seguros e o decréscimo de 6,5% das comissões de fundos face a 2017.

O crescimento da base de Clientes com consequente aumento do parque de cartões permitiu que as comissões provenientes de cartões e transferências de valores registassem um acréscimo no valor de 0,4 milhões de euros, equivalente a 27,8%.



Os **Proveitos Operacionais** apresentaram um aumento de 30,2% fixando-se em 23,6 milhões de euros no final do ano.

Os **Custos Operacionais** (Custos com Pessoal, Outros Gastos Administrativos e Amortizações), no valor de 16,8 milhões de euros, registaram, em relação ao ano anterior, um aumento de 2,2 milhões de euros, correspondente a 14,7%.



Os **Custos com Pessoal** registaram um acréscimo de 13,7%, atingindo os 6,5 milhões de euros. O acréscimo verificado é resultado do aumento das remunerações, consequência do aumento do quadro médio de pessoal em 2018, e do aumento do fundo de pensões, decorrente de um acerto extraordinário que ocorreu em abril do ano anterior.

A variação dos **Outros Gastos Administrativos** situou-se em +15,9%, tendo o ano fechado com um valor global de 9,9 milhões de euros. São de destacar os aumentos nos custos de

outsourcing e de trabalho independente, no valor de 1,2 milhões de euros e correspondente a +30,9%, e em publicidade e patrocínios, correspondente a +8,0%.

As amortizações apresentaram-se estáveis face ao ano anterior. Em 2018 o valor das amortizações fixou-se em 0,4 milhões de euros, tal como no ano anterior.

O Banco apresentou um **Resultado Líquido** de 5,9 milhões de euros, uma melhoria de 3,2 milhões de euros face ao ano anterior que reflete o esforço de crescimento e de implementação da proposta de valor do ActivoBank com crescente aceitação por parte dos Clientes e do mercado em geral.

O ActivoBank procedeu a uma operação de aumento de capital, de 17,5 para 64,5 milhões de euros, que lhe permitiu apresentar valores de solvabilidade elevados, situando-se, em dezembro de 2018, o Rácio de Solvabilidade em 19,2%.

4. Prestação de Serviços Intragrupo

O ActivoBank, sendo um intermediário financeiro cujo capital social é detido, na totalidade, pelo Banco Comercial Português, S.A., prossegue a sua atividade otimizando os meios e recursos do Grupo Banco Comercial Português, nos termos e segundo os instrumentos e procedimentos previstos nas normas legais e regulamentares aplicáveis e consoante as matérias ou funções especificamente em causa.

Ocorre, assim, a subcontratação ao Banco Comercial Português, S.A., de diversas funções, ao abrigo do disposto no Código dos Valores Mobiliários (artº 308 e sgs), nomeadamente no que se refere a:

- (i) Serviços administrativos e corporativos gerais, Contabilidade, Assessoria Jurídica, Operações (na parte não realizada pela Direção de Suporte ao Negócio do Banco), Informática, Suporte à Gestão de Pessoas;
- (ii) Utilização da rede de Sucursais do BCP para a prestação de um conjunto de operações/serviços bancários.

Por outro lado, em matéria de controlo interno, acham-se estabelecidos entre o ActivoBank e o Banco Comercial Português, S.A., serviços comuns para o desenvolvimento das responsabilidades atribuídas às funções de controlo do cumprimento (*Compliance Office*), de gestão de riscos (*Risk Office*) e de auditoria interna (DAU) nos termos do artº 24 Aviso 5/2008 do Banco de Portugal.

5. Conformidade com as recomendações do FSF e do CEBS relativas à transparência de informação e à valorização de ativos

I. Modelo de Negócio

Página / Nota

1. Descrição do modelo de negócio (i.e., razões para o desenvolvimento das atividades/negócios e respectiva contribuição para o processo de criação de valor) e, se aplicável, das alterações efetuadas (por exemplo, em resultado do período de turbulência);
RG: Pág. 6 - 11
2. Descrição das estratégias e objetivos (incluindo as estratégias e objetivos especificamente relacionados com a realização de operações de titularização e com produtos estruturados);
RG: Pág. 6 - 11 (O Banco não realizou operações de titularização nem de emissão de produtos estruturados)
3. Descrição da importância das atividades desenvolvidas e respectiva contribuição para o negócio (incluindo uma abordagem em termos quantitativos);
RG: Pág. 6 - 11
4. Descrição do tipo de atividades desenvolvidas, incluindo a descrição dos instrumentos utilizados, o seu funcionamento e critérios de qualificação que os produtos/investimentos devem cumprir;
DF: Nota 33
5. Descrição do objetivo e da amplitude do envolvimento da instituição (i.e. compromissos e obrigações assumidos), relativamente a cada atividade desenvolvida;
DF: Nota 33

II. Riscos e Gestão dos Riscos

Página / Nota

6. Descrição da natureza e amplitude dos riscos incorridos em relação a atividades desenvolvidas e instrumentos utilizados;
DF: Notas 5 e 33

-
7. Descrição das práticas de gestão de risco (incluindo, em particular, na atual conjuntura, o risco de liquidez) relevantes para as atividades, descrição de quaisquer fragilidades/fraquezas identificadas e das medidas corretivas adotadas; DF: Nota 33

III. Impacto do período de turbulência financeira nos resultados	Página / Nota
--	---------------

8. Descrição qualitativa e quantitativa dos resultados, com ênfase nas perdas (quando aplicável) e impacto dos *write-downs* nos resultados; RG: Pág. 8 - 13, DF: Nota 5
-
9. Decomposição dos *write-downs*/perdas por tipos de produtos e instrumentos afetados pelo período de turbulência, designadamente, dos seguintes: *commercial mortgage-backed securities (CMBS)*, *residential mortgage-backed securities (RMBS)*, *colateralised debt obligations (CDO)*, *asset-backed securities (ABS)*; Não aplicável
-
10. Descrição dos motivos e fatores responsáveis pelo impacto sofrido; RG: Pág. 6 - 13
-
11. Comparação de i) impactos entre períodos (relevantes) e de ii) demonstrações financeiras antes e depois do impacto do período de turbulência; RG: Pág. 6 - 13
-
12. Decomposição dos *write-downs* entre montantes realizados e não realizados; DF: Notas 5 e 28
-
13. Descrição da influência da turbulência financeira na cotação das ações da entidade; Não aplicável
-
14. Divulgação do risco de perda máxima e descrição de como a situação da instituição poderá ser afetada pelo prolongamento ou agravamento do período de turbulência ou pela recuperação do mercado; DF: Nota 33
-
15. Divulgação do impacto que a evolução dos *spreads* associados às responsabilidades da própria instituição teve em resultados, bem como dos métodos utilizados para determinar este impacto; DF: Nota 30
-

IV. Níveis e tipos das exposições afetadas pelo período de turbulência

Página / Nota

16. Valor nominal (ou custo amortizado) e justo valor das exposições "vivas";	O Banco não tem exposição a produtos financeiros afetados pela crise financeira, sendo a sua carteira de títulos constituída por Obrigações do Tesouro (DF: Nota 18). Informação adicional sobre as políticas contábilísticas e de gestão de risco em DF: Notas 1, 18, 30 e 33.
17. Informação sobre mitigantes do risco de crédito (e.g. através de <i>credit default swaps</i>) e o respetivo efeito nas exposições existentes;	Não aplicável
18. Divulgação detalhada sobre as exposições, com decomposição por: <ul style="list-style-type: none">– Nível de senioridade das exposições/tranches detidas;– Nível da qualidade de crédito (e.g. <i>ratings, vintages</i>);– Áreas geográficas de origem;– Setor de atividade;– Origem das exposições (emitidas, retidas ou adquiridas);– Características do produto: e.g. <i>ratings</i>, peso/parcela de ativos <i>sub-prime</i> associados, taxas de desconto, <i>spreads</i>, financiamento;– Características dos ativos subjacentes: e.g. <i>vintages</i>, rácio <i>loan-to-value</i>, privilégios creditórios; vida média ponderada do ativo subjacente, pressupostos de evolução das situações de pré-pagamento, perdas esperadas.	Não aplicável
19. Movimentos ocorridos nas exposições entre períodos relevantes de reporte e as razões subjacentes a essas variações (vendas, <i>write-downs</i> , compras, etc.)	Não aplicável

20. Explicações acerca das exposições (incluindo "veículos" e, neste caso, as respectivas atividades) que não tenham sido consolidadas (ou que tenham sido reconhecidas durante a crise) e as razões associadas; Não aplicável

21. Exposição a seguradoras de tipo *monoline* e qualidade dos ativos segurados:

- Valor nominal (ou custo amortizado) das exposições seguradas bem como o montante de proteção de crédito adquirido;
- Justo valor das exposições "vivas", bem como a respetiva proteção de crédito; Não aplicável
- Valor dos *write-downs* e das perdas, diferenciado entre montantes realizados e não realizados;
- Decomposição das exposições por *rating* ou contraparte.

V. Políticas contabilísticas e métodos de valorização

Página / Nota

22. Classificação das transações e dos produtos estruturados para efeitos contabilísticos e o respetivo tratamento contabilístico; DF: Nota 1

23. Consolidação das *Special Purpose Entities (SPE)* e de outros "veículos" e reconciliação destes com os produtos estruturados afetados pelo período de turbulência; O Banco não detém qualquer *Special Purpose Entities (SPE)* nem produtos estruturados

24. Divulgação detalhada do justo valor dos instrumentos financeiros:

- Instrumentos financeiros aos quais é aplicado o justo valor;
- Hierarquia do justo valor (decomposição de todas as exposições mensuradas ao justo valor na hierarquia do justo valor e decomposição entre disponibilidades e instrumentos derivados bem como divulgação acerca da migração entre níveis da hierarquia); DF: Nota 30
- Tratamento dos *day 1 profits* (incluindo informação quantitativa);
- Utilização da opção do justo valor (incluindo as condições para a sua utilização) e respetivos montantes (com adequada decomposição);

25. Descrição das técnicas de modelização utilizadas para a valorização dos instrumentos financeiros, incluindo informação sobre:

- Técnicas de modelização e dos instrumentos a que são aplicadas;
- Processos de valorização (incluindo em particular os pressupostos e os inputs nos quais se baseiam os modelos);
- Tipos de ajustamento aplicados para refletir o risco de modelização e outras incertezas na valorização;
- Sensibilidade do justo valor (nomeadamente a variações em pressupostos e inputs chave);
- *Stress scenarios*.

DF: Nota 30

VI. Outros aspetos relevantes na divulgação

Página / Nota

26. Descrição das políticas de divulgação e dos princípios que são utilizados no reporte das divulgações e do reporte financeiro.

DF: Notas 1 e 36

6. Evolução previsível do Banco em 2019

O desenvolvimento de atividade do Banco em 2019 vai continuar focado nos objetivos estratégicos de crescimento da base de Clientes, de aumento do seu envolvimento (volume de negócios) com enfoque na rentabilidade, de desenvolvimento do pilar de investimentos e aumentos dos níveis de crédito pessoal concedido. É ainda de destacar o objetivo de tornar os processos do Banco totalmente digitais, sem ser necessário os Clientes recorrerem a meios presenciais.

Para concretizar estas orientações, serão desenvolvidas um conjunto de iniciativas com destaque para:

- Melhoria do processo de abertura de conta digital, disponibilizando a mesma no site de internet, possibilidade de manutenção de titulares nos canais digitais e abertura de conta digital a estrangeiros;
- Desenvolver processo de comunicação de limites de créditos atribuídos aos atuais Clientes;
- Nova área comercial no site de internet e novas Apps;
- Reforço das soluções de investimento, em especial com a introdução de um serviço de aconselhamento e lançamento de nova App de negociação;

- Lançamento de novos produtos com o intuito de responder às diversas necessidades identificadas junto dos nossos Clientes, com destaque para Crédito Automóvel e Seguro de Viagem;
- Reforço da expansão da força de angariação não bancária (Promotores Associados) e da abordagem aos Colaboradores das empresas identificadas com o *target* do Banco;
- Desenvolvimento do modelo de reforço de vinculação e segmentação, direcionado para a identificação e satisfação das necessidades financeiras dos Clientes;
- Continuação da simplificação e automatização dos processos operativos, garantindo a excelência do serviço ao Cliente, fundamental para suportar a recomendação por parte dos Clientes;
- Desenvolvimento de parcerias digitais que permitam aos Clientes aceder a meios de pagamento em diferentes moedas.

7. Informação sobre a política de remuneração e rendimentos auferidos pelos membros dos órgãos de administração e de fiscalização

Informa-se que, de acordo com a política de remunerações aprovada para as sociedades controladas pelo BCP, a remuneração e outros benefícios dos Colaboradores do Grupo Banco Comercial Português são fixadas em razão da sua experiência, senioridade e categoria profissional, independentemente das funções que, em cada momento, sejam chamados a desempenhar em qualquer sociedade integrada no Grupo.

Relativamente aos seus Administradores, a sociedade suportou remunerações e encargos no montante total de 349.803,40 €, desagregado da seguinte forma:

- António Augusto Decrook Gaioso Henriques, no montante de 181.660,10 €;
- Dulce Maria Pereira Cardoso Mota Jorge Jacinto, no montante de 136.378,43 €;
- Ricardo Gil Monteiro Lopes de Campos, no montante de 31.764,87 €.

No exercício a que este Relatório reporta, não existiram planos de atribuição de ações ou de opções de aquisição de ações por parte dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização.

Não existiram custos com pensões e outros encargos referentes a membros do Conselho de Administração.

Não foram concedidos créditos, sob qualquer forma, aos membros do Conselho de Administração.

Os honorários relativos a serviços prestados pelo Revisor Oficial de Contas são os seguintes:

Honorários da Deloitte por serviços prestados entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2018 ao Banco ActivoBank, S.A.

Euros					%			
Auditoria	Serviços de Garantia de fiabilidade	Consultoria fiscal	Outros Serviços	Total	Auditoria	Serviços de Garantia de fiabilidade	Consultoria fiscal	Outros Serviços
21.000	32.000			53.000	39,6%	60,4%		

Aos membros do Conselho Fiscal foram pagas as seguintes remunerações pelo Banco ActivoBank:

Nome	Cargo	Valores pagos pelo ActivoBank
Carlos Manuel Teixeira de Morais Rocha	Presidente do Conselho Fiscal	3.000,00
Cândido de Jesus Bernardino	Membro do Conselho Fiscal	3.000,00
Carlos Alexandre de Pádua Corte-Real Pereira	Membro do Conselho Fiscal	3.000,00

8. Informação sobre a política de remuneração e rendimentos auferidos pelos Colaboradores

No exercício de 2018 e de acordo com a política de remunerações fixadas para as sociedades controladas pelo BCP, a remuneração e outros benefícios dos Colaboradores do Grupo são fixadas em razão da sua experiência, senioridade e categoria profissional, independentemente das funções que, em cada momento, sejam chamados a desempenhar.

No exercício de 2018 foram realizadas 6 saídas: 5 por mobilidade para outras empresas do Grupo e 1 por demissão. No mesmo ano, o ActivoBank recebeu 11 Colaboradores, 5 dos quais via mobilidade de outras empresas do Grupo e 6 por contratação a termo certo.

No que respeita aos valores das remunerações e indemnizações pagas aos Colaboradores no decorrer do exercício de 2018, apresentaram a seguinte distribuição:

Número de Colaboradores	Fixas	Variáveis	Total ⁽³⁾	Indemnizações
141	4.273.268,76 €	297.069,95 €	4.570.338,71 €	0,00 €

⁽³⁾ Considera todas as remunerações pagas em 2018, aos Colaboradores colocados no ActivoBank, e aqui se excluem os Órgãos Sociais e os Estagiários, que incidiram para a matéria coletável do Colaborador, nesse ano, às quais acrescem a parte isenta do subsídio de almoço.

Não há remunerações variáveis, no sentido corrente do termo, sendo que os valores acima identificados correspondem aos valores pagos no exercício como incentivos comerciais.

Foi ainda pago o valor de 409.495,66 € a 102 Estagiários.

9. Estrutura e práticas de governo societário (síntese)

A sociedade adotou a estrutura societária a seguir indicada:

- Mesa da Assembleia Geral
- Conselho de Administração
- Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas

No que respeita às práticas de governo societário, a sociedade Banco ActivoBank, S.A. segue as adotadas pelo Banco Comercial Português, S.A., sociedade que detém, desde 19 de dezembro de 2017, diretamente a totalidade do seu capital social, estando as práticas regulatórias seguidas pelo Banco Comercial Português, S.A. no âmbito do Governo da Sociedade descritas no Relatório sobre o Governo da Sociedade daquele Banco, disponível para consulta no sítio www.millenniumbcp.pt, documento que foi elaborado em respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor, nomeadamente o Código das Sociedades Comerciais.

O Conselho de Administração do ActivoBank aprovou em 2010 um normativo próprio para especialmente regular o exercício da atividade de intermediação financeira que o Banco prossegue, através do qual é rececionado e integrado no sistema de normativos próprio o Regulamento de Exercício da Atividade de Intermediação Financeira do Banco Comercial Português, S.A., cujos preceitos são aplicados naquilo que não seja incompatível com quaisquer especialidades relevantes do ActivoBank.

O Conselho de Administração do ActivoBank aprovou a aplicação das seguintes Políticas de *Compliance*, vigentes no Banco Comercial Português, S.A.:

- Política de Aceitação de Clientes;
- Política de Identificação de Clientes;
- Política de Análise e Monitorização de Entidades de Risco Elevado;
- Política de Gestão de Risco de Branqueamento de Capitais e de Financiamento de Terrorismo;
- Política de Execução de Ordens;
- Política de Conflitos de Interesses.

O Banco procede periodicamente à revisão das referidas Políticas, em ordem à respetiva atualização em face da entrada em vigor de diversos normativos.

10. Proposta de aplicação de resultados que o Conselho de Administração submete à Assembleia Geral

Tendo em consideração os resultados apurados no exercício de 2018, por um lado, e a perspetiva de crescimento da atividade do Banco, com conseqüente reflexo nos níveis de rácios de capital, por outro, propõe-se que o resultado líquido do exercício, no montante de 5.904.775,36€, tenha a seguinte aplicação:

- Reserva Legal: 590.477,54€
- Resultados transitados: 5.314.297,82€

11. Prestação de serviços de mediação de seguros ou de resseguros

Nota relativa ao relato financeiro dos mediadores de seguros ou de resseguros prevista no artigo 4º da norma Regulamentar nº 15/2009-R de 30 de Dezembro da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF).

O ActivoBank está registado com o número 207074592 na Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), desde 26 de Março de 2007 na categoria de Mediador de Seguros Ligado com autorização para os ramos vida e não vida. As políticas contabilísticas adotadas pelo Banco encontram-se devidamente identificadas na nota 1 às demonstrações financeiras.

Em 2018, o Banco recebeu, exclusivamente de empresas de seguros e a título de comissões pela sua atividade de mediação de seguros, um total de 390.139€, de acordo com a seguinte distribuição:

	RAMO VIDA	RAMO NÃO VIDA	TOTAL	%
Ocidental, Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, SA	158.284	-	158.284	41%
Ocidental, Companhia Portuguesa de Seguros, SA	-	231.854	231.854	59%
TOTAL	158.284	231.854	390.139	100%

Não são aplicáveis as disposições relativas a contas "Clientes", contas a receber e pagar, contas a receber vencidas, garantias colaterais, transmissão de carteiras de seguros, contratos cessados com empresas de seguros e obrigações materiais.

12. Referências finais

Ao concluir o Relatório da Atividade desenvolvida em 2018, o Conselho de Administração manifesta o seu reconhecimento pela cooperação dispensada, no âmbito das suas atribuições, às entidades e pessoas que mais contribuíram para a realização dos objetivos estabelecidos.

Às Autoridades Monetárias e Financeiras e órgão de supervisão, nomeadamente o Banco de Portugal, a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, pela colaboração e apoio sempre manifestados.

Aos nossos Clientes, pela confiança que a sua preferência demonstra, dirigimos os nossos agradecimentos, comprometendo-nos a procurar continuamente dar melhores respostas para a satisfação das suas necessidades.

Ao Acionista, pelo seu apoio constante e pelo acompanhamento interessado na atividade da Sociedade.

Aos membros da mesa da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal, pela atitude participativa e construtiva que sempre manifestaram.

Aos Colaboradores, pelo empenho, motivação, disponibilidade e competência profissional que sempre demonstraram, confirmando a sua dedicação à Instituição, contribuindo para a consecução dos nossos objetivos.

Lisboa, 4 de abril de 2019



Ricardo Gil Monteiro Lopes de Campos



António Luís Duarte Bandeira

13. Anexo

Informação sobre as ações e obrigações que cada membro dos Órgãos de Administração e Fiscalização, respetivo cônjuge e descendentes menores detêm na sociedade ou em sociedade com as quais esta esteja em relação de domínio ou de grupo:

Conselho de Administração

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º Títulos à Data de		Natureza do Negócio e Quantidade de Valores Mobiliários Negociados			Preço unitário em euros
		31-12-2017	31-10-2018	Aquisições	Alienações	Data	
Membros dos Órgãos Sociais, Dirigentes e Pessoas Estreitamente Relacionadas Com Estas Categorias							
Membros dos Órgãos Sociais							
Rui Manuel da Silva Teixeira	Ações BCP	36.336	36.336				
Pessoas Estreitamente Relacionadas Com Categorias Anteriores							
Maria Helena Espôssandim Catão	Ações BCP	576	576				
Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º Títulos à Data de		Natureza do Negócio e Quantidade de Valores Mobiliários Negociados			Preço unitário em euros
Membros dos Órgãos Sociais, Dirigentes e Pessoas Estreitamente Relacionadas Com Estas Categorias		31-12-2017	16-11-2018	Aquisições	Alienações	Data	
Membros dos Órgãos Sociais							
Antonio Augusto Decrook Galoso Henriques	Ações BCP	506.126	506.126				
Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º Títulos à Data de		Natureza do Negócio e Quantidade de Valores Mobiliários Negociados			Preço unitário em euros
Membros dos Órgãos Sociais, Dirigentes e Pessoas Estreitamente Relacionadas Com Estas Categorias		31-12-2017	30-11-2018	Aquisições	Alienações	Data	
Membros dos Órgãos Sociais							
Dulce Maria Pereira Cardoso Mota Jorge Jacinto	Ações BCP	11.691	11.691				
Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º Títulos à Data de		Natureza do Negócio e Quantidade de Valores Mobiliários Negociados			Preço unitário em euros
Membros dos Órgãos Sociais, Dirigentes e Pessoas Estreitamente Relacionadas Com Estas Categorias		31-12-2017	21-09-2018	Aquisições	Alienações	Data	
Membros dos Órgãos Sociais							
Carlos Alberto Alves	Ações BCP	106.656	106.656				
Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º Títulos à Data de		Natureza do Negócio e Quantidade de Valores Mobiliários Negociados			Preço unitário em euros
Membros dos Órgãos Sociais, Dirigentes e Pessoas Estreitamente Relacionadas Com Estas Categorias		31-12-2017	23-04-2018	Aquisições	Alienações	Data	
Membros dos Órgãos Sociais							
António Ferreira Pinto Júnior	Ações BCP	21.344	21.344				
Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º Títulos à Data de		Natureza do Negócio e Quantidade de Valores Mobiliários Negociados			Preço unitário em euros
Membros dos Órgãos Sociais, Dirigentes e Pessoas Estreitamente Relacionadas Com Estas Categorias		25-10-2018	31-12-2018	Aquisições	Alienações	Data	
Membros dos Órgãos Sociais							
Ricardo Gil Monteiro Lopes de Campos e Cônjuge	Ações BCP	96.240	96.240				
Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º Títulos à Data de		Natureza do Negócio e Quantidade de Valores Mobiliários Negociados			Preço unitário em euros
Membros dos Órgãos Sociais, Dirigentes e Pessoas Estreitamente Relacionadas Com Estas Categorias		25-10-2018	31-12-2018	Aquisições	Alienações	Data	
Membros dos Órgãos Sociais							
António Luis Duarte Bandeira	Ações BCP	113.000	113.000				
Pessoas Estreitamente Relacionadas Com Categorias Anteriores							
Ana Margarida Rebelo A.M. Soares Bandeira	Ações BCP	2.976	2.976				

Conselho Fiscal

Acionistas/Obrigacionistas	Titulo	N.º Titulos à Data de		Natureza do Negócio e Quantidade de Valores Mobiliários Negociados			Preço unitário em euros
		31-12-2017	31-12-2018	Aquisições	Alienações	Data	
Membros dos Órgãos Sociais, Dirigentes e Pessoas Estreitamente Relacionadas Com Estas Categorias							
Membros dos Órgãos Sociais							
Carlos Manuel Teixeira de Moraes Rocha	Ações BCP	6.633	6.633				
Pessoas Estreitamente Relacionadas Com Categorias Anteriores							
Maria Teresa Rocha Frcta de Moraes Rocha	Ações BCP	803	803				

Acionistas/Obrigacionistas	Titulo	N.º Titulos à Data de		Natureza do Negócio e Quantidade de Valores Mobiliários Negociados			Preço unitário em euros
		31-12-2017	31-12-2018	Aquisições	Alienações	Data	
Membros dos Órgãos Sociais, Dirigentes e Pessoas Estreitamente Relacionadas Com Estas Categorias							
Membros dos Órgãos Sociais							
Carlos Alexandre de Pádua Corte-Real Pereira	-	0	0				

Acionistas/Obrigacionistas	Titulo	N.º Titulos à Data de		Natureza do Negócio e Quantidade de Valores Mobiliários Negociados			Preço unitário em euros
		31-12-2017	31-12-2018	Aquisições	Alienações	Data	
Membros dos Órgãos Sociais, Dirigentes e Pessoas Estreitamente Relacionadas Com Estas Categorias							
Membros dos Órgãos Sociais							
Cândido de Jesus Bernardino	-	0	0				

Acionistas/Obrigacionistas	Titulo	N.º Titulos à Data de		Natureza do Negócio e Quantidade de Valores Mobiliários Negociados			Preço unitário em euros
		31-12-2017	31-12-2018	Aquisições	Alienações	Data	
Membros dos Órgãos Sociais, Dirigentes e Pessoas Estreitamente Relacionadas Com Estas Categorias							
Membros dos Órgãos Sociais							
João José Carvalho Pereira	Ações BCP	0	34.790	34.700		04-01-2018	0,292

ACTIVOBANK, S.A.

**Demonstrações Financeiras em
31 de dezembro de 2018 acompanhadas
pela Certificação Legal das Contas**

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

(Montantes expressos em euros)

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Banco ActivoBank, S.A. ("Banco"), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2018 (que evidencia um total de 1.428.166.957 euros e um total de capital próprio de 99.636.571 euros, incluindo um resultado líquido de 5.904.775 euros), as demonstrações dos resultados, do rendimento integral, das alterações nos capitais próprios e dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Banco ActivoBank, S.A. em 31 de dezembro de 2018 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas pela União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes do Banco nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

↓

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<i>Responsabilidades com pensões de reforma – Principais pressupostos atuariais (Notas 1.N, 1.R2 e 31)</i>	
<p>O Banco assumiu a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores e pensionistas pensões de reforma e outros benefícios associados nos termos definidos nos acordos coletivos de trabalho. Em 31 de dezembro de 2018, as responsabilidades por serviços passados do Banco com pensões de reforma e outros benefícios associados ascendem a 11.933.257 euros.</p> <p>As responsabilidades do Banco associadas aos planos de benefício definido foram apuradas pelo atuário responsável, considerando um conjunto de pressupostos atuariais, entre os quais, taxa de desconto, taxas de crescimento dos salários e das pensões e tábuas de mortalidade.</p> <p>Eventuais alterações nos pressupostos atuariais podem ter impactos relevantes nas responsabilidades com serviços passados relativas a pensões.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Análise das atividades de controlo relevantes implementadas pelo Banco na determinação dos principais pressupostos atuariais utilizados no apuramento de responsabilidades com serviços passados relativas a pensões. • Verificação da certificação do atuário responsável junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) e análise da sua declaração de independência constante no estudo atuarial de 31 de dezembro de 2018 enviado à ASF. • Leitura do estudo atuarial com referência a 31 de dezembro de 2018 e discussão com o atuário responsável sobre os principais pressupostos atuariais usados. • Análise da razoabilidade dos principais pressupostos atuariais utilizados na quantificação das responsabilidades com pensões, tendo em consideração: (i) estudo atuarial; (ii) dados de mercado disponíveis; (iii) informação histórica (ganhos ou perdas de experiência); e (iv) informações prestadas pelo órgão de gestão. • Revisão das divulgações incluídas nas demonstrações financeiras relativamente a esta matéria, tendo em consideração o normativo contabilístico aplicável.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<i>Fundo de Resolução (Nota 35)</i>	
<p>Conforme descrito em maior detalhe na Nota 35, na sequência das medidas de resolução aplicadas ao Banco Espírito Santo, S.A. (BES) e ao Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. (Banif), o Fundo de Resolução detinha em 31 de dezembro de 2016 a totalidade do capital social do Novo Banco, S.A. (Novo Banco) e da Oitante, S.A..</p> <p>Neste âmbito o Fundo de Resolução contraiu empréstimos junto do Estado e de um sindicato bancário (em que o Banco não participa) e assumiu outras responsabilidades e passivos contingentes, incluindo as relacionadas com a litigância associada a estes processos e com o mecanismo de capitalização contingente definido no âmbito da venda em 2017 da participação de 75% do capital social do Novo Banco à Lone Star.</p> <p>Para reembolsar os empréstimos contraídos e para fazer face a outras responsabilidades já assumidas ou que ainda possa vir a assumir, o Fundo de Resolução dispõe essencialmente das receitas provenientes das contribuições periódicas das instituições participantes (incluindo do Banco) e da contribuição sobre o setor bancário. Está ainda prevista a possibilidade do membro do Governo responsável pela área das finanças determinar, por portaria, que as instituições participantes efetuem contribuições especiais nas situações previstas na legislação aplicável, nomeadamente na eventualidade do Fundo de Resolução não dispor de recursos próprios para o cumprimento das suas obrigações. De acordo com o último Relatório e Contas disponível do Fundo de Resolução, os recursos próprios do Fundo de Resolução em 31 de dezembro de 2017 eram negativos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Análise dos comunicados públicos divulgados pelo Fundo de Resolução nos exercícios de 2016, 2017 e 2018 e em 2019 até à data do nosso relatório. • Análise do anúncio público e do conteúdo da resolução aprovada pelo Conselho de Ministros de 2 de outubro de 2017, que autorizou a celebração pelo Estado Português, enquanto garante último da estabilidade financeira, de um acordo-quadro com o Fundo de Resolução, tendo em vista a disponibilização de meios financeiros ao Fundo de Resolução para satisfação das obrigações contratuais no âmbito da venda de 75% do capital social do Novo Banco à Lone Star. • Análise do acordo-quadro estabelecido entre o Estado Português e o Fundo de Resolução. • Leitura do último Relatório e Contas do Fundo de Resolução, que se refere ao exercício de 2017. • Revisão do enquadramento contabilístico das contribuições para o Fundo de Resolução. • Revisão das divulgações sobre esta matéria incluídas no anexo às demonstrações financeiras.

↓.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<i>Fundo de Resolução (Nota 35)</i>	
<p>O custo com as contribuições periódicas e com a contribuição sobre o setor bancário é registado numa base anual, conforme previsto na IFRIC 21 – “Taxas”.</p> <p>As demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018 refletem a expectativa do órgão de gestão de que não serão exigidas ao Banco, enquanto entidade participante do Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias para financiar as medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif ou qualquer outro passivo ou passivo contingente assumido pelo Fundo de Resolução no contexto das referidas medidas, tendo em consideração:</p> <ul style="list-style-type: none">- as condições definidas no âmbito da renegociação em março de 2017 dos empréstimos que o Fundo de Resolução obteve para financiamento das medidas de resolução, incluindo a extensão do prazo de vencimento para 31 de dezembro de 2046 e a possibilidade de ajustamento desse prazo, tendo por objetivo garantir que o Fundo de Resolução tem capacidade para cumprir integralmente as suas obrigações com base em receitas regulares e sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias por parte do setor bancário; e- os comunicados públicos efetuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças, que referem o objetivo de assegurar que tais contribuições não serão necessárias.	

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Banco de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas pela União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do Banco de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Banco.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não se detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não se detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou desrespeito do controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Banco;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

- concluímos sobre se o uso pelo órgão de gestão do pressuposto da continuidade foi apropriado e, com base na prova de auditoria obtida, se existe alguma incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Banco para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Banco descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria, incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percebidas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

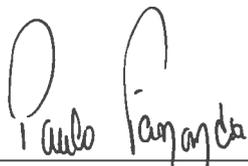
Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que, para os aspetos materiais, o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação financeira nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento do Banco, não identificámos incorreções materiais.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados Revisores Oficiais de Contas do Banco pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 28 de abril de 2016, com efeitos a partir de 2 de maio de 2016, para um mandato compreendido entre 2016 e 2018.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização do Banco nesta mesma data.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face ao Banco durante a realização da auditoria.

Lisboa, 8 de abril de 2019



Deloitte & Associados, SROC S.A.
Representada por Paulo Alexandre de Sá Fernandes, ROC

BANCO ACTIVO BANK, S.A.
 DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS
 PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

		(Euros)	
	Notas	2018	2017 (*)
Juros e proveitos equiparados	2	6.179.878	4.043.438
Juros e custos equiparados	2	(3.370.825)	(4.101.611)
MARGEM FINANCEIRA		2.809.053	(58.173)
Rendimentos de instrumentos de capital	3	76.688	225.210
Resultados de serviços e comissões	4	21.337.257	18.334.413
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	5	(2.313)	(29.708)
Ganhos / (perdas) cambiais	5	14.749	30.309
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	5	(67.606)	n.a.
Outros proveitos / (custos) de exploração	6	(582.530)	(388.648)
TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS		23.585.298	18.113.403
Custos com o pessoal	7	6.482.190	5.700.158
Outros gastos administrativos	8	9.887.550	8.532.278
Amortizações do exercício	9	444.709	420.700
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS		16.814.449	14.653.136
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES		6.770.849	3.460.267
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	10	(460.845)	(328.331)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	11	16.404	n.a.
Outras provisões	12	(9.471)	(45.462)
RESULTADO OPERACIONAL		6.316.937	3.086.474
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	13	(887)	(141.470)
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS		6.316.050	2.945.004
Impostos			
Correntes	21	(453.165)	(1.485)
Diferidos	21	41.890	(208.622)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		5.904.775	2.734.897

(*) Os saldos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017 consideram o alinhamento com os novos requisitos de apresentação estabelecidos pela IFRS 9. Estes saldos são apresentados exclusivamente para efeitos comparativos, não tendo sido efetuada a respetiva reexpressão na sequência da adoção da IFRS 9 com referência a 1 de janeiro 2018, tal como permitido na IFRS 9 (nota 38).

O CONTABILISTA CERTIFICADO



O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



BANCO ACTIVOBANK, S.A.
BALANÇOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

		(Euros)	
	Notas	2018	2017 (*)
ATIVO			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	14	180.410	93.910
Disponibilidades em outras instituições de crédito	15	176.814.330	99.042.424
Ativos financeiros ao custo amortizado			
Aplicações em instituições de crédito	16	1.137.299.939	868.566.675
Créditos a clientes	17	71.996.354	42.305.678
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	18	20.838.291	n.a.
Ativos financeiros disponíveis para venda	18	n.a.	21.171.527
Outros ativos tangíveis	19	1.874.879	1.458.419
Ativos intangíveis	20	230.749	113.861
Ativos por impostos correntes	21	-	85.320
Ativos por impostos diferidos	21	38.834	38.834
Outros ativos	22	18.893.171	14.584.702
TOTAL DO ATIVO		1.428.166.957	1.047.461.350
PASSIVO			
Passivos financeiros ao custo amortizado			
Recursos de clientes e outros empréstimos	23	1.323.199.981	995.649.456
Provisões	24	326.109	310.854
Passivos por impostos correntes	21	223.571	-
Passivos por impostos diferidos	21	370.991	467.738
Outros passivos	25	4.409.734	3.925.087
TOTAL DO PASSIVO		1.328.530.386	1.000.353.135
CAPITAIS PRÓPRIOS			
Capital	26	64.500.000	17.500.000
Reservas e resultados acumulados	27 e 28	29.231.796	26.873.318
Resultado líquido do exercício		5.904.775	2.734.897
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		99.636.571	47.108.215
		1.428.166.957	1.047.461.350

(*) Os saldos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017 consideram o alinhamento com os novos requisitos de apresentação estabelecidos pela IFRS 9. Estes saldos são apresentados exclusivamente para efeitos comparativos, não tendo sido efetuada a respetiva reexpressão na sequência da adoção da IFRS 9 com referência a 1 de janeiro 2018, tal como permitido na IFRS 9 (nota 38).

O CONTABILISTA CERTIFICADO

Blabral

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Roberto
Guerra

BANCO ACTIVOBANK, S.A.
 DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA
 PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

(Euros)

	2018	2017 (*)
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Juros recebidos	5.513.367	3.627.016
Comissões recebidas	22.653.810	19.848.928
Recebimentos por prestação de serviços	58.415	414.110
Pagamento de juros	(3.655.341)	(4.557.429)
Pagamento de comissões	(1.092.493)	(782.382)
Recuperação de empréstimos previamente abatidos	45.594	43.321
Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores	(16.960.561)	(14.492.406)
Impostos sobre o rendimento (pagos) / recebidos	(77.509)	4.199.201
	6.485.282	8.300.359
Diminuição / (aumento) de ativos operacionais:		
Fundos recebidos de / (adiantados a) instituições de crédito	(268.595.756)	(191.423.568)
Depósitos com instituições financeiras do Grupo	(2.962.400)	(1.873.700)
Fundos recebidos de clientes	(30.384.743)	(16.624.419)
Títulos negociáveis a curto prazo	(2.313)	(29.708)
Aumento / (diminuição) nos passivos operacionais:		
Débitos para com clientes – à vista	212.039.477	135.070.882
Débitos para com clientes – a prazo	116.148.929	72.041.248
	32.728.476	5.461.094
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Dividendos recebidos	76.688	225.210
Juros recebidos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	304.013	n.a.
Juros recebidos de ativos financeiros disponíveis para venda	n.a.	312.157
Compra de ativos tangíveis e intangíveis	(983.943)	(407.743)
Venda de de ativos tangíveis e intangíveis	4.999	-
Diminuição / (aumento) em outras contas do ativo	(1.592.689)	9.867
	(2.190.932)	139.491
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Aumento de capital	47.000.000	-
Dividendos pagos	-	(3.500.000)
Aumento / (diminuição) em outras contas de passivo	320.862	(22.336)
	320.862	(3.522.336)
Varição líquida em caixa e seus equivalentes	30.858.406	2.078.249
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	99.136.334	97.058.085
Caixa (nota 14)	180.410	93.910
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 16)	176.814.330	99.042.424
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO FIM DO EXERCÍCIO	176.994.740	99.136.334

(*) Os saldos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017 consideram o alinhamento com os novos requisitos de apresentação estabelecidos pela IFRS 9. Estes saldos são apresentados exclusivamente para efeitos comparativos, não tendo sido efetuada a respetiva reexpressão na sequência da adoção da IFRS 9 com referência a 1 de janeiro 2018, tal como permitido na IFRS 9 (nota 38).

O CONTABILISTA CERTIFICADO



O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



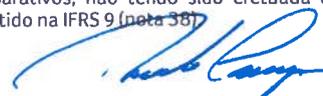
BANCO ACTIVOBANK, S.A.
 DEMONSTRAÇÕES DO RENDIMENTO INTEGRAL
 PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

(Euros)

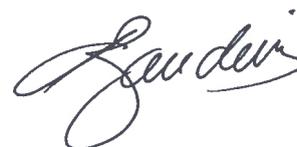
	Notas	2018	2017 (*)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		5.904.775	2.734.897
Itens que poderão vir a ser reclassificados para a demonstração dos resultados			
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral			
Ganhos / (perdas) do exercício	28	(227.918)	n.a.
Reclassificação de ganhos ou perdas para resultados		-	n.a.
Ativos financeiros disponíveis para venda			
Ganhos / (perdas) do exercício	28	n.a.	676.283
Reclassificação de ganhos ou perdas para resultados		n.a.	-
Impacto fiscal		60.035	(178.133)
		(167.883)	498.150
Itens que não irão ser reclassificados para a demonstração dos resultados			
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral			
Ganhos / (perdas) do exercício	28	71.913	n.a.
Reclassificação de ganhos ou perdas para resultados		-	n.a.
Ganhos / (Perdas) atuariais do exercício	31	(278.130)	(61.885)
Impacto fiscal		36.173	9.412
		(170.044)	(52.473)
Outro rendimento integral do exercício depois de impostos		(337.927)	445.677
Total do rendimento integral do exercício		5.566.848	3.180.574

(*) Os saldos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017 consideram o alinhamento com os novos requisitos de apresentação estabelecidos pela IFRS 9. Estes saldos são apresentados exclusivamente para efeitos comparativos, não tendo sido efetuada a respetiva reexpressão na sequência da adoção da IFRS 9 com referência a 1 de janeiro 2018, tal como permitido na IFRS 9 (nota 38).

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



1. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

A. BASES DE APRESENTAÇÃO

O Banco ActivoBank, S.A. (ActivoBank ou Banco), anteriormente designado por Banco Mello de Investimentos, S.A., foi constituído com a designação inicial de Sociedade Financeira Portuguesa - Banco de Investimento, S.A., em 27 de setembro de 1969 com o estatuto jurídico de sociedade anónima, tendo sido transformado em empresa pública em 14 de março de 1975, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 132-A/75. De acordo com o Decreto-Lei n.º 282-A/90 publicado em 14 de setembro, o Banco foi transformado em sociedade anónima de capitais maioritariamente públicos, sendo privatizado em sessão especial de Bolsa em 6 de maio de 1991.

Em janeiro de 2000, o BCP e o Grupo José de Mello estabeleceram um acordo de integração dos respetivos grupos financeiros. Na sequência do referido acordo o Banco passou a integrar o Grupo BCP, tendo sido iniciada uma fase de reestruturação e integração da sua atividade, no referido Grupo.

Em 20 de abril de 2001 foi alterada a denominação social para Banco ActivoBank (Portugal), S.A. Durante o exercício de 2001 procedeu-se à cisão-fusão por destaque de parte do património do Banco ActivoBank (Portugal), S.A., no BCP Investimento - Banco Comercial Português de Investimento, S.A., tendo a escritura pública sido realizada em 17 de dezembro de 2001. O património destacado correspondia a ativos e passivos associados à atividade da banca de investimento que eram originários do Banco Mello Investimentos, S.A.

Em 1 de fevereiro de 2010 foi alterada a denominação social para Banco ActivoBank, S.A.

O Banco tem por objeto principal a realização de operações financeiras e a prestação de todos os serviços permitidos aos bancos de acordo com a legislação em vigor.

As demonstrações financeiras agora apresentadas refletem os resultados das operações do Banco para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017. As demonstrações financeiras do ActivoBank são consolidadas nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo Banco Comercial Português, *ultimate parent company* do Banco.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002 e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015 (que revogou o Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005), as demonstrações financeiras do Banco são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) aprovadas pela União Europeia (UE) a partir do exercício de 2016 inclusive. As IFRS incluem as normas emitidas pelo IASB bem como as interpretações emitidas pelo IFRIC e pelos respetivos órgãos antecessores. As demonstrações financeiras agora apresentadas foram aprovadas pelo Conselho de Administração do Banco em 4 de abril de 2019. As demonstrações financeiras são apresentadas em Euros.

Todas as referências deste documento a quaisquer normativos reportam sempre à respetiva versão vigente.

As demonstrações financeiras do Banco para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 foram preparadas para efeitos de reconhecimento e mensuração em conformidade com as IFRS aprovadas pela UE e em vigor nessa data.

A1. Comparabilidade da informação

O Banco adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2018. As políticas contabilísticas são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do período anterior, exceto no que se refere às alterações decorrentes da adoção das seguintes normas com referência a 1 de janeiro de 2018: IFRS 9 - Instrumentos financeiros e IFRS 15 - Rêdito de contratos com clientes. A IFRS 9 vem substituir a IAS 39 Instrumentos Financeiros- Reconhecimento e Mensuração e estabelece novas regras para a contabilização dos instrumentos financeiros apresentando significativas alterações sobretudo ao nível da classificação e mensuração, incluindo requisitos de imparidade para ativos financeiros.

Os requisitos apresentados pela IFRS 9 são, na generalidade, aplicados retrospectivamente através do ajustamento do balanço de abertura a data da aplicação inicial (1 de janeiro de 2018). Os impactos decorrentes da implementação da IFRS 9 com referência a 1 de janeiro de 2018 encontram-se detalhados na nota 38. Não foram apurados impactos significativos nas demonstrações financeiras relativos à adoção da IFRS 15.

A reconciliação entre os saldos de balanço em 31 de dezembro de 2017 e os saldos de balanço em 1 de janeiro de 2018, de acordo com a IFRS 9, encontra-se detalhada na nota 38. Os saldos incluídos nas demonstrações financeiras relativos a 31 de dezembro de 2017 são apresentados exclusivamente para fins comparativos.

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio da continuidade e do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para ativos financeiros e passivos financeiros reconhecidos ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral. Os outros ativos financeiros e passivos financeiros e ativos e passivos não financeiros são registados ao custo amortizado ou custo histórico. O passivo sobre responsabilidades por serviços prestados associado a benefícios definidos é reconhecido ao valor presente das responsabilidades passadas com pensões líquido dos ativos do fundo.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que o Conselho de Administração, formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e o valor dos ativos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As questões que requerem um maior índice de julgamento ou complexidade ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos são apresentados na política contabilística descrita na nota 1.U.

BANCO ACTIVOBANK, S.A.
 DEMONSTRAÇÕES DAS ALTERAÇÕES DOS CAPITAIS PRÓPRIOS
 PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

(Euros)

	Total dos capitais próprios	Capital	Reservas legais e estatutárias e outras reservas	Resultados acumulados	Resultado líquido do exercício
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	47.427.641	17.500.000	3.326.298	21.150.203	5.451.140
Resultado líquido do exercício	2.734.897	-	-	-	2.734.897
Outro rendimento integral	445.677	-	-	445.677	-
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	3.180.574	-	-	445.677	2.734.897
Aplicação de resultados:					
Reserva legal	-	-	545.114	-	(545.114)
Dividendos distribuídos	(3.500.000)	-	-	-	(3.500.000)
Transferência para resultados transitados	-	-	-	1.406.026	(1.406.026)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 (*)	47.108.215	17.500.000	3.871.412	23.001.906	2.734.897
Ajustamentos de transição IFRS 9 (nota 38)					
Valor bruto	(52.256)	-	-	(52.256)	-
Impostos	13.764	-	-	13.764	-
	(38.492)	-	-	(38.492)	-
SALDOS EM 1 DE JANEIRO DE 2018	47.069.723	17.500.000	3.871.412	22.963.414	2.734.897
Resultado líquido do exercício	5.904.775	-	-	-	5.904.775
Outro rendimento integral	(337.927)	-	-	(337.927)	-
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	5.566.848	-	-	(337.927)	5.904.775
Aumento de capital (nota 26)	47.000.000	47.000.000	-	-	-
Aplicação de resultados:					
Reserva legal	-	-	273.490	-	(273.490)
Transferência para resultados transitados	-	-	-	2.461.407	(2.461.407)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	99.636.571	64.500.000	4.144.902	25.086.894	5.904.775

(*) Os saldos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017 consideram o alinhamento com os novos requisitos de apresentação estabelecidos pela IFRS 9. Estes saldos são apresentados exclusivamente para efeitos comparativos, não tendo sido efetuada a respetiva reexpressão na sequência da adoção da IFRS 9 com referência a 1 de janeiro 2018, tal como permitido na IFRS 9 (nota 38).

O CONTABILISTA CERTIFICADO



O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



B. INSTRUMENTOS FINANCEIROS (IFRS 9)

Conforme descrito na nota A. Bases de Apresentação, o Banco adotou a IFRS 9 – Instrumentos Financeiros em 1 de janeiro de 2018 em substituição da IAS 39 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, que esteve em vigor até 31 de dezembro de 2017. O Banco não adotou antecipadamente nenhum dos requisitos da IFRS 9 em períodos anteriores.

Conforme permitido pelas disposições transitórias da IFRS 9, o Banco optou por não proceder à reexpressão dos saldos comparativos do período anterior. Todos os ajustamentos aos valores contábilísticos dos ativos e passivos financeiros na data de transição foram reconhecidos em capitais próprios com referência a 1 de janeiro de 2018. Consequentemente, as alterações ao nível das informações divulgadas nas notas às demonstrações financeiras decorrentes das emendas à IFRS 7, na sequência da adoção da IFRS 9, foram aplicadas apenas ao atual período de reporte. A informação incluída nas notas às demonstrações financeiras relativa ao período comparativo corresponde à que foi divulgada no período anterior.

Passamos a descrever as políticas contábilísticas em vigor após a adoção da IFRS 9 em 1 de janeiro de 2018 e que são aplicáveis às demonstrações financeiras do Banco em 31 de dezembro de 2018. As políticas contábilísticas aplicáveis ao período comparativo (em IAS 39) encontram-se descritas na nota 1.C.

B1. Ativos financeiros

B1.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- i) Ativos financeiros ao custo amortizado;
- ii) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral; ou
- iii) Ativos financeiros ao justo valor através de resultados.

A classificação é efetuada tendo em consideração os seguintes aspetos:

- o modelo de negócio do Banco para a gestão do ativo financeiro; e
- as características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

Avaliação do Modelo de Negócio

O Banco procedeu, com referência a 1 de janeiro de 2018, a uma avaliação do modelo de negócio no qual os instrumentos financeiros são detidos, ao nível do portfolio, dado que esta abordagem reflete da melhor forma como é que os ativos são geridos e como é que a informação é disponibilizada aos órgãos de gestão. A informação considerada nesta avaliação incluiu:

- as políticas e objetivos estabelecidos para o portfolio e a operacionalidade prática dessas políticas, incluindo a forma como a estratégia de gestão se foca no recebimento de juros contratualizados, mantendo um determinado perfil de taxa de juro, adequando a duração dos ativos financeiros à duração dos passivos que financiam estes ativos ou na realização de *cash-flows* através da venda dos ativos;
- a forma como a performance do portfolio é avaliada e reportada aos órgãos de gestão do Banco;
- a avaliação dos riscos que afetam a performance do modelo de negócio (e dos ativos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio) e a forma como esses riscos são geridos;
- a remuneração dos gestores de negócio – e.g. em que medida a compensação depende do justo valor dos ativos sob gestão ou dos *cash-flows* contratuais recebidos; e
- a frequência, volume e periodicidade das vendas nos períodos anteriores, os motivos para as referidas vendas e as expectativas sobre as vendas futuras. Contudo, a informação sobre as vendas não deverá ser considerada isoladamente, mas como parte de uma avaliação global da forma como o Banco estabelece objetivos de gestão dos ativos financeiros e de como os *cash-flows* são obtidos.

Os ativos financeiros detidos para negociação e os ativos financeiros geridos e avaliados ao justo valor por opção são mensurados ao justo valor através de resultados em virtude de não serem detidos nem para a recolha de *cash-flows* contratuais nem para recolha de *cash-flows* contratuais e venda desses ativos financeiros.

Avaliação se os *cash-flows* contratuais correspondem somente ao recebimento de capital e juros (SPPI – *Solely Payments of Principal and Interest*)

Para efeitos desta avaliação, "capital" é definido como o justo valor do ativo financeiro no seu reconhecimento inicial. "Juro" é definido como a contrapartida pelo valor temporal do dinheiro, pelo risco de crédito associado ao montante em dívida durante um determinado período e para outros riscos e custos associados à atividade (ex. risco de liquidez e custos administrativos), bem como uma margem de lucro.

Na avaliação dos instrumentos financeiros em que os *cash-flows* contratuais se referem exclusivamente ao recebimento de capital e juros, o Banco considerou os termos contratuais originais do instrumento. Esta avaliação incluiu a análise da existência de situações em que os termos contratuais possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa de forma a que não cumpram a condição de SPPI. No processo de avaliação, o Banco teve em consideração:

- eventos contingentes que possam modificar a periodicidade e montante dos fluxos de caixa;
- características que resultem em alavancagem;
- cláusulas de pagamento antecipado e de extensão da maturidade;
- cláusulas que possam limitar o direito de o Banco reclamar os fluxos de caixa em relação a ativos específicos (e.g. contratos com cláusulas que impedem o acesso a ativos em caso de *default* – “*non-recourse asset*”); e
- características que possam modificar a compensação pelo valor temporal do dinheiro.

Adicionalmente, um pagamento antecipado é consistente com o critério SPPI, se:

- o ativo financeiro for adquirido ou originado com um prémio ou desconto relativamente ao valor nominal contratual;
- o pagamento antecipado representar substancialmente o montante nominal do contrato acrescido dos juros contratuais periodificados, mas não pagos (poderá incluir uma compensação razoável pelo pagamento antecipado); e
- o justo valor do pagamento antecipado é insignificante no reconhecimento inicial.

B1.1.1. Ativos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo principal é a detenção de ativos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais; e
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

A categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” inclui aplicações em instituições de crédito e crédito a clientes.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

As aplicações em instituições de crédito e os créditos a clientes são reconhecidos na data em que os fundos são disponibilizados à contraparte (*settlement date*). Os títulos de dívida são reconhecidos na data da negociação (*trade date*), ou seja, na data em que o Banco se compromete a adquiri-los.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota B1.5.), as quais são registadas por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado”.

Os juros dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota B3.

Os ganhos ou perdas geradas no momento do seu desreconhecimento são registados na rubrica “Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado”.

B1.1.2. Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio em que o objetivo é a recolha dos seus fluxos de caixa contratuais e a venda desse ativo financeiro;
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

Adicionalmente, no reconhecimento inicial de um instrumento de capital, que não seja devido para negociação, nem uma retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3, o Banco pode optar irrevogavelmente por classificá-lo na categoria de "Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral" (FVOCI). Esta opção é exercida numa base casuística, investimento a investimento e está apenas disponível para os instrumentos financeiros que cumpram a definição de instrumentos de capital prevista na IAS 32, não podendo ser utilizada para os instrumentos financeiros cuja classificação como instrumento de capital na esfera do emitente seja efetuada ao abrigo das exceções previstas nos parágrafos 16A a 16D da IAS 32.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral e, no momento da sua alienação, os respetivos ganhos ou perdas acumuladas em outro rendimento integral são reclassificados para uma rubrica específica de resultados designada "Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral".

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral estão também sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota B1.5.). As perdas por imparidade estimadas são reconhecidas em resultados, na rubrica "Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral", por contrapartida de outro rendimento integral, e não reduzem a quantia escriturada do ativo financeiro no balanço.

Os juros, prémios ou descontos dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na rubrica de "Juros e proveitos equiparados" com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota B3.

Os instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Não é reconhecida imparidade para instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os respetivos ganhos ou perdas acumuladas registadas em variações de justo valor transferidos para Resultados transitados no momento do seu desreconhecimento.

B1.2. Reclassificação entre categorias de ativos financeiros

Os ativos financeiros são reclassificados para outras categorias apenas se o modelo de negócio utilizado na sua gestão for alterado. Neste caso, todos os ativos financeiros afetados são reclassificados.

A reclassificação é aplicada prospetivamente a partir da data da reclassificação, não sendo reexpressos quaisquer ganhos, perdas (incluindo relacionados com imparidade) ou juros anteriormente reconhecidos.

Não é permitida a reclassificação de investimentos em instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, nem de instrumentos financeiros designados ao justo valor através de resultados.

B1.3. Modificação e desreconhecimento de ativos financeiros

Princípios gerais

i) O Banco desreconhece um ativo financeiro quando, e apenas quando:

- Os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram; ou
- Transfere o ativo financeiro, tal como definido nos pontos ii) e iii) abaixo, e a transferência satisfaz as condições para o desreconhecimento de acordo com o ponto iv).

ii) O Banco transfere um ativo financeiro se, e apenas se, se verificar uma das situações seguintes:

- Transferir os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro; ou
- Retiver os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro, mas assumir uma obrigação contratual de pagar os fluxos de caixa a um ou mais destinatários num acordo que satisfaça as condições previstas no ponto iii).

iii) Quando o Banco retém os direitos contratuais de receber os fluxos resultantes de caixa de um ativo financeiro (o «ativo original»), mas assume uma obrigação contratual de pagar esses fluxos de caixa a uma ou mais entidades (os «destinatários finais»), o Banco trata a transação como uma transferência de um ativo financeiro se, e apenas se, todas as três condições que se seguem forem satisfeitas:

- O Banco não tem qualquer obrigação de pagar quantias aos destinatários finais a menos que receba quantias equivalentes resultantes do ativo original. Os adiantamentos a curto prazo pela entidade com o direito de total recuperação da quantia emprestada acrescida dos juros vencidos às taxas de mercado não violam esta condição;
- O Banco está proibido pelos termos do contrato de transferência de vender ou penhorar o ativo original que não seja como garantia aos destinatários finais pela obrigação de lhes pagar fluxos de caixa; e
- O Banco tem uma obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba em nome dos destinatários finais sem atrasos significativos. Além disso, não tem o direito de reinvestir esses fluxos de caixa, exceto no caso de investimentos em dinheiro ou seus equivalentes (tal como definido na IAS 7 Demonstrações dos Fluxos de Caixa) durante o curto período de liquidação entre a data de recebimento e a data da entrega exigida aos destinatários finais, e os juros recebidos como resultado desses investimentos são passados aos destinatários finais.

iv) Quando o Banco transfere um ativo financeiro (ver ponto ii) acima) deve avaliar até que ponto retém os riscos e benefícios decorrentes da propriedade desse ativo. Neste caso:

- Se o Banco transferir substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, desreconhece o ativo financeiro e reconhece separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;

- Se o Banco retém substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, continua a reconhecer o ativo financeiro.

- Se o Banco não transferir nem reter substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, deve determinar se reteve o controle do ativo financeiro. Neste caso:

a) Se o Banco não reteve o controle, deve desreconhecer o ativo financeiro e reconhecer separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;

b) Se o Banco reteve o controle, deve continuar a reconhecer o ativo financeiro na medida do seu envolvimento continuado no ativo financeiro.

v) A transferência dos riscos e benefícios referida no ponto anterior é avaliada por comparação da exposição do Banco, antes e depois da transferência, à variabilidade das quantias e momentos de ocorrência dos fluxos de caixa líquidos resultantes do ativo transferido.

vi) A questão de saber se o Banco reteve ou não o controle (ver ponto iv) acima) do ativo transferido depende da capacidade daquele que recebe a transferência para vender o ativo. Se aquele que recebe a transferência tiver capacidade prática para vender o ativo na sua totalidade a um terceiro não relacionado e for capaz de exercer essa capacidade unilateralmente e sem necessitar de impor restrições adicionais à transferência, considera-se que a entidade não reteve o controle. Em todos os outros casos, considera-se que a entidade reteve o controle.

Critérios de desreconhecimento

No contexto dos princípios gerais descritos na secção anterior, e tendo em conta que os processos de alteração de contratos podem conduzir, em algumas circunstâncias, ao desreconhecimento dos ativos financeiros originais e ao reconhecimento de novos ativos (sujeito à identificação do POCI) o objetivo desta secção é descrever os critérios e circunstâncias que levam ao desreconhecimento de um ativo financeiro.

O Banco considera que uma modificação nos termos e condições de uma exposição de crédito resultará no desreconhecimento da transação e no reconhecimento de uma nova transação quando a modificação se traduzir em pelo menos uma das seguintes condições:

- Criação de uma nova exposição que resulta de uma consolidação da dívida, sem que nenhum dos instrumentos desreconhecidos tenha um valor nominal superior a 90% do valor nominal do novo instrumento;
- Dupla prorrogação do prazo residual, desde que a prorrogação não seja inferior a 3 anos em relação ao prazo residual no momento da modificação;
- Aumento da exposição em mais de 10% em relação ao valor nominal (refere-se ao último valor aprovado na operação sujeito a modificação);
- Mudança nas características qualitativas, nomeadamente:

a) mudança da moeda, a menos que a taxa de câmbio entre a moeda antiga e a nova esteja vinculada ou administrada dentro de limites restritos por lei ou autoridades monetárias relevantes;

b) exclusão ou adição de uma característica substancial de conversão de capital para um instrumento de dívida, a menos que não seja razoavelmente possível que seja exercido durante o seu prazo;

c) Transferência do risco de crédito do instrumento para outro mutuário, ou uma mudança significativa na estrutura dos mutuários dentro do instrumento.

Crédito abatido ao ativo (*write-off*)

O Banco reconhece um crédito abatido ao ativo quando não tem expectativas razoáveis de recuperar um ativo na sua totalidade ou parcialmente. Este registo ocorre após todas as ações de recuperação desenvolvidas pelo Banco se revelarem infrutíferas. Os créditos abatidos ao ativo são registados em contas extrapatrimoniais.

B1.4. Ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito

Os ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito (POCI) são ativos que apresentam evidências objetivas de imparidade de crédito no momento do seu reconhecimento inicial. Um ativo está em imparidade de crédito se um ou mais eventos tiverem ocorrido com um impacto negativo nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo.

Os dois eventos que levam à origem de uma exposição POCI são apresentados como segue:

- ativos financeiros originados na sequência de um processo de recuperação, em que se tenham verificado modificações nos termos e condições do contrato original, o qual apresentava evidências objetivas de imparidade, que tenham resultado no seu desreconhecimento (nota B1.3) e no reconhecimento de um novo contrato que reflete as perdas de crédito incorridas;
- ativos financeiros adquiridos com um desconto significativo, na medida em que a existência de um desconto significativo reflete perdas de crédito incorridas no momento do seu reconhecimento inicial.

No reconhecimento inicial, os POCI não têm imparidade. Em vez disso, as perdas de crédito esperadas ao longo da vida são incorporadas no cálculo da taxa de juros efetiva. Consequentemente, no reconhecimento inicial, o valor contabilístico bruto do POCI (saldo inicial) é igual ao valor contabilístico líquido antes de ser reconhecido como POCI (diferença entre o saldo inicial e o total de *cash-flows* descontados).

B1.5. Perdas por imparidade

B1.5.1. Instrumentos financeiros sujeitos ao reconhecimento de perdas por imparidade

O Banco reconhece perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas em instrumentos financeiros registados nas seguintes rubricas contabilísticas:

B1.5.1.1. Ativos financeiros ao custo amortizado

As perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros por contrapartida da rubrica "Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado" (em resultados).

B1.5.1.2. Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

As perdas por imparidade em instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidas em resultados, na rubrica "Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral", por contrapartida de outro rendimento integral (não reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros).

B1.5.1.3. Compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras

As perdas por imparidade associadas a compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras são reconhecidas no passivo, na rubrica "Provisões para garantias e outros compromissos", por contrapartida da rubrica "Outras provisões" (em resultados).

B1.5.2. Classificação dos instrumentos financeiros por stages

	Variação do risco de crédito desde o reconhecimento inicial		
	Stage 1	Stage 2	Stage 3
Critério de classificação	Reconhecimento inicial	Aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial	Em situação de imparidade
Perdas por imparidade	Perdas de crédito esperadas a 12 meses	Perdas de crédito esperadas "lifetime"	

O Banco determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial. Para este efeito, as operações são classificadas num dos seguintes três stages:

- Stage 1: são classificadas neste stage as operações em que não se verifica um aumento significativo no risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem às perdas de crédito esperadas que resultem de um evento de *default* que poderá ocorrer num período de 12 meses após a data de reporte (perdas de crédito esperadas a 12 meses).

- Stage 2: são classificadas neste stage as operações em que se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial (nota B1.5.3.), mas que não estão em situação de imparidade (nota B1.5.4.). As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default* que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado das operações (perdas de crédito esperadas "lifetime").

- Stage 3: são classificadas neste stage as operações em situação de imparidade. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem a perdas de crédito esperadas "lifetime".

B1.5.3. Aumento significativo de risco de crédito (SICR)

O aumento significativo do risco de crédito (SICR) é determinado de acordo com um conjunto de critérios maioritariamente quantitativos, mas também qualitativos. Esses critérios baseiam-se principalmente nos graus de risco dos clientes de acordo com a *Rating Master Scale* em vigor no Banco, e na respetiva evolução, com vista a detetar aumentos significativos da Probabilidade de *Default* (PD), complementados com outro tipo de informação na qual se destaca o comportamento dos clientes perante entidades do sistema financeiro.

B1.5.4. Definição de ativos financeiros em *default* e em situação de imparidade

São considerados em *default* os clientes que verifiquem pelo menos um dos seguintes critérios:

- a) Clientes que estiverem em incumprimento (atraso) ou com limite excedido por mais de 90 dias acima da materialidade aplicável aos mesmos;
- b) Clientes submetidos à análise individual de imparidade, cujo montante de imparidade represente mais de 20% da exposição total;
- c) Clientes submetidos à análise individual de imparidade e cujo valor de imparidade seja superior a Euros 5 milhões;
- d) Clientes declarados insolventes;
- e) Clientes objeto de recuperação por via judicial, excluindo avalistas;
- f) Clientes com operações reestruturadas por dificuldades financeiras relativamente às quais se registou no momento da reestruturação uma perda económica superior a Euros 5 milhões ou a 20% da exposição total;
- g) Clientes com operações reestruturadas por dificuldades financeiras, em que se registre um atraso por mais de 45 dias acima da materialidade aplicável ao cliente considerando a totalidade das operações creditícias do mesmo;
- h) Clientes que registem reincidência de operações reestruturadas por dificuldades financeiras num período de 24 meses contados a partir da desmarcação do *default*, resultante da reestruturação anterior. Se, da reestruturação anterior, não resultou *default*, os 24 meses contam a partir da reestruturação anterior;
- i) Clientes relativamente aos quais uma parte ou a totalidade da exposição foi vendida com perda superior a 20% ou a Euros 5 milhões (excluindo situações de venda que resultem de decisão de gestão de balanço e não de alienação de créditos problemáticos);
- j) Clientes em que tenha lugar uma nova venda com perda, independentemente do montante, no decurso de um período de 24 meses contados a partir da desmarcação do *trigger* resultante da venda anterior;
- k) Avalistas de operações com incumprimento (atraso) superior a 90 dias acima da materialidade definida, desde que a respetiva garantia tenha sido acionada;
- l) *Cross default* ao nível do Banco BCP;
- m) Clientes com operações reestruturadas a uma taxa inferior à taxa de refinanciamento do Banco Central Europeu (crédito improdutivo).

São considerados como tendo sinais objetivos de imparidade (i.e. *impaired*):

- i) Os clientes em *default*, i.e. marcados com grau de risco 15 na escala interna do Banco;
- ii) Os clientes que, submetidos ao questionário para análise dos indícios de dificuldades financeiras, são considerados com sinais objetivos de imparidade;
- iii) Os clientes cujo valor dos contratos, com atraso superior a 90 dias, representa mais de 20% do total da sua exposição em balanço;
- iv) Os clientes Não Retalho com um ou mais contratos em incumprimento há mais de 90 dias e cujo valor total em atraso seja superior a Euros 500;
- v) Os contratos de clientes de Retalho em incumprimento há mais de 90 dias e em que o valor em atraso seja superior a Euros 200;
- vi) Os contratos reestruturados por dificuldades financeiras em incumprimento há mais de 30 dias e em que o valor em atraso seja superior a Euros 200.

B1.5.5. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise individual

1. São objeto de análise individual os Clientes que se encontrem numa das seguintes condições:

Clientes em <i>default</i>	Clientes em contencioso ou em insolvência desde que a exposição total dos membros do grupo nessas situações ultrapasse 1 milhão de euros.
	Clientes integrados em grupos com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que tenham grau de risco 15.
Grupos ou Clientes que não se encontrem em <i>default</i>	Outros Clientes pertencentes a grupos nas condições acima.
	Grupos ou clientes com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que um membro do grupo tenha grau de risco 14.
	Grupos ou clientes com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que um membro do grupo tenha um crédito reestruturado e grau de risco 13.
	Grupos ou Clientes com exposição superior a 10 milhões de euros, desde que pelo menos um dos membros do grupo se encontre em stage 2.
	Grupos ou Clientes, não incluídos nos pontos anteriores, com exposição superior a 25 milhões de euros.

2. Independentemente dos critérios descritos no ponto anterior, a análise individual só é realizada para Clientes com uma exposição de crédito superior a Euros 500.000, não se considerando clientes com exposição abaixo deste limite para efeitos da determinação da exposição referida no ponto anterior.

3. Serão também sujeitos à análise individual os Clientes que não verificam os critérios definidos em 1, mas que:

- Tenham imparidade atribuída com base em análise individual na última revisão ou
- De acordo com informação recente, mostram uma degradação significativa dos níveis de risco ou
- Sejam veículos especiais de investimento (SPV).

4. A análise individual contempla os seguintes procedimentos:

- Para os clientes que não se encontrem em *default*, análise dos indícios de dificuldades financeiras de modo a determinar se o Cliente tem sinais objetivos de imparidade, ou se deve ser classificado em stage 2 atendendo à ocorrência dum aumento significativo do risco de crédito, considerando para o efeito um conjunto de indícios predeterminados;
- Para os clientes em *default* ou para os quais a análise anterior tenha permitido concluir que o cliente tem sinais objetivos de imparidade, determinação da perda.

5. A análise individual é da responsabilidade das direções gestoras do Cliente e da Direção de Crédito, esta última no que respeita aos clientes geridos pelas Redes Comerciais.

A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais era determinada através de uma análise da exposição total de crédito caso a caso. Para cada crédito considerado individualmente significativo, o Banco avaliava, em cada data de balanço, a existência de evidência objetiva de imparidade. Na determinação das perdas por imparidade em termos individuais eram considerados, entre outros, os seguintes fatores:

- a exposição total de cada cliente junto do Banco e a existência de crédito vencido;
- a viabilidade económico-financeira do negócio do cliente e a sua capacidade de gerar meios suficientes para fazer face ao serviço da dívida no futuro;
- a existência, natureza e o valor estimado dos colaterais associados a cada crédito;
- a deterioração significativa no *rating* do cliente;
- o património do cliente em situações de liquidação ou falência;
- a existência de credores privilegiados;
- o montante e os prazos de recuperação estimados.

6. Cada uma das unidades referidas no ponto anterior é responsável por atribuir uma expectativa e um prazo de recuperação às exposições relativas aos Clientes sujeitos a análise individual, que devem ser transmitidas ao *Risk Office* no âmbito do processo regular de recolha de informação, acompanhadas por justificação detalhada da imparidade proposta.

7. A expectativa de recuperação deve ser representada por uma taxa de recuperação da exposição total em dívida, que poderá ser uma taxa ponderada tendo em consideração as diferentes perspetivas de recuperação para cada parte das responsabilidades do Cliente.

8. A estimativa de recuperação referida no ponto anterior deve ser influenciada por perspectivas futuras (*forward-looking*), contemplando não só um cenário mais expectável, mas também cenários alternativos (*an unbiased and probability-weighted amount*). A referida aplicação e ponderação dos cenários deverá ser realizada tanto numa perspectiva global como numa perspectiva individualizada, esta última quando sejam identificados casos que pela sua especificidade tenham um grau de incerteza elevado quanto à estimativa de recuperação esperada.

9. O ajustamento macroeconómico disposto no ponto 8 deverá ser analisado anualmente e ponderado de acordo com o tipo de estratégia recuperação associado à exposição em análise:

- Para estratégias de *"Going Concern"* (i.e. a estimativa é realizada com base nos fluxos de caixa do negócio), deverá ser analisada de forma global a possibilidade da aplicação dos 2 cenários macroeconómicos adicionais (otimista e pessimista), de modo a aferir se existe o risco da ocorrência de uma visão enviesada das perdas esperadas pela consideração de apenas um cenário.
- Para estratégias de *"Gone Concern"* (i.e. a estimativa de recuperação é realizada com base na realização dos colaterais), deverá ser analisado o impacto do cenário macroeconómico nos colaterais, como, por exemplo, em que medida é que o índice imobiliário projetado permite antecipar alterações significativas aos valores de avaliação atuais.

10. É da responsabilidade das unidades referidas no ponto 5, considerar na sua projeção, expectativas macroeconómicas que poderão influenciar a recuperabilidade da dívida.

11. Para efeitos do disposto nos pontos anteriores, a Direção de Estudos, Planeamento e ALM deverá divulgar os dados macroeconómicos que permitam a realização das estimativas.

12. A decisão de considerar impactos globais relativos aos cenários *going* e *gone concern* deverá ser realizada pelo Comité de Risco, por proposta do *Risk Office*.

13. Para casos específicos com um elevado grau de incerteza, a atribuição de cenários alternativos deve ser considerada casuisticamente. Exemplos de situações de recuperação com elevado grau de incerteza incluem:

- Recuperação de colaterais em geografias nas quais o Banco não tenha experiência de recuperação relevante;
- Recuperação de dívida relacionada com geografias em que se verifique uma forte instabilidade política;
- Recuperação de colaterais não imobiliários para os quais não exista evidência de liquidez no mercado;
- Recuperação de colaterais relacionados com avais ou garantias governamentais em moeda diferente da do próprio país;
- Recuperação de dívida relacionada com devedores para os quais exista uma forte exposição pública negativa.

14. O *Risk Office* é responsável pela revisão da informação recolhida e pelo esclarecimento de todas as inconsistências identificadas, cabendo-lhe a decisão final sobre a imparidade do Cliente.

15. Os clientes que tenham sinais objetivos de imparidade, mas um montante de imparidade individual igual a zero, são incluídos na análise coletiva, sendo assumida uma PD equivalente à do grau de risco do cliente.

16. A análise individual de imparidade deve ser realizada com periodicidade mínima anual. No caso de serem detetados sinais de degradação ou de melhoria significativos da situação económico-financeira de um Cliente, bem como das condições macroeconómicas que afetem a capacidade do cliente de cumprir com o serviço da dívida, cabe ao *Risk Office* promover a revisão antecipada da imparidade desse Cliente.

B1.5.6. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise coletiva

As operações que não são sujeitas a análise individual de imparidade são agrupadas tendo em conta as suas características de risco e sujeitas a análise coletiva de imparidade. A carteira de crédito do Banco encontra-se dividida por graus de risco internos e de acordo com os seguintes segmentos:

- Segmentos com um histórico reduzido de *defaults*, designados *"low default"*: Grandes exposições *corporate* (*"Large corporate"*), *Project finance*, Instituições (bancos/instituições financeiras) e Soberanos.
- Segmentos não *"low default"*: - Retalho: Habitação; Descobertos bancários; Cartões de crédito; Pequenas e médias empresas - Retalho (*"SME Retail"*); e Outros. - *Corporate*: Pequenas e médias empresas - *Corporate* (*"Large SME"*); e Promoção imobiliária.

O Banco efetua testes estatísticos de modo a comprovar a homogeneidade dos segmentos acima referidos, com uma periodicidade mínima de um ano.

As perdas de crédito esperadas tratam-se de estimativas de perdas de crédito que são determinadas da seguinte forma:

- Ativos financeiros sem sinais de imparidade à data de reporte: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que o Banco espera receber;
- Ativos financeiros com sinais de imparidade à data de reporte: a diferença entre o valor bruto contabilístico e o valor atual dos fluxos de caixa estimados;
- Compromissos de crédito não utilizados: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais resultantes caso o compromisso seja realizado e os fluxos de caixa que o Banco espera receber;
- Garantias financeiras: o valor atual dos pagamentos a reembolsar esperados deduzidos dos valores que o Banco espera recuperar.

Os principais inputs utilizados para a mensuração das perdas de crédito esperadas numa base coletiva, incluem as seguintes variáveis:

- Probabilidade de Incumprimento (“*Probability of Default*” – PD);
- Perda dado o Incumprimento (“*Loss Given Default*” – LGD); e
- Exposição dado o Incumprimento (“*Exposure at Default*” – EAD).

Estes parâmetros são obtidos através de modelos estatísticos internos, e outros dados históricos relevantes, tendo em conta modelos regulamentares já existentes adaptados em função dos requisitos do IFRS 9.

As PD são estimadas com base num determinado período histórico, e são calculadas com base em modelos estatísticos. Estes modelos são baseados em dados internos compreendendo tanto fatores quantitativos como qualitativos. Caso exista uma alteração do grau de risco da contraparte ou da exposição, a estimativa da PD associada também varia. As PD's são calculadas considerando as maturidades contratuais das exposições.

Os graus de risco são um input de elevada relevância para a determinação das PD's associadas a cada exposição.

O Banco recolhe indicadores de performance e *default* acerca das suas exposições de risco de crédito com análises por tipos de clientes e produtos.

A LGD é a magnitude da perda que se espera que ocorra caso a exposição entre em incumprimento. O Banco estima os parâmetros de LGD com base no histórico de taxas de recuperação após a entrada em *default* das contrapartes. Os modelos de LGD consideram os colaterais associados, o setor de atividade da contraparte, o tempo em incumprimento, bem como os custos de recuperação. No caso de contratos garantidos por imóveis, os rácios de *Loan-to-value* (LTV) são um parâmetro de elevada relevância na determinação da LGD.

A EAD representa a exposição esperada caso a exposição e/ou cliente entre em incumprimento. O Banco obtém os valores de EAD a partir da exposição atual da contraparte e de alterações potenciais ao respetivo valor atual em resultado das condições contratuais, incluindo amortizações e pagamentos antecipados. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD considera tanto o valor de crédito utilizado como a expectativa do valor potencial futuro que poderá ser utilizado de acordo com o contrato.

Como descrito anteriormente, com exceção dos ativos financeiros que consideram uma PD a 12 meses por não apresentarem um aumento significativo do risco de crédito, o Banco calcula o valor das perdas de crédito esperadas tendo em conta o risco de incumprimento durante o período máximo de maturidade contratual do contrato, mesmo que, para efeitos da gestão do risco, seja considerado um período superior. O período contratual máximo será considerado como o período até à data em que o Banco tem o direito de exigir o pagamento ou terminar o compromisso ou garantia.

O Banco adotou como critério de prazo residual para as operações renováveis, quando em stage 2, um prazo de 5 anos. Este prazo foi determinado com base nos modelos comportamentais deste tipo de produtos aplicados pelo Banco no âmbito da análise de risco de liquidez e taxa de juro (ALM). De acordo com estes modelos o prazo máximo de *repayment* destas operações são os 5 anos considerados de forma conservadora no âmbito do cálculo de imparidade de crédito.

O Banco aplica modelos de projeção da evolução dos parâmetros mais relevantes para as perdas esperadas de crédito, nomeadamente as probabilidades de *default*, que incorporam informação *forward-looking*. Esta incorporação de informação *forward-looking* é efetuada nos elementos relevantes considerados para o cálculo das perdas esperadas de crédito (ECL).

Em particular, as PD *Point-in-time* (PDpit) consideradas para a determinação da probabilidade das exposições *performing*, à data de referência, se tornarem em exposições em incumprimento, tem em consideração os valores previstos (em cada cenário considerado no cálculo da ECL) para um conjunto de variáveis macroeconómicas. Estas relações foram desenvolvidas especificamente com base na informação histórica do Banco sobre o comportamento deste parâmetro (PDpit) em diferentes cenários económicos e são distintas por segmento de cliente e grau de risco.

B2. Passivos financeiros

B2.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os passivos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- Passivos financeiros ao custo amortizado;
- Passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

B2.1.1. Garantias financeiras

Caso não sejam designados ao justo valor através de resultados no momento do reconhecimento inicial, os contratos de garantia financeira são mensurados subsequentemente pelo maior dos seguintes valores:

- a provisão para perdas determinada de acordo com os critérios descritos na nota B1.5;
- o montante reconhecido inicialmente deduzido, quando apropriado, do montante acumulado de rendimentos reconhecidos em conformidade com o IFRS 15 - Rêdito de contratos com clientes.

Os contratos de garantia financeira que não são designados ao justo valor através de resultados são apresentados na rubrica de "Provisões".

B2.1.2. Passivos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Os passivos financeiros que não foram classificados ao justo valor através de resultados, nem correspondem a contratos de garantia financeira, são mensurados ao custo amortizado.

A categoria de "Passivos financeiros ao custo amortizado" inclui recursos de clientes e outros empréstimos.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao custo amortizado. Os juros dos passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de "Juros e custos equiparados", com base no método da taxa de juro efetiva.

B2.2. Reclassificação entre categorias de passivos financeiros

Não são permitidas reclassificações de passivos financeiros.

B2.3. Desreconhecimento de passivos financeiros

O Banco procede ao desreconhecimento de passivos financeiros quando estes são cancelados ou extintos.

B3. Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros ativos e passivos mensurados ao custo amortizado são reconhecidos nas rubricas de "Juros e proveitos similares" ou "Juros e custos similares" (margem financeira), pelo método da taxa de juro efetiva. Os juros à taxa efetiva de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral também são reconhecidos em "Margem financeira".

A taxa de juro efetiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efetiva, o Banco procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (por exemplo opções de pagamento antecipado), não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios ou descontos diretamente relacionados com a transação, exceto para ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

Os proveitos com juros reconhecidos em resultados associados a contratos classificados no stage 1 ou 2 são apurados aplicando a taxa de juro efetiva de cada contrato sobre o seu valor de balanço bruto. O valor de balanço bruto de um contrato é o seu custo amortizado, antes da dedução da respetiva imparidade. Para os ativos financeiros incluídos no stage 3, os juros são reconhecidos em resultados com base no seu valor de balanço líquido (deduzido de imparidade). O reconhecimento de juros é realizado sempre de forma prospetiva, i.e. para ativos financeiros que entrem em stage 3 os juros são reconhecidos sobre o custo amortizado (líquido de imparidade) nos períodos subsequentes.

Para ativos financeiros originados ou adquiridos em imparidade de crédito (POCI), a taxa de juro efetiva reflete as perdas de crédito esperadas na determinação dos fluxos de caixa futuros expectáveis a receber do ativo financeiro.

C. INSTRUMENTOS FINANCEIROS (IAS 39)

As demonstrações financeiras do Banco referentes ao exercício de 2017 foram preparadas de acordo com IAS 39 - Instrumentos financeiros - Reconhecimento e mensuração, conforme se segue:

C1. Crédito a clientes

A rubrica "Crédito a clientes" incluía os empréstimos originados pelo Banco para os quais não existia uma intenção de venda no curto prazo, sendo o seu registo efetuado na data em que os fundos são disponibilizados aos clientes.

O desreconhecimento destes ativos no balanço ocorria nas seguintes situações: (i) os direitos contratuais do Banco expiravam; ou (ii) o Banco transferia substancialmente todos os riscos e benefícios associados.

O crédito a clientes era reconhecido inicialmente ao seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e era subsequentemente valorizado ao custo amortizado, com base no método da taxa de juro efetiva, sendo apresentado em balanço deduzido de perdas por imparidade.

C1.1. Imparidade

A política do Banco consistia na avaliação regular da existência de evidência objetiva de imparidade na sua carteira de crédito. As perdas por imparidade identificadas eram registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verificassem e uma redução do montante da perda estimada, num período posterior.

Após o reconhecimento inicial, um crédito ou uma carteira de créditos sobre clientes, definida como um conjunto de créditos com características de risco semelhantes, poderia ser classificada como carteira com imparidade quando existisse evidência objetiva de imparidade resultante de um ou mais eventos, e quando estes tivessem impacto no valor estimado dos fluxos de caixa futuros do crédito ou carteira de créditos sobre clientes, que pudessem ser estimados de forma fiável.

De acordo com a IAS 39 existiam dois métodos para o cálculo das perdas por imparidade: (i) análise individual; e (ii) análise coletiva.

Análise individual

A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais era determinada através de uma análise da exposição total de crédito caso a caso. Para cada crédito considerado individualmente significativo, o Banco avaliava, em cada data de balanço, a existência de evidência objetiva de imparidade. Na determinação das perdas por imparidade em termos individuais eram considerados, entre outros, os seguintes fatores:

- a exposição total de cada cliente junto do Banco e a existência de crédito vencido;
- a viabilidade económico-financeira do negócio do cliente e a sua capacidade de gerar meios suficientes para fazer face ao serviço da dívida no futuro;
- a existência, natureza e o valor estimado dos colaterais associados a cada crédito;
- a deterioração significativa no *rating* do cliente;
- o património do cliente em situações de liquidação ou falência;
- a existência de credores privilegiados;
- o montante e os prazos de recuperação estimados.

As perdas por imparidade eram calculadas através da comparação do valor atual dos fluxos de caixa futuros esperados descontados à taxa de juro efetiva original de cada contrato e o valor contabilístico de cada crédito, sendo as perdas registadas por contrapartida de resultados. O valor contabilístico dos créditos com imparidade era apresentado no balanço líquido das perdas por imparidade. Para os créditos com uma taxa de juro variável, a taxa de desconto utilizada correspondia à taxa de juro efetiva anual, aplicável no período em que foi determinada a imparidade.

Os créditos em que não fosse identificada uma evidência objetiva de imparidade eram agrupados em carteiras com características de risco de crédito semelhantes, as quais eram avaliadas coletivamente.

Análise coletiva

As perdas por imparidade baseadas na análise coletiva podiam ser calculadas através de duas perspetivas:

- para grupos homogéneos de créditos não considerados individualmente significativos; ou
- em relação a perdas incorridas mas não identificadas (IBNR) em créditos para os quais não existia evidência objetiva de imparidade (ver parágrafo D1.1 anterior).

As perdas por imparidade em termos coletivos eram determinadas considerando os seguintes aspetos:

- experiência histórica de perdas em carteiras de risco semelhante;
- conhecimento das atuais envolventes económica e creditícia e da sua influência sobre o nível das perdas históricas;
- período estimado entre a ocorrência da perda e a sua identificação.

A metodologia e os pressupostos utilizados para estimar os fluxos de caixa futuros eram revistos regularmente pelo Banco.

Os créditos para os quais não foi identificada evidência objetiva de imparidade eram agrupados tendo por base características de risco semelhantes com o objetivo de determinar as perdas por imparidade em termos coletivos. Esta análise permitia ao Banco o reconhecimento de perdas cuja identificação, em termos individuais, só ocorreria em períodos futuros.

A anulação contabilística dos créditos era efetuada quando não existissem perspetivas realistas de recuperação dos créditos, numa perspetiva económica, e para créditos colateralizados, quando os fundos provenientes da realização dos colaterais já tinham sido recebidos, pela utilização de perdas de imparidade quando estas correspondiam a 100% do valor dos créditos considerados como não recuperáveis.

C2. Instrumentos financeiros

C2.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os ativos financeiros eram reconhecidos na data da negociação (*trade date*), ou seja, na data em que o Banco se comprometia a adquirir o ativo e eram classificados considerando a intenção que lhes estava subjacente de acordo com as categorias descritas seguidamente:

C2.1.1. Ativos financeiros disponíveis para venda

Os ativos financeiros detidos com o objetivo de serem mantidos pelo Banco, nomeadamente obrigações, títulos do tesouro ou ações, eram classificados como disponíveis para venda, exceto se fossem classificados numa outra categoria de ativos financeiros. Os ativos financeiros disponíveis para venda eram reconhecidos inicialmente ao justo valor, incluindo os custos ou proveitos associados às transações e posteriormente mensurados ao seu justo valor. As alterações no justo valor eram registadas por contrapartida da rubrica "Reservas de justo valor". Na alienação dos ativos financeiros disponíveis para venda ou caso fosse determinada imparidade, os ganhos ou perdas acumuladas reconhecidas em reservas de justo valor eram reconhecidos na rubrica "Resultados em ativos financeiros disponíveis para venda" ou "Imparidade de ativos financeiros disponíveis para venda", da demonstração de resultados, respetivamente. Os juros de instrumentos de dívida eram reconhecidos com base na taxa de juro efetiva em margem financeira, incluindo o prémio ou desconto, quando aplicável. Os dividendos eram reconhecidos em resultados quando fosse atribuído o direito ao seu recebimento.

C2.1.2. Outros passivos financeiros

"Outros passivos financeiros" eram todos os passivos financeiros que não se encontravam registados na categoria de passivos financeiros ao justo valor através de resultados. Esta categoria incluía tomadas em mercado monetário, recursos de clientes e de outras instituições financeiras, entre outros.

Estes passivos financeiros eram inicialmente reconhecidos ao justo valor e subsequentemente mensurados ao custo amortizado. Os custos de transação associados faziam parte da taxa de juro efetiva. Os juros eram reconhecidos na margem financeira pelo método da taxa de juro efetiva.

As mais e menos-valias apuradas no momento da recompra de outros passivos financeiros eram reconhecidas em Resultados em operações financeiras no momento em que ocorressem.

C2.2. Imparidade

Em cada data de balanço, era efetuada uma avaliação da existência de evidência objetiva de imparidade. Um ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros encontrava-se em imparidade sempre que existisse evidência objetiva de imparidade resultante de um ou mais eventos que ocorressem após o seu reconhecimento inicial, tais como: (i) para os títulos cotados, uma desvalorização continuada ou de valor significativo na sua cotação, e (ii) para títulos não cotados, quando esse evento (ou eventos) tivesse um impacto no valor estimado dos fluxos de caixa futuros do ativo financeiro, ou grupo de ativos financeiros, que pudesse ser estimado com razoabilidade. De acordo com as políticas do Banco, 30% de desvalorização no justo valor de um instrumento de capital era considerada uma desvalorização significativa e o período de 1 ano era assumido como uma desvalorização continuada do justo valor abaixo de custo de aquisição.

Se fosse identificada imparidade num ativo financeiro disponível para venda, a perda acumulada (mensurada como a diferença entre o custo de aquisição e o justo valor, excluindo perdas de imparidade anteriormente reconhecidas por contrapartida de resultados) era transferida de reservas de justo valor e reconhecida em resultados. Caso, num período subsequente, o justo valor dos instrumentos de dívida classificados como ativos financeiros disponíveis para venda aumentasse e esse aumento pudesse ser objetivamente associado a um evento ocorrido após o reconhecimento da perda por imparidade em resultados, a perda por imparidade era revertida por contrapartida de resultados. A recuperação das perdas de imparidade reconhecidas em instrumentos de capital classificados como ativos financeiros disponíveis para venda era registada como mais valia em reservas de justo valor quando ocorresse (não existindo reversão por contrapartida de resultados).

C2.3. Reclassificação entre categorias de instrumentos financeiros

Em outubro de 2008, o IASB emitiu a revisão da norma IAS 39 - Reclassificação de instrumentos financeiros (*Amendments to IAS 39 Financial Instruments: Recognition and Measurement and IFRS 7: Financial Instruments Disclosures*). Esta alteração veio permitir que uma entidade transferisse instrumentos financeiros de "Ativos financeiros ao justo valor através de resultados - Negociação" para as carteiras de "Ativos financeiros disponíveis para venda", "Créditos a clientes - Crédito titulado" ou "Ativos financeiros detidos até à maturidade (*held-to-maturity*)", desde que não fossem detidos para efeitos de venda ou recompra a curto prazo (não obstante poder ter sido adquirido ou incorrido principalmente para efeitos de venda ou recompra a curto prazo), se fossem cumpridos alguns requisitos. O Banco adotou esta possibilidade para um conjunto de ativos financeiros.

As transferências de ativos financeiros reconhecidos na categoria de "Ativos financeiros disponíveis para venda" para as categorias de "Crédito a clientes - Crédito titulado" e "Ativos financeiros detidos até à maturidade" são permitidas em determinadas circunstâncias específicas.

Eram proibidas as transferências de e para outros "Ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados" (*Fair Value Option*).

C2.4. Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros ativos e passivos mensurados ao custo amortizado eram reconhecidos nas rubricas de "Juros e proveitos similares" ou "Juros e custos similares" ("Margem financeira"), pelo método da taxa de juro efetiva. Os juros à taxa efetiva de ativos financeiros disponíveis para venda também eram reconhecidos em "Margem financeira", assim como os dos ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

A taxa de juro efetiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efetiva, o Banco procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (por exemplo opções de pagamento antecipado), não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios ou descontos diretamente relacionados com a transação, exceto para ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

No caso de ativos financeiros ou grupos de ativos financeiros semelhantes para os quais foram reconhecidas perdas por imparidade, os juros registados em resultados são determinados com base na taxa de juro utilizada para desconto de fluxos de caixa futuros na mensuração da perda por imparidade.

Especificamente no que diz respeito à política de registo dos juros de crédito vencido são considerados os seguintes aspetos:

- os juros de créditos vencidos com garantias reais, até que seja atingido o limite de cobertura avaliado, são registados por contrapartida de resultados de acordo com a IAS 18 no pressuposto de que existe uma razoável probabilidade da sua recuperação;
- os juros já reconhecidos e não pagos relativos a crédito vencido há mais de 90 dias que não estejam cobertos por garantia real são anulados, nas demonstrações financeiras do Banco sendo os mesmos apenas reconhecidos quando recebidos por se considerar, no âmbito da IAS 18, que a sua recuperação é remota.

Para os instrumentos financeiros derivados, com exceção daqueles que forem classificados como instrumentos de cobertura do risco de taxa de juro, a componente de juro não é autonomizada das alterações no seu justo valor, sendo classificada como Resultados de operações de negociação e cobertura. Para derivados de cobertura do risco de taxa de juro e associados a ativos financeiros ou passivos financeiros reconhecidos na categoria de *Fair Value Option*, a componente de juro é reconhecida em Juros e proveitos equiparados ou em Juros e custos equiparados (margem financeira).

D. INSTRUMENTOS DE CAPITAL PRÓPRIO

Um instrumento financeiro emitido é classificado como instrumento de capital próprio apenas se i) o instrumento não incluir qualquer obrigação contratual de entregar dinheiro ou outro ativo financeiro a uma outra entidade, ou de trocar ativos financeiros ou passivos financeiros com outra entidade em condições que sejam potencialmente desfavoráveis para o emitente e ii) se o instrumento for ou puder ser liquidado nos instrumentos de capital próprio do próprio emitente e for um não derivado que não inclua qualquer obrigação contratual para o emitente de entregar um número variável dos seus próprios instrumentos de capital próprio, ou um derivado que será liquidado pelo emitente apenas pela troca de uma quantia fixa em dinheiro ou outro ativo financeiro por um número fixo dos seus próprios instrumentos de capital próprio.

Um instrumento de capital, independentemente da sua forma legal, evidencia um interesse residual nos ativos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os custos de transação diretamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transação.

As ações preferenciais emitidas pelo Banco são classificadas como capital quando o reembolso ocorre apenas por opção do Banco e os dividendos são pagos pelo Banco numa base discricionária.

Os rendimentos de instrumentos de capital próprio (dividendos) são reconhecidos quando a obrigação para o seu pagamento é estabelecida e deduzidos ao capital próprio.

E. LOCAÇÕES

De acordo com o definido na IAS 17, as locações são classificadas como financeiras sempre que os seus termos transferem substancialmente todos os riscos e recompensas associados à propriedade do bem para o locatário. As restantes locações são classificadas como operacionais. A classificação das locações é feita em função da substância e não da forma do contrato.

E1. Locações financeiras

Na ótica do locatário os contratos de locação financeira são registados na data do seu início como ativo e passivo pelo justo valor da propriedade locada, que é equivalente ao valor atual das rendas de locação vincendas. As rendas são constituídas pelo encargo financeiro e pela amortização financeira do capital. Os encargos financeiros são imputados aos períodos durante o prazo de locação, a fim de produzir uma taxa de juro periódica constante sobre o saldo remanescente do passivo para cada período.

Na ótica do locador os ativos detidos sob locação financeira são registados no balanço como capital em locação pelo valor equivalente ao investimento líquido de locação financeira. As rendas são constituídas pelo proveito financeiro e pela amortização financeira do capital. O reconhecimento do resultado financeiro reflete uma taxa de retorno periódica constante sobre o investimento líquido remanescente do locador.

F. RECONHECIMENTO DE PROVEITOS RESULTANTES DE SERVIÇOS E COMISSÕES

Os proveitos resultantes de serviços e comissões são reconhecidos de acordo com os seguintes critérios:

- quando são obtidos à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efetuado no período a que respeitam;
- quando resultam de uma prestação de serviços, o seu reconhecimento é efetuado quando o referido serviço está concluído.

Quando são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro, os proveitos resultantes de serviços e comissões são registados na margem financeira.

G. RESULTADOS EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE RESULTADOS, GANHOS/(PERDAS) CAMBIAIS E GANHOS/(PERDAS) COM O DESRECONHECIMENTO DE ATIVOS E PASSIVOS AO CUSTO AMORTIZADO

Estas rubricas incluem os ganhos e perdas dos ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados, isto é, as variações de justo valor, assim como os dividendos recebidos associados a estas carteiras. Inclui, igualmente, mais ou menos-valias das alienações de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de ativos financeiros ao custo amortizado.

H. ATIVIDADES FIDUCIÁRIAS

Os ativos detidos no âmbito de atividades fiduciárias não são reconhecidos nas demonstrações financeiras do Banco. Os resultados obtidos com serviços e comissões provenientes destas atividades são reconhecidos na demonstração de resultados no exercício em que ocorrem.

I. OUTROS ATIVOS TANGÍVEIS

Os Outros ativos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade. Os custos subsequentes são reconhecidos como um ativo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Banco. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada:

	Número de anos
Imóveis	50
Obras em edifícios alheios	10
Equipamentos	4 a 12
Outros ativos tangíveis	3

Sempre que exista um indício de que um ativo fixo tangível possa ter imparidade, é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido desse ativo exceda o valor recuperável. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor deduzido dos custos de venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se espera vir a obter com o uso continuado do ativo e da sua alienação no final da vida útil. As perdas por imparidade de ativos fixos tangíveis são reconhecidas em resultados do período.

J. ATIVOS INTANGÍVEIS

J1. Encargos com projetos de investigação e desenvolvimento

O Banco não procede à capitalização de despesas de investigação e desenvolvimento. Todos os encargos são registados como gasto no período em que ocorrem.

J2. *Software*

O Banco regista em ativos intangíveis os custos associados ao *software* adquirido a entidades terceiras e procede à sua amortização linear pelo período de vida útil estimado em 3 anos. O Banco não capitaliza custos gerados internamente relativos ao desenvolvimento de *software*.

K. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica "Caixa e seus equivalentes" englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em Bancos Centrais e em outras instituições de crédito.

L. OFFSETTING

Os ativos e passivos financeiros são compensados e reconhecidos pelo seu valor líquido em balanço quando: i) o Banco tem um direito legal de compensar os valores reconhecidos e as transações podem ser liquidadas pelo seu valor líquido; e ii) o Banco pretenda liquidar numa base líquida ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo. Considerando as atuais operações do Banco, não são efetuadas quaisquer compensações de montante material. No caso de ocorrerem reclassificações de quantias comparativas, é divulgado o disposto da IAS 1.41: i) a natureza da reclassificação; ii) a quantia de cada item (ou classe de itens) reclassificado(s) e, iii) o motivo da reclassificação.

M. TRANSAÇÕES EM MOEDA ESTRANGEIRA

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data de balanço. As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados. Os ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor é determinado e reconhecido por contrapartida de resultados, com exceção daqueles reconhecidos em "Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral", cuja diferença é registada por contrapartida de capitais próprios.

N. BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

N1. Plano de benefícios definidos

O Banco tem a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice, pensões de reforma por invalidez e pensões de sobrevivência, nos termos do estabelecido nas duas convenções coletivas de trabalho que outorgou. Estes benefícios estão previstos nos planos de pensões "Plano ACT" e "Plano ACTQ" do "Fundo de Pensões do Grupo Banco Comercial Português".

Até 2011, a par dos benefícios previstos nos dois planos acima referidos, o Banco tinha assumido a responsabilidade, desde que verificadas determinadas condições em cada exercício, de atribuir complementos de reforma aos colaboradores do Banco admitidos até 21 de setembro de 2006 (Plano Complementar). O Banco no final do exercício de 2012 determinou a extinção (corte) do benefício de velhice do Plano Complementar. Em 14 de dezembro de 2012, o Instituto de Seguros de Portugal (ISP) aprovou formalmente esta alteração ao plano de benefícios do Banco com efeitos a 1 de janeiro de 2012. O corte do plano foi efetuado, tendo sido atribuído aos colaboradores direitos adquiridos individualizados. Nessa data, o Banco procedeu igualmente à liquidação da respetiva responsabilidade.

A partir de 1 de janeiro de 2011, os empregados bancários foram integrados no Regime Geral da Segurança Social (RGSS), que passou a assegurar a proteção dos colaboradores nas eventualidades de maternidade, paternidade, adoção e ainda de velhice, permanecendo sob a responsabilidade dos bancos a proteção na doença, invalidez, sobrevivência e morte (Decreto-Lei n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro).

A taxa contributiva é de 26,6% cabendo 23,6% à entidade empregadora e 3% aos trabalhadores, em substituição da Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários (CAFEB) que foi extinta por aquele mesmo diploma. Em consequência desta alteração o direito à pensão dos empregados no ativo passou a ser coberto nos termos definidos pelo RGSS, tendo em conta o tempo de serviço prestado desde 1 de janeiro de 2011 até à idade da reforma, passando os bancos a suportar o diferencial necessário para a pensão garantida nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho.

Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo Fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método *Projected Unit Credit* durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões realizado periodicamente pelo atuário considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no RGSS se encontram totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Na sequência da aprovação pelo Governo do Decreto-Lei n.º 127/2011, que veio a ser publicado em 31 de dezembro, foi estabelecido um Acordo Tripartido entre o Governo, a Associação Portuguesa de Bancos e os sindicatos dos trabalhadores bancários sobre a transferência para a esfera da Segurança Social, das responsabilidades das pensões em pagamento dos reformados e pensionistas a 31 de dezembro de 2011.

Este decreto estabeleceu que as responsabilidades a transferir correspondiam às pensões em pagamento em 31 de dezembro de 2011, a valores constantes (taxa de atualização de 0%) na componente prevista no Instrumento de Regulação Coletiva de Trabalho (IRCT) dos reformados e pensionistas. As responsabilidades relativas às atualizações das pensões, a benefícios complementares, às contribuições para os SAMS sobre as pensões de reforma e sobrevivência, ao subsídio de morte e à pensão de sobrevivência diferida, continuaram a cargo das Instituições.

No final de dezembro de 2016 foi celebrado um acordo de revisão do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) entre o Grupo BCP e dois sindicatos representativos dos trabalhadores do Grupo que introduziu alterações no capítulo de Segurança Social e consequentemente no plano de pensões financiado pelo Fundo de Pensões do Grupo BCP. O novo ACT foi publicado pelo Ministério do Trabalho no Boletim do Trabalho e do Emprego no dia 15 de fevereiro de 2017, tendo os respetivos efeitos sido registados nas Demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2016, para os colaboradores associados a estes dois sindicatos.

A negociação com o Sindicato dos Bancários do Norte (SBN), que também esteve envolvido nas negociações do novo ACT, apenas ficou concluída em abril de 2017 com a publicação no Boletim de Trabalho e Emprego, tendo sido registados os efeitos deste novo ACT nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2017, para os colaboradores associados do SBN.

As alterações mais relevantes ocorridas no ACT foram a alteração da idade de reforma (invalidez presumível) que passou dos 65 anos para 66 anos e dois meses em 2016 e a atualização subsequente de mais um mês por cada ano, no início de cada ano civil, não podendo em qualquer caso ser superior à que estiver em vigor em cada momento no RGSS, a alteração na fórmula de determinação da contribuição da entidade empregadora para os SAMS e foi introduzido um novo benefício denominado Prémio Fim de Carreira que substituiu o Prémio de Antiguidade.

As alterações acima descritas foram enquadradas pelo Banco como uma alteração do plano de pensões nos termos previstos na IAS 19, como tal tiveram impacto no valor atual das responsabilidades com serviços prestados e foram reconhecidos na demonstração de resultados, na rubrica "Custos com o pessoal".

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do fundo de pensões do Grupo BCP. Este processo teve como objetivos essenciais incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denominam Complemento Adicional. O benefício Prémio de Fim de Carreira, passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

A responsabilidade líquida do Banco com planos de reforma (planos de benefício definido) é estimada semestralmente, com referência a 31 de dezembro e 30 de junho de cada ano e sempre que ocorram flutuações de mercado significativas ou eventos pontuais significativos, tais como alterações no plano, cortes ou liquidações desde a última estimativa. As responsabilidades com serviços passados são calculadas utilizando o método *Projected Unit Credit* e pressupostos atuariais considerados adequados.

As responsabilidades com pensões são calculadas pelo atuário responsável, que se encontra certificado pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundo de Pensões (ASF).

A responsabilidade líquida do Banco relativa ao plano de pensões de benefício definido e outros benefícios é calculada separadamente para cada plano através da estimativa do valor de benefícios futuros que cada colaborador deve receber em troca pelo seu serviço no período corrente e em períodos passados. O benefício é descontado de forma a determinar o seu valor atual, sendo aplicada a taxa de desconto correspondente à taxa de obrigações de alta qualidade de sociedades com maturidade semelhante à data do termo das obrigações do plano. A responsabilidade líquida é determinada após a dedução do justo valor dos ativos do Fundo de Pensões.

O proveito/custo de juros com o plano de pensões é calculado pelo Banco multiplicando o ativo/responsabilidade líquido com pensões de reforma (responsabilidades deduzidas do justo valor dos ativos do fundo) pela taxa de desconto utilizada para efeitos da determinação das responsabilidades com pensões de reforma atrás referida. Nessa base, o proveito/custo líquido de juros inclui o custo dos juros associado às responsabilidades com pensões de reforma e o rendimento estimado dos ativos do fundo, ambos mensurados com base na taxa de desconto utilizada no cálculo das responsabilidades.

Os ganhos e perdas de remensuração, nomeadamente (i) os ganhos e perdas atuariais, resultantes das diferenças entre os pressupostos atuariais utilizados e os valores efetivamente verificados (ganhos e perdas de experiência) e das alterações de pressupostos atuariais e (ii) os ganhos e perdas decorrentes da diferença entre o rendimento dos ativos do fundo calculado com base na taxa de desconto e os valores obtidos, são reconhecidos por contrapartida de capital próprio na rubrica de "Outro rendimento integral".

O Banco reconhece na sua demonstração dos resultados um valor total líquido que inclui (i) o custo do serviço corrente, (ii) o proveito/custo líquido de juros com o plano de pensões, (iii) o efeito das reformas antecipadas, (iv) custos com serviços passados e (v) os efeitos de qualquer liquidação ou corte ocorridos no período. Os valores a reconhecer na demonstração de resultados são reconhecidos como custos e proveitos consoante a sua natureza. Os encargos com reformas antecipadas correspondem ao aumento de responsabilidades decorrente da reforma ocorrer antes do empregado atingir a idade de reforma.

Os outros benefícios que não de pensões, nomeadamente os encargos de saúde dos colaboradores na situação de reforma e benefícios atribuíveis ao cónjuge e descendentes por morte são igualmente considerados no cálculo das responsabilidades.

Os pagamentos aos fundos são efetuados anualmente por cada empresa do Banco de acordo com um plano de contribuições determinado de forma a assegurar a solvência do fundo. O financiamento mínimo das responsabilidades é de 100% para as pensões em pagamento e 95% para os serviços passados do pessoal no ativo.

N2. Planos de contribuição definida

Para os planos de contribuição definida, as responsabilidades relativas ao benefício atribuível aos colaboradores do Banco são reconhecidas como um gasto do período quando devidas.

Em 31 de dezembro de 2018, o Banco tem 2 planos de contribuição definida. Um desses planos abrange os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009. Para este plano, designado não contributivo, são efetuadas contribuições do Banco anuais e iguais a 1% da remuneração anual paga aos colaboradores no ano anterior. As contribuições apenas são efetuadas caso sejam cumpridos os seguintes requisitos: (i) o ROE do Banco Comercial Português seja igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português.

Um outro plano abrange os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009. Para este plano, designado contributivo, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Banco e quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem caráter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo BCP, não tendo subjacente critério de performance.

N3. Planos de remunerações com ações

À data de 31 de dezembro de 2018 não se encontra em vigor nenhum plano de remuneração com ações.

N4. Remuneração variável paga aos colaboradores

Compete ao Conselho de Administração fixar os respetivos critérios de alocação a cada colaborador, sempre que a mesma seja atribuída. A remuneração variável atribuída aos colaboradores é registada por contrapartida de resultados no período a que dizem respeito.

O. IMPOSTOS SOBRELUCROS

O Banco está sujeito ao regime estabelecido no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC). Adicionalmente são registados impostos diferidos resultantes das diferenças temporárias entre os resultados contabilísticos e os resultados fiscalmente aceites para efeitos de IRC sempre que haja uma probabilidade razoável de que tais impostos venham a ser pagos ou recuperados no futuro.

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, exceto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios. Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são posteriormente reconhecidos em resultados no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes correspondem ao valor que se apura relativamente ao rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de períodos anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis com exceção do goodwill não dedutível para efeitos fiscais, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

O Banco procede, conforme estabelecido na IAS 12, parágrafo 74, à compensação dos ativos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar ativos por impostos correntes e passivos por impostos correntes; e (ii) os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável ou diferentes entidades tributáveis que pretendam liquidar passivos e ativos por impostos correntes numa base líquida, ou realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente, em cada período futuro em que os passivos ou ativos por impostos diferidos se esperem que sejam liquidados ou recuperados.

No exercício de 2016, o Banco Comercial Português, S.A. optou pelo Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades (RETGS) para um grupo de sociedades, no qual se inclui o Banco ActivoBank, S.A.

No âmbito da tributação neste regime, o Banco optou por considerar que os efeitos do apuramento da matéria coletável de acordo com RETGS são refletidos no apuramento do imposto corrente do período de cada uma das entidades, o que inclui, entre outros, o efeito no apuramento do imposto corrente do período por se utilizar prejuízo fiscal gerado por outra entidade do Grupo BCP.

P. PROVISÕES, PASSIVOS E ATIVOS CONTINGENTES

P1. Provisões

São reconhecidas provisões quando (i) o Banco tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades), (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das ações em curso e tendo em conta os riscos e incertezas inerentes ao processo. Nos casos em que o efeito do desconto é material, as provisões correspondem ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para refletir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

P2. Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo enquadrados na norma IAS 37 e divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota. O Banco regista um passivo contingente quando:

- a) É uma obrigação possível que provenha de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo do Banco; ou
- b) É uma obrigação presente que decorra de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque:
 - i) Não é provável que um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos seja exigido para liquidar a obrigação; ou
 - ii) A quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes identificados são objeto de divulgação, a menos que seja remota a possibilidade de um exfluxo de recursos que incorporem benefícios económicos.

P3. Ativos contingentes

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

Q. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MEDIAÇÃO DE SEGUROS OU DE RESSEGUROS

O Banco ActivoBank é uma entidade autorizada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) para a prática da atividade de mediação de seguros, na categoria de Mediador de Seguros Ligado, de acordo com o artigo 8.º, alínea a), subalínea i), do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, desenvolvendo a atividade de intermediação de seguros nos ramos vida e não vida.

No âmbito dos serviços de mediação de seguros, o Banco efetua a venda de contratos de seguros. Como remuneração pelos serviços prestados de mediação de seguros, recebem comissões pela mediação de contratos de seguros e de contratos de investimento, as quais estão definidas em acordos/protocolos estabelecidos com as Seguradoras.

As comissões recebidas pelos serviços de mediação de seguros são reconhecidas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios, pelo que as comissões cujo recebimento ocorre em momento diferente do período a que respeita são objeto de registo como valor a receber numa rubrica de "Outros Ativos".

R. ESTIMATIVAS CONTABILÍSTICAS NA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As IFRS estabelecem um conjunto de tratamentos contabilísticos que requerem que o Conselho de Administração utilize o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Banco são analisadas nos parágrafos seguintes, no sentido de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados do Banco e a sua divulgação.

Considerando que em algumas situações as normas contabilísticas permitem um tratamento contabilístico alternativo em relação ao adotado pelo Conselho de Administração, os resultados reportados pelo Banco poderiam ser diferentes caso um tratamento distinto fosse escolhido. O Conselho de Administração considera que os critérios adotados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira do Banco e das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para assistir o leitor no entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas possam ser mais apropriadas.

R1. Impostos sobre os lucros

Para determinar o montante global de impostos sobre os lucros foi necessário efetuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, acumulados e reconhecidos no exercício.

O lucro tributável ou prejuízo fiscal apurado pelo Banco pode ser corrigido pela administração fiscal portuguesa no prazo de quatro anos, exceto no caso de ter sido efetuada qualquer dedução ou utilizado crédito de imposto, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito. O Conselho de Administração considera que eventuais correções, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal, não terão efeito materialmente relevante ao nível da informação financeira do Banco.

Em 2018, o Banco procedeu à adoção da IFRS 9 – Instrumentos Financeiros, sendo que relativamente a esta matéria não existe um regime transitório que estabeleça o tratamento fiscal a conferir aos ajustamentos de transição para a IFRS 9, pelo que o tratamento conferido resultou da interpretação do Banco da aplicação das regras gerais do Código do IRC.

R2. Pensões e outros benefícios a empregados

A determinação das responsabilidades pelo pagamento de pensões requer a utilização de pressupostos e estimativas, incluindo a utilização de projeções atuariais e outros fatores, tais como a taxa de desconto, a taxa de crescimento das pensões e dos salários e a tábua de mortalidade, que podem ter impacto nos custos e nas responsabilidades do plano de pensões.

Conforme definido pela IAS 19, a taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco é determinada com base numa análise efetuada sobre as yields de mercado, de um universo de emissões de obrigações - de elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas (adequadas ao prazo de liquidação das responsabilidades do fundo) e denominadas em Euros – respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes.

R3. Instrumentos financeiros - IFRS 9

R3.1. Classificação e mensuração

A classificação e mensuração dos ativos financeiros depende dos resultados do teste SPPI (análise das características dos fluxos de caixa contratuais, para concluir se os mesmos correspondem unicamente a pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida) e do teste do modelo de negócio.

O Banco determina o modelo de negócio tendo em consideração a forma como os grupos de ativos financeiros são geridos em conjunto para atingir um objetivo de negócio específico. Esta avaliação requer julgamento, na medida em que têm de ser considerados, entre outros, os seguintes aspetos: a forma como o desempenho dos ativos é avaliada; os riscos que afetam o desempenho dos ativos e a forma como esses riscos são geridos; e a forma de retribuição dos gestores dos ativos.

O Banco monitoriza os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado e ao justo valor através de outro rendimento integral que sejam desreconhecidos antes da sua maturidade, para perceber os motivos subjacentes à sua alienação e determinar se são consistentes com o objetivo do modelo de negócio definido para esses ativos. Esta monitorização insere-se no processo de avaliação contínua pelo Banco do modelo de negócio dos ativos financeiros que permanecem em carteira, para determinar se o mesmo é adequado e, caso não seja, se houve uma alteração do modelo de negócio e consequentemente uma alteração prospetiva da classificação desses ativos financeiros.

R3.2. Perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado e instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

A determinação das perdas por imparidade para instrumentos financeiros envolve julgamentos e estimativas relativamente aos seguintes aspetos, entre outros:

Aumento significativo do risco de crédito:

As perdas por imparidade correspondem às perdas esperadas em caso de *default* num horizonte temporal de 12 meses, para os ativos em stage 1, e às perdas esperadas considerando a probabilidade de ocorrência de um evento de *default* em algum momento até à data de maturidade do instrumento financeiro, para os ativos em stage 2 e 3. Um ativo é classificado em stage 2 sempre que se verifique um aumento significativo no respetivo risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. Na avaliação da existência de um aumento significativo do risco de crédito, o Banco tem em consideração informação qualitativa e quantitativa, razoável e sustentável.

Definição de grupos de ativos com características de risco de crédito comuns:

Quando as perdas de crédito esperadas são mensuradas numa base coletiva, os instrumentos financeiros são agrupados com base em características de risco comuns. O Banco monitoriza a adequação das características de risco de crédito numa base regular para avaliar se mantém a sua similaridade. Este procedimento é necessário para assegurar que, no caso de se verificar uma alteração das características de risco de crédito, a segmentação dos ativos é revista. Esta revisão pode resultar na criação de novos portfólios ou na transferência dos ativos para portfólios já existentes, que reflitam melhor as suas características de risco de crédito.

Definição do número e ponderação relativa da informação prospetiva para cada tipo de produto/mercado e determinação de informação prospetiva relevante:

Na estimativa das perdas de crédito esperadas o Banco utiliza informação prospetiva razoável e sustentável que é baseada em pressupostos sobre a evolução futura de diferentes drivers económicos e a forma como cada um dos drivers impacta os restantes.

Probabilidade de incumprimento:

A probabilidade de incumprimento representa um fator determinante na mensuração das perdas de crédito esperadas. A probabilidade de incumprimento corresponde a uma estimativa da probabilidade de incumprimento num determinado período temporal, cujo cálculo é efetuado com base em dados históricos, pressupostos e expectativas sobre as condições futuras.

Perda dado o incumprimento:

Corresponde a uma estimativa da perda num cenário de incumprimento. É baseada na diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os que o Banco espera receber, por via dos fluxos de caixa gerados pelo negócio do cliente ou dos colaterais do crédito. O apuramento da estimativa de perda dado o incumprimento, tem por base, entre outros aspetos, os diferentes cenários de recuperação, informação histórica, os custos envolvidos no processo de recuperação e a estimativa de valorização dos colaterais associados às operações de crédito.

S. EVENTOS SUBSEQUENTES

O Banco analisa os eventos ocorridos após a data de balanço, ou seja, os acontecimentos favoráveis e/ou desfavoráveis que ocorram entre a data do balanço e a data em que as demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão. Neste âmbito, podem ser identificados dois tipos de eventos:

- i) aqueles que proporcionam prova de condições que existiam à data de balanço (eventos após a data de balanço que dão lugar a ajustamentos); e
- ii) aqueles que sejam indicativos das condições que surgiram após a data de balanço (eventos após a data de balanço que não dão lugar a ajustamentos).

Os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras que não sejam considerados eventos ajustáveis, se significativos, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

2. MARGEM FINANCEIRA

O valor desta rubrica é composto por:

	(Euros)	
	2018	2017
Juros e proveitos equiparados		
Juros de ativos financeiros ao custo amortizado		
Aplicações em instituições de crédito	2 103 995	1.419.280
Créditos a clientes	3.771 860	2.311.963
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	304.013	n.a.
Juros de ativos financeiros disponíveis para venda	n.a.	312.157
Juros de outros ativos	10	38
	6 179 878	4.043.438
Juros e custos equiparados		
Juros de depósitos e outros recursos	(3.370.825)	(4.101.611)
	2.809.053	(58.173)

A rubrica "Juros e proveitos equiparados - Juros de depósitos e outras aplicações" regista os juros recebidos de aplicações do Banco junto do Banco Comercial Português, S.A. e do Banco de Investimento Imobiliário, S.A. contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1.B3.

No exercício de 2018, a rubrica de "Juros e proveitos equiparados" inclui o montante de Euros 164.435 (31 de dezembro de 2017: Euros 179.414) relativo a proveitos de clientes com sinais de imparidade.

3. RENDIMENTOS DE INSTRUMENTOS DE CAPITAL

O valor desta rubrica é composto por:

	(Euros)	
	2018	2017
SIBS - S.G.P.S, S.A.	30.220	75 513
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	46.468	149.697
	76 688	225.210

Esta rubrica corresponde a dividendos recebidos durante os exercícios de 2018 e 2017.

4. RESULTADOS DE SERVIÇOS E COMISSÕES

O valor desta rubrica é composto por:

	(Euros)	
	2018	2017
Serviços e comissões recebidas		
Por garantias prestadas	1 676 540	1.680.329
Por compromissos perante terceiros	350	350
Por serviços bancários prestados	14.092 236	14.125.157
Operações sobre títulos	921 870	899.032
Outras comissões	5.784 487	2.430.072
	22.475 483	19.134.940
Serviços e comissões pagas		
Por serviços bancários prestados por terceiros	(1 102 346)	(773.550)
Outras comissões	(35 880)	(26.977)
	(1 138.226)	(800.527)
	21 337 257	18.334.413

A rubrica "Serviços e comissões recebidas - Por serviços bancários prestados" inclui o montante de Euros 9.486.914 (31 de dezembro de 2017: Euros 10.287.700), relativo a comissões cobradas ao Banco Comercial Português, S.A. que dependem dos saldos e maturidades dos depósitos a prazo e poupança de clientes, atendendo à política de liquidez do Grupo que implica a aplicação de liquidez no Banco em empresas do Grupo.

A referida rubrica inclui também as comissões cobradas pelo Banco no âmbito dos Contratos de Distribuição celebrados com diversas sociedades gestoras de ativos financeiros. Estes contratos prevêem o pagamento de comissões de gestão, de subscrição e resgate, de acordo com as condições específicas acordadas com cada entidade. Em 31 de dezembro de 2018, esta rubrica inclui o montante de Euros 1.111.826 (31 de dezembro de 2017: Euros 1.181.711) relativo a comissões de gestão.

A rubrica "Serviços e comissões recebidas - Por serviços bancários prestados" inclui o montante de Euros 390.139 (31 de dezembro de 2017: Euros 295.790), relativo a comissões de mediação de seguros.

A rubrica "Serviços e comissões recebidas - Outras comissões" inclui o montante de Euros 5.752.937 (31 de dezembro de 2017: Euros 2.405.531), relativo a comissões de rede cobradas ao Banco Comercial Português, S.A. por intermediação de operações de crédito à habitação.

5. RESULTADOS EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS

O valor desta rubrica é composto por:

	(Euros)	
	2018	2017
Ganhos / (perdas) cambiais		
Lucros	23.370	251.052
Prejuízos	(8.621)	(220.743)
	14.749	30.309
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	(67.606)	-
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados		
Resultados em ativos financeiros detidos para negociação		
Outras operações	(2.313)	(29.708)
	(55.170)	601

6. OUTROS PROVEITOS / (CUSTOS) DE EXPLORAÇÃO

O valor desta rubrica é composto por:

	(Euros)	
	2018	2017
Proveitos		
Prestação de serviços	16.425	13.095
Venda de cheques e outros	35.982	29.475
Outros proveitos de exploração	2.176	21.874
	54.583	64.444
Custos		
Impostos	(79.556)	(125.153)
Donativos e quotizações	(47.853)	(35.350)
Contribuição sobre o Setor Bancário	(100.944)	(42.066)
Contribuição para o Fundo de Resolução	(37.067)	(21.534)
Contribuição para o Fundo Único de Resolução	(7.000)	(2.000)
Outros custos de exploração	(364.693)	(226.989)
	(637.113)	(453.092)
	(582.530)	(388.648)

A rubrica "Contribuição sobre o Setor Bancário" é estimada de acordo com o disposto na Lei n.º 55-A/2010. A determinação do montante a pagar incide sobre: (i) o passivo médio anual apurado em balanço deduzido dos fundos próprios de base (*Tier 1*) e dos fundos próprios complementares (*Tier 2*) e os depósitos abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósito; e (ii) o valor nominal dos instrumentos financeiros derivados.

A rubrica "Contribuição para o Fundo de Resolução" corresponde a contribuições periódicas obrigatórias para o Fundo, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013. As contribuições periódicas são calculadas de acordo com uma taxa base a aplicar em cada ano, determinada pelo Banco de Portugal, por instrução, podendo ser ajustada em função do perfil de risco da instituição, sobre a base de incidência objetiva das referidas contribuições. As contribuições periódicas incidem sobre o passivo das instituições participantes do Fundo, definido nos termos do Artigo 10.º do referido Decreto-Lei, deduzido dos elementos do passivo que integram os fundos próprios de base e complementares e dos depósitos cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos.

A rubrica "Contribuição para o Fundo Único de Resolução" corresponde a contribuição anual *ex ante* efetuada pelo Banco para suportar a aplicação de medidas de resolução a nível da União Europeia. O Fundo Único de Resolução foi estabelecido pelo Regulamento (UE) n.º 806/2014 (o "Regulamento do Fundo"). O Fundo Único de Resolução é financiado por contribuições *ex-ante* efetuadas anualmente a nível individual por todas as instituições de crédito no seio da União Bancária. As contribuições para o Fundo Único de Resolução tomam em consideração o nível-alvo anual bem como a dimensão e o perfil de risco das instituições.

Ao apurar as contribuições *ex-ante*, o Fundo Único de Resolução aplica a metodologia disposta no Regulamento Delegado (UE) n.º 2015/63 da Comissão e no Regulamento (UE) n.º 806/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho. A contribuição anual para o Fundo é baseada no passivo das instituições, excluindo os fundos próprios e depósitos cobertos e considerando ajustamentos decorrentes de derivados e passivos intra-grupo, e num fator de ajustamento pelo risco que depende do perfil de risco da instituição.

De acordo com o Artigo 67.º (4) do Regulamento do Fundo e com o acordo intergovernamental sobre a transferência e mutualização das contribuições para o Fundo Único de Resolução, as contribuições *ex ante* são recolhidas pelas autoridades de resolução nacionais e transferidas para o Fundo Único de Resolução até ao dia 30 de junho de cada ano.

A rubrica "Outros custos de exploração" inclui, no exercício de 2018, o montante de Euros 2.137 (31 de dezembro de 2017: Euros 856) relativo às contribuições para o Fundo de Garantia de Depósitos. Esta rubrica inclui ainda o montante de Euros 287.868 (31 de dezembro de 2017: Euros 196.545) relativo a custos com bolsas de estudo e estágios.

7. CUSTOS COM O PESSOAL

O valor desta rubrica é composto por:

	(Euros)	
	2018	2017
Remunerações	5.099.572	4.503.252
Encargos sociais obrigatórios		
Fundo de Pensões e outros benefícios (nota 31)		
Custo normal	(219.424)	(211.827)
Custo / (proveito) dos juros	(19.102)	(16.705)
Alterações Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)	-	(178.055)
	(238.526)	(406.587)
Outros encargos sociais obrigatórios	1.442.984	1.356.261
	1.204.458	949.674
Encargos sociais facultativos	176.947	245.793
Outros custos	1.213	1.439
	6.482.190	5.700.158

O efetivo médio de trabalhadores ao serviço no Banco, distribuído por grandes categorias profissionais, foi o seguinte:

	2018	2017
Direcção	13	12
Enquadramento	30	30
Específicas / Técnicas	68	63
Outras funções	29	30
	140	135

8. OUTROS GASTOS ADMINISTRATIVOS

O valor desta rubrica é composto por:

	(Euros)	
	2018	2017
Água, energia e combustíveis	70.034	102.460
Material de consumo corrente	17.610	13.629
Rendas e alugueres	1.040.366	1.014.179
Comunicações	84.909	110.680
Deslocações, estadas e representações	89.620	91.050
Publicidade	2.355.778	2.180.865
Conservação e reparação	9.351	164.959
Estudos e consultas	134.265	110.597
Informática	69.137	58.617
Outsourcing e trabalho independente	5.227.205	3.992.024
Outros serviços especializados	506.739	409.831
Formação do pessoal	3.376	5.486
Seguros	16.920	29.012
Contencioso	4.031	995
Transportes	4.145	5.736
Outros fornecimentos e serviços	254.064	242.158
	9.887.550	8.532.278

A rubrica "Rendas e alugueres" inclui o montante de Euros 1.036.203 (31 de dezembro de 2017: Euros 1.012.852), correspondente a rendas pagas sobre imóveis utilizados pelo Banco na condição de locatário.

A rubrica "Outros serviços especializados" inclui os honorários (excluindo IVA) relativos a serviços prestados pelo Revisor Oficial de Contas do Banco no âmbito das suas funções de revisão legal de contas, bem como outros serviços, tendo em conta a data de início em 2 de maio de 2016, conforme segue:

	(Euros)	
	2018	2017
Serviços de auditoria		
Serviços de revisão legal	21.000	21.000
Outros serviços de garantia de fiabilidade	32.000	23.000
	53.000	44.000

O Banco possui diversos contratos de locação operacional de imóveis. Os pagamentos efetuados no âmbito desses contratos de locação são reconhecidos nos resultados no decurso da vida útil do contrato. Os pagamentos futuros mínimos relativos aos contratos de locação operacional não revogáveis, por maturidade, são os seguintes:

	2018			2017		
	Imóveis	Viaturas	Total	Imóveis	Viaturas	Total
Até 1 ano	990.373	544	990.917	797.349	3.263	800.612
1 ano até 5 anos	3.069.984	-	3.069.984	2.396.194	544	2.396.738
Mais de 5 anos	1.071.478	-	1.071.478	966.832	-	966.832
	5.131.835	544	5.132.379	4.160.375	3.807	4.164.182

9. AMORTIZAÇÕES DO EXERCÍCIO

O valor desta rubrica é composto por:

	(Euros)	
	2018	2017
Ativos intangíveis		
<i>Software</i>	58.936	47.999
Outros ativos tangíveis		
Imóveis	289.682	316.727
Equipamento		
Mobiliário	14.018	10.051
Máquinas	23.561	10.647
Equipamento informático	37.384	19.621
Instalações interiores	2.503	2.359
Viaturas	17.390	12.278
Equipamento de segurança	1.235	1.018
	385.773	372.701
	444.709	420.700

10. IMPARIDADE DE ATIVOS FINANCEIROS AO CUSTO AMORTIZADO

O valor desta rubrica é composto por:

	(Euros)	
	2018	2017
Crédito concedido a clientes		
Dotação do exercício (nota 17)	506.439	371.652
Recuperações de crédito e de juros	(45.594)	(43.321)
	460.845	328.331

11. IMPARIDADE DE ATIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

O valor desta rubrica é composto por:

	(Euros)	
	2018	2017
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Reversão do período	(16.404)	n.a.
	(16.404)	n.a.

12. OUTRAS PROVISÕES

O valor desta rubrica é composto por:

	(Euros)	
	2018	2017
Provisões para garantias e outros compromissos		
Dotação do exercício (nota 24)	9.471	1
Outras provisões para riscos e encargos		
Dotação do exercício (nota 24)	-	45.461
	9.471	45.462

13. RESULTADOS DE ALIENAÇÃO DE OUTROS ATIVOS

Os "Resultados de alienação de outros ativos" referem-se a mais e menos valias decorrentes da venda de imóveis afetos à exploração (nota 19).

14. CAIXA E DISPONIBILIDADES EM BANCOS CENTRAIS

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2018	2017
Caixa	180.410	93.910
	180.410	93.910

As reservas mínimas de caixa são calculadas com base no montante dos depósitos e outras responsabilidades efetivas. O regime de constituição de reservas de caixa, de acordo com as diretrizes do Sistema Europeu de Bancos Centrais da Zona do Euro, obriga à manutenção de um saldo em depósito junto do Banco Central equivalente a 1% sobre o montante médio dos depósitos e outras responsabilidades, ao longo de cada período de constituição de reservas.

Em junho de 2008, o Banco de Portugal, através da sua carta DMR/2008/003728, autorizou o Banco Comercial Português, S.A. a constituir reservas mínimas de caixa para o Banco ActivoBank (Portugal), S.A. Assim, conforme referido na nota 22, as reservas mínimas de caixa foram constituídas de forma indireta pelo Banco Comercial Português, S.A.

15. DISPONIBILIDADES EM OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2018	2017
Em instituições de crédito no país	176.667.094	98.882.904
Em instituições de crédito no estrangeiro	144.433	153.260
Valores a cobrar	2.803	6.260
	176.814.330	99.042.424

A rubrica "Disponibilidades em outras instituições de crédito - Em instituições de crédito no país" regista essencialmente o saldo de contas de depósitos à ordem do Banco junto do Banco Comercial Português, S.A.

16. APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

A análise desta rubrica pelo período remanescente das operações é a seguinte:

	(Euros)	
	2018	2017
Até 3 meses	1.137.299.939	868.566.675
	1.137.299.939	868.566.675

Esta rubrica refere-se integralmente a aplicações do Banco junto do Banco Comercial Português, S.A. e do Banco de Investimento Imobiliário, S.A. (nota 32).

17. CRÉDITOS A CLIENTES

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2018	2017
Crédito com garantias reais	1.700.661	1.622.142
Crédito com outras garantias	8.534.792	4.244.957
Crédito sem garantias	60.760.640	35.944.832
Crédito sobre o estrangeiro	640.093	300.064
	<u>71.636.186</u>	<u>42.111.995</u>
Crédito vencido - menos de 90 dias	45.117	19.545
Crédito vencido - mais de 90 dias	1.125.501	784.581
	<u>72.806.804</u>	<u>42.916.121</u>
Imparidade para riscos de crédito	(810.450)	(610.443)
	<u>71.996.354</u>	<u>42.305.678</u>

Em 31 de dezembro de 2018 e de 2017, o crédito a clientes refere-se essencialmente a crédito a particulares.

A análise do crédito a clientes por tipo de operação é a seguinte:

	(Euros)	
	2018	2017
Crédito em conta corrente	3.332.599	2.746.343
Descobertos em depósitos à ordem	811.554	1.130.973
Empréstimos	67.492.033	38.234.679
	<u>71.636.186</u>	<u>42.111.995</u>
Crédito vencido - menos de 90 dias	45.117	19.545
Crédito vencido - mais de 90 dias	1.125.501	784.581
	<u>72.806.804</u>	<u>42.916.121</u>
Imparidade para riscos de crédito	(810.450)	(610.443)
	<u>71.996.354</u>	<u>42.305.678</u>

A análise do crédito a clientes por prazos de maturidade, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018 e 2017, é a seguinte:

	(Euros)	
	2018	2017
Até 3 meses	17.375.407	13.951.444
3 meses a 1 ano	1.192.153	433.841
1 a 5 anos	26.291.040	14.594.899
Mais de 5 anos	26.777.586	13.131.811
Crédito vencido	1.170.618	804.126
	<u>72.806.804</u>	<u>42.916.121</u>

Os movimentos da imparidade para riscos de crédito são analisados como segue:

	(Euros)	
	2018	2017
Saldo em 1 de janeiro	610.443	502.453
Ajustamentos de transição IFRS 9 (nota 37)		
Remensuração de acordo com a IFRS 9	46.472	-
Transferências	12.453	-
Dotação do exercício (nota 10)	506.439	371.652
Utilização de imparidade	(365.357)	(263.662)
Saldo em 31 de dezembro	810.450	610.443

Se o valor de uma perda de imparidade decresce num período subsequente à sua contabilização e essa diminuição pode ser relacionada objetivamente com um evento que tenha ocorrido após o reconhecimento dessa perda, a redução de imparidade é registada por contrapartida de resultados.

Em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1.C1, a anulação contabilística dos créditos é efetuada quando não existem perspectivas fiáveis de recuperação dos créditos e, para créditos colateralizados, quando os fundos provenientes da realização dos colaterais já foram recebidos. A referida anulação é realizada pela utilização de perdas por imparidade quando estas correspondem a 100% do valor dos créditos considerados como não recuperáveis.

A carteira de crédito total que inclui, para além do crédito a clientes, as garantias e os avales prestados, detalhada por stage segundo definido na IFRS 9, é apresentada como segue:

	(Euros)	
	31 dezembro 2018	1 janeiro 2018
Crédito total	409.625.046	380.558.611
Stage 1		
Valor bruto	393.359.562	370.292.154
Imparidade	(88.167)	(55.217)
	393.271.395	370.236.937
Stage 2		
Valor bruto	14.254.892	9.086.672
Imparidade	(201.618)	(129.718)
	14.053.274	8.956.954
Stage 3		
Valor bruto	2.010.592	1.179.785
Imparidade	(535.923)	(477.767)
	1.474.669	702.018
	408.799.338	379.895.909

A carteira de crédito do Banco que inclui, para além do crédito a clientes, as garantias e os avales prestados (nota 29), dividida entre crédito com e sem sinais de imparidade, é apresentada como segue:

	(Euros)	
	2017	
Crédito total	380.558.611	
Crédito com sinais de imparidade		
Análise coletiva		
Valor bruto	1.427.267	
Imparidade	(509.983)	
	917.284	
Crédito sem sinais de imparidade	379.131.344	
Imparidade (IBNR)	(100.463)	
	379.948.165	

A carteira de crédito total apresentada no quadro acima inclui o crédito concedido a clientes no montante de Euros 72.806.804 (31 de dezembro 2017: Euros: 42.916.121) e as garantias e avales prestados (nota 29), no montante de Euros 336.818.242 (31 de dezembro de 2017: Euros 337.642.490).

A rubrica "Imparidade" foi determinada de acordo com o referido na política contabilística descrita na nota 1.C1.1, incluindo a provisão para garantias e outros compromissos (nota 24) no montante de Euros 15.258 (31 de dezembro de 2017: Euros 3).

A análise da exposição coberta por colaterais associados à carteira de crédito sobre clientes, por stage conforme definido na IFRS 9, considerando o seu justo valor, é apresentada como segue:

	(Euros)	
	31 dezembro 2018	1 janeiro 2018
Stage 1		
Títulos e outros ativos financeiros	1.319.825	1.096.980
Imóveis residenciais	908	-
Outras garantias	4.404.833	1.907.103
	<u>5.725.566</u>	<u>3.004.083</u>
Stage 2		
Títulos e outros ativos financeiros	270.677	253.984
Outros imóveis	55.107	36.906
Outras garantias	556.113	209.588
	<u>881.897</u>	<u>500.478</u>
Stage 3		
Outras garantias	36.259	17.549
	<u>36.259</u>	<u>17.549</u>
	<u>6.643.722</u>	<u>3.522.110</u>

Em 2017, a análise da exposição coberta por colaterais associados à carteira de crédito sobre clientes, considerando o seu justo valor, é apresentado como segue:

	(Euros)
	2017
Crédito com sinais de imparidade	
Títulos e outros ativos financeiros	34
Outras garantias	17.549
	<u>17.583</u>
Crédito sem sinais de imparidade	
Títulos e outros ativos financeiros	1.350.964
Outros imóveis	36.906
Outras garantias	2.116.691
	<u>3.504.561</u>
	<u>3.522.144</u>

Considerando a política de gestão de risco do Banco, os montantes apresentados não incluem o justo valor das garantias pessoais prestadas por clientes com notação de risco baixo.

18. ATIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL E ATIVOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

Estas rubricas são analisadas como segue:

	(Euros)	
	2018	2017
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Obrigações de emissores públicos nacionais		
OT 3.85% 05/15.04.2021	896 040	n.a.
OT 4,8 PCT 10/15.06.2020	17.342.977	n.a.
	<u>18.239.017</u>	<u>n.a.</u>
Ações		
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	558 370	n.a.
SIBS, S.G.P.S, S.A.	2.040.904	n.a.
	<u>2.599.274</u>	<u>n.a.</u>
	<u>20.838.291</u>	<u>n.a.</u>
Ativos financeiros disponíveis para venda		
Obrigações de emissores públicos nacionais		
OT 3.85% 05/15.04.2021	n.a.	633.232
OT 4,8 PCT 10/15.06.2020	n.a.	18.010.934
	<u>n.a.</u>	<u>18.644.166</u>
Ações		
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	n.a.	586.113
SIBS, S.G.P.S, S.A.	n.a.	1.941.248
	<u>n.a.</u>	<u>2.527.361</u>
	<u>20.838.291</u>	<u>21.171.527</u>

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, com referência a 31 de dezembro de 2018, é a seguinte:

	(Euros)				
	2018				
	Custo amortizado (a)	Imparidade	Valor líquido	Variação de justo valor (nota 28)	Total
Instrumentos de dívida					
Obrigações de emissores públicos					
Nacionais	17.717.129	(3.097)	17.714.032	524.985	18.239.017
Instrumentos de capital					
Ações de empresas					
Nacionais	1.285.700	-	1.285.700	1.313.574	2.599.274
	<u>19.002.829</u>	<u>(3.097)</u>	<u>18.999.732</u>	<u>1.838.559</u>	<u>20.838.291</u>

(a) Inclui juro corrido

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, com referência a 31 de dezembro de 2018, é a seguinte:

(Euros)

	2017			Total
	Custo amortizado (a)	Custo amortizado líquido de imparidade	Variação de justo valor (nota 28)	
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	17.910.764	17.910.764	733.402	18.644.166
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	1.256.281	1.256.281	1.271.080	2.527.361
	19.167.045	19.167.045	2.004.482	21.171.527

(a) Inclui juro corrido

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por maturidade em 31 de dezembro de 2018, é a seguinte:

(Euros)

	2018					Total
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Indeterminado	
Instrumentos de dívida						
Obrigações de emissores públicos						
Nacionais	-	-	18.239.017	-	-	18.239.017
Instrumentos de capital						
Ações de empresas						
Nacionais	-	-	-	-	2.599.274	2.599.274
	-	-	18.239.017	-	2.599.274	20.838.291

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, com referência a 31 de dezembro de 2018, é a seguinte:

(Euros)

	2017					Total
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Indeterminado	
Instrumentos de dívida						
Obrigações de emissores públicos						
Nacionais	-	-	18.644.166	-	-	18.644.166
Instrumentos de capital						
Ações de empresas						
Nacionais	-	-	-	-	2.527.361	2.527.361
	-	-	18.644.166	-	2.527.361	21.171.527

19. OUTROS ATIVOS TANGÍVEIS

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2018	2017
Imóveis	3 182.062	2.785.113
Equipamento		
Mobiliário	189.532	152.164
Máquinas	321.069	86.815
Equipamento informático	595.715	550.640
Instalações interiores	30.448	27.445
Viaturas	153.747	106.864
Equipamento de segurança	17.840	10.238
Obras em curso	221.415	199.585
	<u>4.711.828</u>	<u>3.918.864</u>
Amortizações acumuladas		
Relativas ao exercício corrente	(385.773)	(372.701)
Relativas a exercícios anteriores	(2.451.176)	(2.087.744)
	<u>(2.836.949)</u>	<u>(2.460.445)</u>
	<u>1.874.879</u>	<u>1.458.419</u>

Os movimentos da rubrica de "Outros ativos tangíveis" durante o ano de 2018 são analisados como segue:

	(Euros)				
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Saldo em 31 dezembro
Imóveis	2.785.113	202	-	396.747	3.182.062
Equipamento					
Mobiliário	152.164	37.474	(106)	-	189.532
Máquinas	86.815	234.254	-	-	321.069
Equipamento informático	550.640	46.182	(1.107)	-	595.715
Instalações interiores	27.445	-	-	3.003	30.448
Viaturas	106.864	60.825	(13.942)	-	153.747
Equipamento de segurança	10.238	7.602	-	-	17.840
Obras em curso	199.585	421.580	-	(399.750)	221.415
	<u>3.918.864</u>	<u>808.119</u>	<u>(15.155)</u>	<u>-</u>	<u>4.711.828</u>
Amortizações acumula					
Imóveis	(1.715.598)	(289.682)	-	-	(2.005.280)
Equipamento					
Mobiliário	(118.196)	(14.018)	106	-	(132.108)
Máquinas	(73.447)	(23.561)	-	-	(97.008)
Equipamento informático	(493.466)	(37.384)	1.107	-	(529.743)
Instalações interiores	(12.838)	(2.503)	-	-	(15.341)
Viaturas	(39.722)	(17.390)	8.056	-	(49.056)
Equipamento de segurança	(7.178)	(1.235)	-	-	(8.413)
	<u>(2.460.445)</u>	<u>(385.773)</u>	<u>9.269</u>	<u>-</u>	<u>(2.836.949)</u>
	<u>1.458.419</u>	<u>422.346</u>	<u>(5.886)</u>	<u>-</u>	<u>1.874.879</u>

Os movimentos da rubrica de "Outros ativos tangíveis" durante o ano de 2017 são analisados como segue:

	(Euros)				
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Saldo em 31 dezembro
Imóveis	3.197.800	6.266	(418.953)	-	2.785.113
Equipamento					
Mobiliário	127.434	24.052	-	678	152.164
Máquinas	86.815	-	-	-	86.815
Equipamento informático	496.649	53.991	-	-	550.640
Instalações interiores	23.800	3.645	-	-	27.445
Viaturas	63.031	43.833	-	-	106.864
Equipamento de segurança	10.238	-	-	-	10.238
Obras em curso	-	200.263	-	(678)	199.585
	4.005.767	332.050	(418.953)	-	3.918.864
Amortizações acumuladas					
Imóveis	(1.676.354)	(316.727)	277.483	-	(1.715.598)
Equipamento					
Mobiliário	(108.145)	(10.051)	-	-	(118.196)
Máquinas	(62.800)	(10.647)	-	-	(73.447)
Equipamento informático	(473.845)	(19.621)	-	-	(493.466)
Instalações interiores	(10.479)	(2.359)	-	-	(12.838)
Viaturas	(27.444)	(12.278)	-	-	(39.722)
Equipamento de segurança	(6.160)	(1.018)	-	-	(7.178)
	(2.365.227)	(372.701)	277.483	-	(2.460.445)
	1.640.540	(40.651)	(141.470)	-	1.458.419

20. ATIVOS INTANGÍVEIS

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2018	2017
Ativos intangíveis		
<i>Software</i>	373.890	228.000
Amortizações acumuladas		
Relativas ao exercício corrente	(58.936)	(47.999)
Relativas a exercícios anteriores	(84.205)	(66.140)
	(143.141)	(114.139)
	230.749	113.861

Os movimentos da rubrica de "Ativos intangíveis", durante o ano de 2018, são analisados como segue:

	(Euros)				
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Saldo em 31 dezembro
Ativos intangíveis					
<i>Software</i>	228.000	175.824	(29.934)	-	373.890
Amortizações acumuladas					
<i>Software</i>	(114.139)	(58.936)	29.934	-	(143.141)
	113.861	116.888	-	-	230.749

Os movimentos da rubrica de "Ativos intangíveis", durante o ano de 2017, são analisados como segue:

	(Euros)				
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Saldo em 31 dezembro
Ativos intangíveis					
<i>Software</i>	184.164	75.693	(31.857)	-	228.000
Amortizações acumuladas					
<i>Software</i>	(97.997)	(47.999)	31.857	-	(114.139)
	86.167	27.694	-	-	113.861

21. IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

Os ativos e passivos por impostos diferidos são analisados como segue:

	2018			2017		
	Ativo	Passivo	Líquido	Ativo	Passivo	Líquido
Impostos diferidos não dependentes						
de rendibilidade futura (a)						
Benefícios a empregados	38.834	-	38.834	38.834	-	38.834
	38.834	-	38.834	38.834	-	38.834
Impostos diferidos dependentes						
de rendibilidade futura						
Perdas por imparidade	113.283	-	113.283	60.242	-	60.242
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	484.274	(484.274)	n.a.	n.a.	n.a.
Ativos financeiros disponíveis para venda	n.a.	n.a.	n.a.	-	527.980	(527.980)
	113.283	484.274	(370.991)	60.242	527.980	(467.738)
Total dos impostos diferidos	152.117	484.274	(332.157)	99.076	527.980	(428.904)
Compensação entre impostos						
diferidos ativos e passivos	(113.283)	(113.283)	-	(60.242)	(60.242)	-
Impostos diferidos líquidos	38.834	370.991	(332.157)	38.834	467.738	(428.904)

(a) Regime Especial Aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos

Em 5 de outubro de 2014, foi deliberada a adesão do Banco ao Regime Especial Aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos, aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, aplicável aos gastos e variações patrimoniais negativas contabilizados nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2015, bem como aos ativos por impostos diferidos registados nas contas anuais do sujeito passivo relativas ao último período de tributação anterior àquela data e à parte dos gastos e variações patrimoniais negativas que lhes estejam associados. Nos termos da Lei n.º 23/2016, de 19 de agosto, este regime especial não é aplicável aos gastos e às variações patrimoniais negativas contabilizados nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016 nem aos ativos por impostos diferidos a estes associados.

O Regime Especial Aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos prevê um enquadramento opcional e com possibilidade de renúncia subsequente, nos termos do qual, em certas situações (as de resultado líquido negativo nas contas individuais anuais ou de liquidação por dissolução voluntária, insolvência decretada judicialmente ou revogação da respetiva autorização), haverá conversão em créditos tributários dos ativos por impostos diferidos que tenham resultado da não dedução de gastos e de deduções de valor de ativos resultantes de perdas por imparidade em créditos e de benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados. Neste caso, deverá ser constituída uma reserva especial correspondente a 110% do seu montante, a qual implica a constituição simultânea de direitos de conversão atribuíveis ao Estado de valor equivalente, direitos esses que podem ser adquiridos pelos acionistas mediante pagamento ao Estado desse mesmo valor. Os créditos tributários poderão ser compensados com dívidas tributárias dos beneficiários (ou de entidade com sede em Portugal do mesmo perímetro de consolidação prudencial) ou reembolsáveis pelo Estado. Por força do regime descrito, a recuperação dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo regime opcional aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, não está dependente de lucros futuros.

O enquadramento legal antes descrito foi densificado pela Portaria n.º 259/2016, de 4 de outubro, sobre o controlo e utilização dos créditos tributários, e pela Portaria n.º 293-A/2016, de 18 de novembro, que estabelece as condições e procedimentos para a aquisição por parte dos acionistas dos referidos direitos do Estado. De acordo com esta legislação, entre outros aspetos, os referidos direitos estão sujeitos a um direito de aquisição por parte dos acionistas na data de criação dos direitos do Estado, exercível em períodos que serão estabelecidos pelo Conselho de Administração até 10 anos após a data da respetiva criação, devendo o banco emitente depositar em nome do Estado o montante do preço correspondente à totalidade dos direitos emitidos, no prazo de 3 meses a contar da data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário. Tal depósito será resgatado quando e na medida em que os direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas, ou exercidos pelo Estado.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço. Os ativos e passivos por impostos diferidos são apresentados pelo seu valor líquido sempre que, nos termos da legislação aplicável, possam ser compensados ativos por impostos correntes com passivos por impostos correntes e sempre que os impostos diferidos estejam relacionados com o mesmo imposto.

A taxa de imposto corrente é analisada como segue:

Descrição	2018	2017
Taxa de IRC	21,0%	21,0%
Taxa de derrama municipal	1,5%	1,5%
Taxa de derrama estadual (sobre o lucro tributável)		
De mais de 1.500.000 até 7.500.000 Euros	3,0%	3,0%
De mais de 7.500.000 até 35.000.000 Euros	5,0%	5,0%
Mais de 35.000.000 Euros (a)	9,0%	7,0%

(a) A Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2018), estabeleceu o aumento da taxa de derrama estadual para a parcela do lucro tributável superior a Euros 35.000.000 de 7% para 9% para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2018.

A taxa dos impostos diferidos associados a prejuízos fiscais é de 21% (31 de dezembro 2017: 21%).

A taxa média dos impostos diferidos associados a diferenças temporárias é de 26,34% (31 de dezembro de 2017: 26,34%).

O prazo de reporte dos prejuízos fiscais em Portugal é de 5 anos para os prejuízos de 2012, 2013, 2017 e 2018 e de 12 anos para os prejuízos de 2014, 2015 e 2016.

No exercício de 2016, o Banco Comercial Português, S.A. optou pelo Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS) para um grupo de sociedades, no qual se inclui o Banco ActivoBank, S.A.

No âmbito da tributação neste regime, o Grupo optou por considerar que os efeitos do apuramento da matéria coletável de acordo com o RETGS são refletidos no apuramento do imposto corrente do exercício de cada uma das sociedades do Grupo, de acordo com as regras fiscais aprovadas à data de balanço local da sua sede. Em 2018, a aplicação do RETGS no apuramento do imposto do exercício do Banco originou um impacto positivo de Euros 1.316.014 (31 de dezembro de 2017: 356.858).

O Banco reconheceu os seus impostos diferidos com base numa avaliação da sua recuperabilidade, tendo em conta a expectativa de lucros tributáveis futuros.

Em função desta avaliação, não existem impostos diferidos não reconhecidos.

Na sequência da publicação do Aviso n.º 5/2015 do Banco de Portugal, as entidades que apresentavam as suas demonstrações financeiras em Normas de Contabilidade Ajustadas (NCA) emitidas pelo Banco de Portugal passaram a aplicar as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas na União Europeia.

No seguimento desta alteração nas demonstrações financeiras do Banco, a carteira de crédito concedido, garantias prestadas e outras operações de natureza análoga passaram nessa data a estar sujeitas ao registo de perdas por imparidade calculadas de acordo com os requisitos previstos na Norma Internacional de Contabilidade 39 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração (IAS 39), em substituição do registo de provisões para risco específico, para riscos gerais de crédito e para risco-país, nos termos do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95.

Os Decretos Regulamentares n.º 11/2017, de 28 dezembro, e n.º 13/2018, de 28 de dezembro, vieram estabelecer os limites máximos das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável em sede de IRC nos exercícios de 2017 e 2018, respetivamente. Estes Decretos Regulamentares estabelecem que o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 (Aviso que era relevante para a determinação de provisões para crédito nas demonstrações financeiras apresentadas em NCA) deve ser considerado para efeitos de apuramento dos limites máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais em 2017 e 2018, respetivamente.

A partir de 1 de janeiro de 2018, as perdas por imparidade da carteira de crédito concedido, garantias prestadas e outras operações de natureza análoga passaram a ser calculadas de acordo com os requisitos previstos na IFRS 9 - Instrumentos financeiros.

Conforme referido na política contabilística 1.0, e de acordo com os requisitos definidos na IAS 12, os ativos por impostos diferidos foram reconhecidos tendo por base a expectativa do Banco quanto à sua recuperabilidade. A recuperabilidade dos impostos diferidos depende da concretização da estratégia do Conselho de Administração do Banco, nomeadamente da geração de resultados tributáveis e da sua interpretação da legislação fiscal.

O impacto do imposto sobre o rendimento nos resultados e em outras rubricas da situação líquida do Banco é analisado como segue:

(Euros)

	2018			2017	
	Resultado do exercício	Impacto da adoção da IFRS 9 (nota 38)	Reservas e resultados transitados (c)	Resultado do exercício	Reservas e resultados transitados
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (a)					
Imparidade do crédito	(12.241)	-	12.241	(5.102)	-
Benefícios a empregados	-	-	-	(177.507)	(19.417)
	(12.241)	-	12.241	(182.609)	(19.417)
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura					
Perdas por imparidade	54.131	11.152	(12.240)	20.159	-
Benefícios a empregados	-	-	-	(46.172)	-
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	2.612	41.092	n.a.	n.a.
Ativos financeiros disponíveis para venda	n.a.	n.a.	n.a.	-	(178.133)
	54.131	13.764	28.852	(26.013)	(178.133)
	41.890	13.764	41.093	(208.622)	(197.550)
Impostos correntes					
Relativos ao exercício (b)	(325.782)	-	68.926	(70.047)	30.988
Correções de exercícios anteriores	(127.383)	-	(13.811)	68.562	(2.159)
	(453.165)	-	55.115	(1.485)	28.829
	(411.275)	13.764	96.208	(210.107)	(168.721)

(a) Impostos diferidos associados a gastos e a variações patrimoniais negativas abrangidos pelo regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos (anexo à Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto). Nos termos da Lei n.º 23/2016, de 19 de agosto, este regime especial não é aplicável aos gastos e às variações patrimoniais negativas contabilizados nos períodos de tributação que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2016, nem aos ativos por impostos diferidos a estes associados.

(b) O imposto em reservas e resultados transitados respeita a realidades reconhecidas em reservas e resultados transitados que concorrem para efeitos do apuramento do lucro tributável.

(c) Inclui Euros 13.764 registados no âmbito da transição para a IFRS 9 (nota 38).

A reconciliação entre a taxa efetiva e a taxa nominal de imposto é analisada como segue:

	(Euros)	
	2018	2017
Resultado antes de impostos	6 316 050	2.945.004
Taxa de imposto corrente	26,34%	26,34%
Imposto esperado	(1 663.648)	(775.714)
Impacto do regime especial de tributação dos grupos de sociedades (a)	1.261.889	106.828
Imparidade não dedutível	-	(11.974)
Benefícios de empregados (b)	(45.802)	406.460
Contribuição sobre o setor bancário	(26.589)	(11.080)
Efeito da diferença de taxa de imposto e do imposto diferido não reconhecido anteriormente	101.975	64.004
Gastos não dedutíveis, deduções ao lucro tributável e outras correções	(19.244)	6.307
Tributação autónoma	(19.856)	5.061
Total dos impostos sobre o rendimento	(411.275)	(210.108)
Taxa efetiva	6,51%	7,13%

(a) Líquido de correções de exercícios anteriores nos montantes negativos de Euros 54.125 (2018) e Euros 250.031 (2017).

(b) Inclui correções de exercícios anteriores no montante negativo de Euros 45.802 (2018) e no montante de Euros 299.519 (2017).

22. OUTROS ATIVOS

Esta rubrica é analisada como segue:

	2018	2017
Devedores	12.400.239	9.441.671
Outras imobilizações financeiras	7.500	7.500
Valores a cobrar	8.772	-
Outros impostos a recuperar	80.463	79.065
Empresas do Grupo BCP	1.541.698	352.265
Outros proveitos a receber	2.859.736	2.669.448
Despesas antecipadas	56.713	70.009
Responsabilidades com benefícios pós-emprego (nota 31)	1.921.836	1.961.440
Contas diversas	16.214	3.304
	18.893.171	14.584.702

No âmbito da carta DMR/2008/00378 emitida pelo Banco de Portugal e conforme referido na nota 14, a rubrica "Devedores" inclui o montante de Euros 12.398.900 (31 de dezembro de 2017: Euros 9.436.500) relativo à constituição indireta de reservas mínimas de caixa pelo Banco Comercial Português, S.A.

A rubrica "Outros proveitos a receber" inclui a periodificação das comissões de gestão no âmbito dos contratos de distribuição celebrados com diversas sociedades gestoras de ativos financeiros, assim como comissões de rede cobradas a empresas do Grupo e outras instituições seguradoras.

23. RECURSOS DE CLIENTES

Esta rubrica é analisada como segue:

	2018			2017		
	Não remunerados	Remunerados	Total	Não remunerados	Remunerados	Total
Recursos de clientes						
Depósitos à ordem	611.322.969	-	611.322.969	399.283.492	-	399.283.492
Depósitos a prazo	-	671.272.090	671.272.090	-	556.957.081	556.957.081
Depósitos de poupança	-	39.172.361	39.172.361	-	38.275.386	38.275.386
Cheques e ordens de pagamento	1.432.561	-	1.432.561	1.133.497	-	1.133.497
	612.755.530	710.444.451	1.323.199.981	400.416.989	595.232.467	995.649.456

Nos termos da Lei, o Fundo de Garantia de Depósitos tem por finalidade garantir o reembolso de depósitos constituídos nas Instituições Financeiras que fazem parte deste, até ao montante máximo de Euros 100.000 por depositante e por instituição, em caso de indisponibilidade de depósitos. Os critérios a que obedecem os cálculos das contribuições anuais para o referido Fundo estão definidos no Aviso n.º 11/94 do Banco de Portugal.

A análise desta rubrica pelo período remanescente das operações é a seguinte:

	(Euros)	
	2018	2017
Depósitos à ordem	611.322.969	399.283.492
Depósitos a prazo e de poupança		
Até 3 meses	320.884.338	277.473.370
3 meses até 6 meses	222.147.036	169.852.768
6 meses até 1 ano	159.541.574	142.059.443
1 ano até 5 anos	7.871.503	5.846.886
	710.444.451	595.232.467
Outros		
Até 3 meses	1.432.561	1.133.497
	1.432.561	1.133.497
	1.323.199.981	995.649.456

24. PROVISÕES

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2018	2017
Provisão para garantias e outros compromissos (nota 17)	15.258	3
Outras provisões para riscos e encargos	310.851	310.851
	326.109	310.854

Os movimentos da "Provisão para garantias e outros compromissos" são analisados como segue:

	(Euros)	
	2018	2017
Saldo em 1 de janeiro	3	2
Ajustamentos de transição IFRS 9 (nota 38)	5.784	-
Dotação do exercício (nota 12)	9.471	1
Saldo em 31 de dezembro	15.258	3

Os movimentos das "Outras provisões para riscos e encargos" são analisados como segue:

	(Euros)	
	2018	2017
Saldo em 1 de janeiro	310.851	265.390
Dotação do exercício (nota 12)	-	45.461
Saldo em 31 de dezembro	310.851	310.851

25. OUTROS PASSIVOS

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2018	2017
Credores:		
Fornecedores	535.779	541.535
Outros credores	1.584.320	1.174.698
Férias e subsídios de férias a pagar	756.270	729.964
Outros custos a pagar	616.124	639.114
Setor Público Administrativo	441.099	425.540
Receitas antecipadas	373.044	373.660
Contas diversas	103.098	40.576
	4.409.734	3.925.087

O saldo da rubrica "Outros credores" corresponde essencialmente a montantes de cartões pré-pagos.

26. CAPITAL

No âmbito do projeto de cisão-fusão ocorrido em 2001 mencionado na nota 1.A, o Banco procedeu a uma redução de capital de Euros 90.000.000 para Euros 17.500.000, mediante a extinção de 14.500.000 ações com o valor unitário de Euros 5 cada. Ainda no âmbito da cisão-fusão, foi efetuada a alteração do valor nominal das ações do Banco, passando o capital a estar representado por 17.500.000 ações de valor nominal de Euro 1 cada.

À data de 31 de julho de 2002, a BCP Investment, B.V. adquiriu as 17.500.000 ações representativas de 100% do capital social do Banco ActivoBank (Portugal), S.A.

Durante o exercício de 2002, o Banco procedeu a um aumento de capital no montante de Euros 6.000.000, pela emissão de seis milhões de novas ações com o valor nominal de Euro 1 cada. Este aumento de capital foi inteiramente subscrito pela BCP Investment, B.V., que detinha a totalidade do capital nessa data.

Durante o exercício de 2011, o Banco procedeu a um aumento de capital no montante de Euros 17.500.000, pela emissão de dezassete milhões e quinhentas mil novas ações com o valor nominal de Euro 1 cada. Este aumento de capital foi inteiramente subscrito pela BCP Investment, B.V., que detinha a totalidade do capital nessa data.

Após esta operação, o capital do Banco passou a ser de Euros 41.000.000, representado por 41.000.000 ações de Euro 1 cada. O capital social encontra-se integralmente subscrito e realizado.

Concretizou-se em maio de 2014 uma redução de capital do Banco, de Euros 41.000.000 para Euros 17.500.000, para cobertura de resultados transitados negativos e outras reservas. Após esta operação, o capital do Banco passou a ser representado por 17.500.000 ações de Euro 1 cada. O capital social encontra-se integralmente subscrito e realizado.

À data de 18 de dezembro de 2017, o Banco Comercial Português, S.A. adquiriu as 17.500.000 ações representativas de 100% do capital social do Banco ActivoBank (Portugal), S.A.

A 14 de dezembro de 2018, o Banco procedeu a um aumento de capital no montante de Euros 47.000.000. A operação foi realizada em dinheiro pelo único acionista, Banco Comercial Português, S.A. Em 31 de dezembro de 2018, o capital social do Banco ascende a Euros 64.500.000.

27. RESERVA LEGAL

Nos termos da legislação portuguesa, o Banco deverá reforçar anualmente a reserva legal com pelo menos 10% dos lucros anuais, até à concorrência do capital social, não podendo normalmente esta reserva ser distribuída.

28. OUTRAS RESERVAS E RESULTADOS ACUMULADOS

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2018	2017
Variações de justo valor - Bruto		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 18)		
Instrumentos de dívida	524.986	n.a.
Instrumentos de capital	1.313.573	n.a.
Ativos financeiros disponíveis para venda (nota 18)		
Instrumentos de dívida	n.a.	733.403
Instrumentos de capital	n.a.	1.271.079
	1.838.559	2.004.482
Impostos		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 18)		
Instrumentos de dívida	(138.281)	n.a.
Instrumentos de capital	(345.995)	n.a.
Ativos financeiros disponíveis para venda (nota 18)		
Instrumentos de dívida	n.a.	(193.179)
Instrumentos de capital	n.a.	(334.802)
	(484.276)	(527.981)
	1.354.283	1.476.501
Reservas e resultados acumulados		
Reserva legal (nota 27)	4.144.902	3.871.412
Outras reservas e resultados acumulados	25.086.894	23.001.906
Reservas e resultados acumulados	29.231.796	26.873.318

As "Variações de justo valor" correspondem às variações acumuladas do valor de mercado dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1.B (2017: nota 1.C).

A variação da rubrica "Reserva legal" é analisada na nota 27.

A movimentação da rubrica "Variação de justo valor - Bruto" durante o exercício de 2018 é apresentada como segue:

	(Euros)				
	2018				
	Saldo em 31 dezembro 2017	Ajustamentos de transição IFRS 9	Imparidade	Movimento	Saldo em 31 dezembro
OT 4,8 PCT 10/15.06.2020	696.607	18.852	(15.907)	(204.125)	495.427
OT 3.85% 05/15.04.2021	36.795	649	(497)	(7.389)	29.558
SIBS SGPS SA EX- SIBS Soc Interb Servicos Nom.	1.029.846	-	-	99.655	1.129.501
UNICRE Instit. Financeira Credito SA	241.234	(29.419)	-	(27.742)	184.073
	2.004.482	(9.918)	(16.404)	(139.601)	1.838.559

A movimentação da rubrica "Variação de justo valor - Bruto" durante o exercício de 2017 é apresentada como segue:

	(Euros)		
	2017		
	Saldo em 1 janeiro	Movimento	Saldo em 31 dezembro
OT 4,8 PCT 10/15.06.2020	220.241	476.366	696.607
OT 3.85% 05/15.04.2021	4.018	32.777	36.795
SIBS SGPS SA EX- SIBS Soc Interb Servicos Nom.	817.111	212.735	1.029.846
UNICRE Instit. Financeira Credito SA	286.829	(45.595)	241.234
	1.328.199	676.283	2.004.482

29. GARANTIAS E OUTROS COMPROMISSOS

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2018	2017
Garantias e avales prestados (nota 17)	336.818.242	337.642.490
Garantias e avales recebidos	9.183.738	4.676.811
Compromissos perante terceiros	56.418.177	46.682.674
Compromissos assumidos por terceiros	19.285.854	12.877.439
Valores recebidos em depósito	267.481.571	288.280.989
Valores depositados na Central de Valores	281.371.629	301.537.251
Outras contas extrapatrimoniais	4.462.205	4.596.129

Os montantes de "Garantias e avales prestados" e de "Compromissos perante terceiros" são analisados como segue:

	(Euros)	
	2018	2017
Garantias e avales prestados		
Garantias e avales	336.818.242	337.641.204
Fianças e indemnizações	-	1.286
	<u>336.818.242</u>	<u>337.642.490</u>
Compromissos perante terceiros		
Compromissos irrevogáveis		
Outros compromissos irrevogáveis	1.090.030	1.052.935
Compromissos revogáveis		
Linhas de crédito revogáveis	55.124.075	45.515.468
Facilidades em descobertos de conta	4.072	114.271
	<u>56.418.177</u>	<u>46.682.674</u>

As "Garantias e avales prestados" podem estar relacionadas com operações de crédito, em que o Banco presta uma garantia em relação a crédito concedido a um cliente por uma entidade terceira. De acordo com as suas características específicas, espera-se que algumas destas garantias expirem sem terem sido exigidas, pelo que estas operações não representam necessariamente fluxos de saída de caixa. As responsabilidades estimadas são registadas na rubrica "Provisões" (nota 24).

Adicionalmente, a rubrica "Garantias e avales prestados - Garantias e avales" inclui, a 31 de dezembro de 2018 e 2017, o montante de Euros 257.749.247 relativo a três garantias bancárias emitidas pelo Banco, em nome do Banco Comercial Português, S.A., no âmbito de três processos fiscais relativos ao Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas dos exercícios de 2007, 2006 e 2005 (nota 32).

Os "Compromissos irrevogáveis" constituem partes não utilizadas de facilidades de crédito concedidas a clientes empresas e particulares. Muitas destas operações têm uma duração fixa e uma taxa de juro variável, pelo que o risco de crédito e de taxa de juro é limitado.

Os instrumentos financeiros contabilizados como "Garantias e outros compromissos" estão sujeitos aos mesmos procedimentos de aprovação e controlo aplicados à carteira de crédito, nomeadamente quanto à avaliação da adequação das provisões constituídas tal como descrito na política contabilística 1.C1.

A exposição máxima de crédito é representada pelo valor nominal que poderia ser perdido relativo aos passivos contingentes e outros compromissos assumidos pelo Banco na eventualidade de incumprimento pelas respetivas contrapartes, sem ter em consideração potenciais recuperações de crédito ou colaterais.

30. JUSTO VALOR

O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, como acontece em muitos dos produtos colocados junto de clientes, o justo valor é estimado através de modelos internos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa. A geração de fluxos de caixa dos diferentes instrumentos comercializados é feita com base nas respetivas características financeiras e as taxas de desconto utilizadas incorporam quer a curva de taxas de juro de mercado, quer as atuais condições da política de pricing do Banco.

Assim, o justo valor obtido encontra-se influenciado pelos parâmetros utilizados no modelo de avaliação, que necessariamente incorporam algum grau de subjetividade, e reflete exclusivamente o valor atribuído aos diferentes instrumentos financeiros. Não considera, no entanto, fatores de natureza prospetiva, como por exemplo, a evolução futura de negócio. Nestas condições, os valores apresentados não podem ser entendidos como uma estimativa do valor económico do Banco.

De seguida, são apresentados os principais métodos e pressupostos usados na estimativa do justo valor dos ativos e passivos financeiros:

Caixa e Disponibilidades em Bancos Centrais e Disponibilidades em outras Instituições de Crédito

Atendendo ao prazo extremamente curto associado a estes instrumentos financeiros, o valor de balanço é considerado uma razoável estimativa do seu justo valor.

Aplicações em Instituições de Crédito e Depósitos de Instituições de Crédito

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos, considerando que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Esta atualização é efetuada como referido com base na taxa de mercado prevalecente para o prazo de cada fluxo de caixa adicionado do spread médio da produção dos 3 meses mais recentes do mesmo. Para os elementos com sinais de imparidade o valor líquido de imparidade destas operações é considerado como uma estimativa razoável do fair value destes considerando a avaliação económica que é realizada no apuramento desta imparidade.

A taxa de desconto utilizada reflete as atuais condições praticadas pelo Banco em idênticos instrumentos para cada um dos diferentes prazos de maturidade residual. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de swaps de taxa de juro, no final do período).

Créditos a clientes com maturidade definida

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos. Considera-se que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas atuais do Banco para cada uma das classes homogêneas deste tipo de instrumentos e com maturidade residual semelhante. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de swaps de taxa de juro, no final do período) e o spread atual do Banco. Este foi calculado através da média da produção dos três meses mais recentes.

Créditos a clientes sem maturidade definida e Débitos à vista para com clientes

Atendendo ao curto prazo deste tipo de instrumentos, as condições desta carteira são semelhantes às praticadas à data de reporte, pelo que o seu valor de balanço é uma razoável estimativa do seu justo valor.

Recursos de clientes

O justo valor destes instrumentos financeiros, é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos. Considera-se que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas atuais do Banco para este tipo de instrumentos e com maturidade residual semelhante. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de swaps de taxa de juro, no final do período) e o spread atual do Banco (calculado como o spread médio da produção do mesmo instrumento nos 3 meses mais recentes). Este foi calculado através da média da produção dos três meses mais recentes.

Em 31 de dezembro de 2018, as taxas médias de desconto para as rubricas "Aplicações em instituições de crédito", "Créditos a clientes" e "Recursos de clientes", detalhadas por moeda, são analisadas conforme segue:

	Aplicações em instituições de crédito	Crédito a clientes	Recursos de clientes
EUR	-0,07%	6,20%	0,01%
USD	2,91%	n.a.	3,09%
GBP	n.a.	n.a.	n.a.
Taxa média de desconto	-0,06%	6,20%	0,02%

Notas:

(a) No âmbito da aplicação dos critérios da IFRS 9, foram apuradas imparidades adicionais por contrapartida na rubrica de "Outras reservas e resultados transitados", para:

- ativos financeiros ao custo amortizado (Crédito a Clientes);
- instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral.

(b) Alterações das categorias previstas na IAS 39, sem alteração da base de mensuração:

Adicionalmente ao anteriormente referido, os seguintes instrumentos de dívida foram reclassificados para novas categorias de acordo com a IFRS 9, na sequência da eliminação das categorias anteriores da IAS 39, sem alterações na sua base de mensuração: (i) Instrumentos anteriormente classificados como disponíveis para venda, atualmente classificados como ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

(c) Designação de instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral:

O Banco optou pela designação irrevogável de instrumentos de capital que não sejam detidos para negociação nem retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplique a IFRS 3, como ao justo valor através de outro rendimento integral, conforme permitido pela IFRS 9. Estes instrumentos encontravam-se anteriormente classificados como "Ativos financeiros disponíveis para venda". As variações de justo valor destes instrumentos não serão reclassificadas para resultados aquando o respetivo desreconhecimento.

O quadro seguinte apresenta a reconciliação entre os valores contabilísticos da imparidade/provisões em balanço de acordo com as categorias de mensuração da IAS 39 e IFRS 9 em 1 de janeiro de 2018 (data de aplicação inicial):

(Euros)

Categoria de mensuração	Imparidade de crédito IAS 39/ Provisão IAS 37	Reavaliação	Perda por imparidade/ Provisão de acordo com IFRS 9
Empréstimos e contas a receber (IAS 39)/ Ativos financeiros ao custo amortizado (IFRS 9)			
Créditos a clientes	610.443	46.472	656.915
Total	610.443	46.472	656.915
Compromissos e garantias financeiras emitidas	310.854	5.784	316.638
Total	921.297	52.256	973.553

(d) Reconciliação dos valores contabilísticos de balanço em IAS 39 e IFRS 9

O quadro seguinte apresenta a reconciliação entre os valores contabilísticos dos ativos financeiros de acordo com as categorias de mensuração de IAS 39 e IFRS 9, em 1 de janeiro de 2018 (data de transição).

(Euros)

Notas	Ativos financeiros ao custo amortizado (Custo Amortizado)			
	IAS 39	Reclassificação	Remensuração	IFRS 9
	31 dezembro 2017			1 janeiro 2018
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais				
Saldo de abertura em IAS 39 e saldo final em IFRS 9	93.910	-	-	93.910
Disponibilidades em outras instituições de crédito				
Saldo de abertura em IAS 39 e saldo final em IFRS 9	99.042.424	-	-	99.042.424
Aplicações em instituições de crédito				
Saldo de abertura em IAS 39 e saldo final em IFRS 9	868.566.675	-	-	868.566.675
Crédito a clientes				
Saldo de abertura em IAS 39	42.305.678	-	-	42.305.678
Remensuração: perdas por imparidade	(A)	-	(46.472)	(46.472)
Saldo final em IFRS 9	42.305.678	-	(46.472)	42.259.206
Total de ativos financeiros ao custo amortizado	1.010.008.687	-	(46.472)	1.009.962.215

(Euros)

Notas	Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI)			
	IAS 39	Reclassificação	Remensuração	IFRS 9
	31 dezembro 2017			1 janeiro 2018
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - instrumentos de dívida				
Saldo de abertura em IAS 39	-	-	-	-
Transferência: de ativos financeiros disponíveis para venda (IAS 39)	(B)	18.644.166	-	18.644.166
Saldo final em IFRS 9	-	18.644.166	-	18.644.166
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - instrumentos de capital				
Saldo de abertura em IAS 39	-	-	-	-
Transferência: de ativos financeiros disponíveis para venda (IAS 39)	(C)	2.527.361	-	2.527.361
Saldo final em IFRS 9	-	2.527.361	-	2.527.361
		21.171.527	-	21.171.527
Ativos financeiros disponíveis para venda				
Saldo de abertura em IAS 39	21.171.527	-	-	21.171.527
Transferência: para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - instrumentos de dívida (IFRS 9)	(B)	(18.644.166)	-	(18.644.166)
Transferência: para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - instrumentos de capital (IFRS 9)	(C)	-	(2.527.361)	(2.527.361)
Saldo final em IFRS 9	21.171.527	(21.171.527)	-	-
Total de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	21.171.527	-	-	21.171.527

Em 31 de dezembro de 2017, as taxas médias de desconto para as rubricas "Aplicações em instituições de crédito", "Créditos a clientes" e "Recursos de clientes", detalhadas por moeda, são analisadas conforme segue:

	Aplicações		
	em instituições de crédito	Crédito a clientes	Recursos de clientes
EUR	-0,05%	7,70%	0,08%
USD	1,92%	n.a.	2,23%
GBP	n.a.	n.a.	1,15%
Taxa média de desconto	-0,05%	7,70%	0,08%

Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (IFRS 9) e Ativos financeiros disponíveis para venda (IAS 39)

Estes instrumentos financeiros estão contabilizados ao justo valor. O justo valor tem como base as cotações de mercado (*Bid-price*), sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respetivos.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros - Reuters e Bloomberg - mais concretamente as que resultam das cotações dos swaps de taxa de juro. Os valores respeitantes às taxas de muito curto prazo são obtidos de fonte semelhante mas referentes ao mercado monetário interbancário. A curva de taxa de juro obtida é ainda calibrada contra os valores dos futuros de taxa de juro de curto prazo. As taxas de juro para os prazos específicos dos fluxos de caixa são determinadas por métodos de interpolação adequados. As mesmas curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projeção dos fluxos de caixa não determinísticos, como por exemplo os indexantes.

Caso exista opcionalidade envolvida, utilizam-se os modelos *standard* (Black-Scholes, Black, Ho e outros) considerando as superfícies de volatilidade aplicáveis. Sempre que se entenda que não existem referências de mercado de qualidade suficiente ou que os modelos disponíveis não se aplicam integralmente face às características do instrumento financeiro, utilizam-se cotações específicas fornecidas por uma entidade externa, tipicamente a contraparte do negócio.

No quadro seguinte apresenta-se, com referência a 31 de dezembro de 2018, a tabela com as taxas de juro utilizadas no apuramento das curvas de taxa de juro das principais moedas, nomeadamente EUR, USD, GBP e PLN utilizadas para a determinação do justo valor dos ativos e passivos financeiros do Banco:

	Moedas			
	EUR	USD	GBP	PLN
1 dia	-0,43%	2,75%	0,75%	1,44%
7 dias	-0,40%	2,55%	0,78%	1,44%
1 mês	-0,41%	2,57%	0,80%	1,54%
2 meses	-0,38%	2,61%	0,85%	1,58%
3 meses	-0,36%	2,72%	0,96%	1,62%
6 meses	-0,29%	2,81%	1,08%	1,69%
9 meses	-0,23%	2,88%	1,18%	1,72%
1 ano	-0,23%	2,74%	1,29%	1,74%
2 anos	-0,18%	2,65%	1,16%	1,82%
3 anos	-0,07%	2,58%	1,22%	1,91%
5 anos	0,20%	2,57%	1,30%	2,12%
7 anos	0,47%	2,62%	1,36%	2,29%
10 anos	0,82%	2,70%	1,43%	2,48%
15 anos	1,17%	2,79%	1,51%	2,75%
20 anos	1,35%	2,82%	1,55%	2,88%
30 anos	1,41%	2,81%	1,54%	2,88%

O quadro seguinte resume, com referência a 31 de dezembro de 2018, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores:

(Euros)

	2018			
	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo valor
Ativo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	180.410	180.410	180.410
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	176.814.330	176.814.330	176.814.330
Aplicações em instituições de crédito	-	1.137.299.939	1.137.299.939	1.137.460.904
Crédito a clientes	-	71.996.354	71.996.354	72.053.593
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	20.838.291	-	20.838.291	20.838.291
	20.838.291	1.386.291.033	1.407.129.324	1.407.347.528
Passivo				
Recursos de clientes	-	1.323.199.981	1.323.199.981	1.324.088.668
	-	1.323.199.981	1.323.199.981	1.324.088.668

O quadro seguinte resume, com referência a 31 de dezembro de 2017, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores:

(Euros)

	2017			
	Ao justo valor através de reservas	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo valor
Ativo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	93.910	93.910	93.910
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	99.042.424	99.042.424	99.042.424
Aplicações em instituições de crédito	-	868.566.675	868.566.675	868.908.600
Crédito a clientes	-	42.305.678	42.305.678	42.046.030
Ativos financeiros disponíveis para venda	21.171.527	-	21.171.527	21.171.527
	21.171.527	1.010.008.687	1.031.180.214	1.031.262.491
Passivo				
Recursos de clientes	-	995.649.456	995.649.456	996.718.315
	-	995.649.456	995.649.456	996.718.315

O Banco procedeu à classificação dos instrumentos financeiros registados em balanço ao justo valor de acordo com a hierarquia prevista na norma IFRS 13.

O justo valor dos instrumentos financeiros é determinado com base nas cotações registadas em mercado ativo e líquido, considerando-se que um mercado é ativo e líquido sempre que os seus intervenientes efetuam transações de forma regular conferindo liquidez aos instrumentos negociados.

Quando se verificar a não existência de transações que, de forma regular, confirmam liquidez aos instrumentos negociados, são utilizados métodos e técnicas valorimétricas para determinar o justo valor dos instrumentos financeiros.

Nível 1 – Com cotação em mercado ativo

Nesta categoria são englobados para além dos instrumentos financeiros negociados em mercado regulamentado, as obrigações e unidades de participações em fundos de investimento valorizados com base em preços divulgados através de sistemas de negociação.

A classificação do justo valor de nível 1 é utilizada quando:

- Existe cotação diária executável firme para os instrumentos financeiros em causa, ou;
- Existe cotação disponível em sistemas de informação de mercado que agreguem múltiplos preços de diversos intervenientes, ou;
- Os instrumentos financeiros tenham sido classificados no nível 1, em pelo menos, 90% dos dias de negociação no ano (à data de valorização).

Nível 2 – métodos e técnicas de valorização baseadas em dados de mercado

Os instrumentos financeiros, sempre que se constate inexistência de transações regulares em mercado ativo e líquido (nível 1), são classificados no nível 2, de acordo com as seguintes regras:

- Não serem cumpridos as regras definidas para o nível 1, ou;
- Serem valorizados com base em métodos e técnicas valorimétricas que utilizam maioritariamente dados observáveis no mercado (curvas de taxas de juro ou taxas de câmbio, curvas de crédito, etc.).

Nível 3 – métodos e técnicas de valorização baseadas em dados não observáveis em mercado

Não sendo cumpridos os critérios de nível 1 ou nível 2, os instrumentos financeiros devem ser classificados no nível 3, bem como em situações em que o justo valor dos instrumentos financeiros resultar da utilização de informação não observável em mercado, tais como:

- Instrumentos financeiros não enquadrados no nível 1 e que sejam valorizados com recurso a métodos e técnicas de avaliação sem que sejam conhecidos ou exista consenso sobre os critérios a utilizar, nomeadamente:

- São valorizados por recurso a análise comparativa de preços de instrumentos financeiros com perfil de risco e retorno, tipologia, senioridade ou outros fatores similares, observáveis em mercado ativo e líquido;
- São valorizados com base na realização de testes de imparidade, recorrendo a indicadores de performance das operações subjacentes (e.g. taxas de probabilidade de *default* dos ativos subjacentes, taxas de delinquência, evolução dos *ratings*, etc.);
- São valorizados com base no *Net Asset Value* (NAV) divulgado pelas entidades gestoras de fundos de investimento mobiliário/imobiliário/outros não cotados em mercado regulamentado.

O quadro seguinte resume, por níveis de valorização, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2018:

	2018			Total
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	
(Euros)				
Ativo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	180.410	-	-	180.410
Disponibilidades em outras instituições de crédito	176.814.330	-	-	176.814.330
Aplicações em instituições de crédito	-	-	1.137.460.904	1.137.460.904
Crédito a clientes	-	-	72.053.593	72.053.593
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	18.239.017	-	2.599.274	20.838.291
	195.233.757	-	1.212.113.771	1.407.347.528
Passivo				
Recursos de clientes	-	-	1.324.088.668	1.324.088.668
	-	-	1.324.088.668	1.324.088.668

O quadro seguinte resume, por níveis de valorização, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2017:

	2017			Total
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	
(Euros)				
Ativo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	93.910	-	-	93.910
Disponibilidades em outras instituições de crédito	99.042.424	-	-	99.042.424
Aplicações em instituições de crédito	-	-	868.908.600	868.908.600
Crédito a clientes	-	-	42.046.030	42.046.030
Ativos financeiros disponíveis para venda	18.644.166	-	2.527.361	21.171.527
	117.780.500	-	913.481.991	1.031.262.491
Passivo				
Recursos de clientes	-	-	996.718.315	996.718.315
	-	-	996.718.315	996.718.315

31. BENEFÍCIOS PÓS-EMPREGO E OUTROS BENEFÍCIOS DE LONGO PRAZO

O Banco assumiu a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice e por invalidez, assim como outras responsabilidades, conforme referido na política contabilística 1.N.

Em 31 de dezembro de 2018 e de 2017, o número de participantes do Fundo de Pensões do Banco Comercial Português abrangidos pelo plano de pensões de reforma e outros benefícios é o seguinte:

	2018	2017
Número de participantes		
Ex-Participantes Direitos Adquiridos	5	5
Pessoal no ativo	142	136
	147	141

De acordo com a política contabilística descrita na nota 1.N1, as responsabilidades do Banco por pensões de reforma e outros benefícios e respetivas coberturas, calculadas com base no método de *Projected Unit Credit*, são analisadas como segue:

	(Euros)	
	2018	2017
Responsabilidades por benefícios projetados		
Ex-Participantes Direitos Adquiridos	107.535	105.163
Pessoal no ativo	11.825.722	11.118.473
	11.933.257	11.223.636
Valor do Fundo	(13.855.094)	(13.185.076)
(Ativos) / Passivos líquidos em balanço (nota 22)	(1.921.837)	(1.961.440)
Desvios atuariais acumulados reconhecidos em outro rendimento integral	7.454.251	7.176.121

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do fundo de pensões do Grupo BCP. Este processo teve como objetivos essenciais incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas no Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) do Grupo em termos de benefícios de reforma, assim como transferir para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento Adicional. O benefício Prémio de Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões, no âmbito do plano base de reforma.

A evolução das responsabilidades por benefícios pós-emprego é analisada conforme segue:

	2018		2017	
	Responsabilidades benefícios pós-emprego	Responsabilidades benefícios pós-emprego	Extra-Fundo	Total
Saldo a 1 de janeiro	11.223.636	10.544.515	175.294	10.719.809
Custo normal	(219.424)	(211.827)	-	(211.827)
Custo dos juros	235.696	225.110	-	225.110
(Ganhos) e perdas atuariais				
Não decorrentes de alteração de pressupostos	(78.789)	47.950	-	47.950
Contribuições dos Colaboradores	126.572	116.083	-	116.083
Alterações Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)	-	(178.055)	-	(178.055)
Transferência entre planos (a)	645.566	679.860	(175.294)	504.566
Saldo no fim do exercício	11.933.257	11.223.636	-	11.223.636

(a) Transferência de colaboradores de outras entidades do Grupo BCP

O valor das responsabilidades com benefícios de saúde está integralmente coberto pelo Fundo, o qual corresponde, em 31 de dezembro de 2018, a Euros 1.052.192 (31 de dezembro de 2017: Euros 966.013).

O montante incluído na rubrica "Transferência entre planos" corresponde às responsabilidades com benefícios pós-emprego relativamente à rotação de colaboradores entre as várias empresas do Grupo por cedência temporária dos mesmos.

Alterações ao ACT

No final de dezembro de 2016, foi celebrado um acordo de revisão ao ACT entre o Grupo BCP e os sindicatos Federação dos Sindicatos Independentes da Banca e Federação Nacional do Sector Financeiro. O Sindicato dos Bancários do Norte (SBN), que também esteve envolvido nas negociações do novo ACT, só formalizou a aceitação às alterações ao ACT em abril de 2017 e, como tal, o Banco só reconheceu em 2017 o impacto das alterações do ACT para os colaboradores associados do SBN. O proveito registado em 2017 decorrente das alterações do ACT ascende a Euros 202.310 (dos quais Euros 24.255 não correspondem a benefícios pós-emprego). Os novos ACT foram publicados pelo Ministério do Trabalho no Boletim do Trabalho e do Emprego.

As alterações mais relevantes ocorridas no ACT são descritas como se segue:

- Alteração da idade de reforma (invalidez presumível), que passou dos 65 anos para 66 anos e dois meses em 2016. Esta idade não é fixa e aumenta no início de cada ano civil um mês. Assim, em 2018 a idade de reforma é 66 anos e quatro meses (2017: 66 anos e três meses). Ficou acordado que a idade de reforma em cada ano, fixada pela aplicação da regra acima referida, não pode ser superior em qualquer caso à idade normal de reforma em vigor no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). Para efeitos do cálculo atuarial, foi considerado um aumento progressivo da idade da reforma até aos 67 anos e 2 meses.

- Foi introduzida uma alteração na fórmula de determinação da contribuição da entidade empregadora para os SAMS, que deixa de ser uma percentagem da reforma e passa a ser um valor fixo (Euros 88 por beneficiário e Euros 37,93 no caso de pensionistas). Este valor será atualizado pela taxa de atualização da tabela salarial. Esta alteração não tem impacto nos participantes e beneficiários, tanto ao nível das suas contribuições como nos respetivos benefícios.

- Foi introduzido um novo benefício de reforma, denominado Prémio Fim de Carreira. Na data de reforma, o participante tem direito a um capital igual a 1,5 vezes o valor da retribuição mensal auferida à data de reforma. Este benefício substitui o Prémio de Antiguidade, que era atribuído durante a vida ativa. Este benefício, por ser atribuído na data de reforma ou em caso de morte, é considerado um benefício pós-emprego, pelo que passa a integrar as responsabilidades com reforma. Este benefício não estava incluído no contrato constitutivo do fundo de pensões em vigor em 2016 e, como tal, foi considerado nessa data como extra-fundo. O Prémio Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

A evolução do valor dos ativos do fundo em 2018 e 2017 é analisado como se segue:

	(Euros)	
	2018	2017
Saldo a 1 de janeiro	13.185.076	12.336.547
Rendimento estimado dos ativos com base na taxa de desconto	254.798	241.815
Ganhos / (perdas) atuariais	(356.918)	(13.935)
Contribuições de colaboradores	126.572	116.083
Transferência entre planos (a)	645.566	504.566
Saldo no fim do exercício	13.855.094	13.185.076

(a) Transferência de colaboradores de outras entidades do Grupo BCP

Os elementos que compõem o valor da quota-parte do Banco no ativo do fundo de pensões são analisados como segue:

	2018			2017		
	Ativos com preço de mercado em			Ativos com preço de mercado em		
	Carteira total	mercado ativo	Remanescente	Carteira total	mercado ativo	Remanescente
Ações	1.724.669	1.261.133	463.536	1.557.330	1.158.590	398.740
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	4.765.476	4.746.605	18.871	4.430.107	4.409.609	20.498
Unidades de participação em fundos mobiliários	3.387.354	-	3.387.354	3.368.247	-	3.368.247
Unidades de participação em fundos imobiliários	1.242.842	-	1.242.842	1.099.431	-	1.099.431
Imóveis	1.104.435	-	1.104.435	1.059.006	-	1.059.006
Aplicações em Bancos e outros	1.630.318	-	1.630.318	1.670.955	-	1.670.955
	13.855.094	6.007.738	7.847.356	13.185.076	5.568.199	7.616.877

A rubrica "Ações" inclui a quota-parte da participação do ActivoBank no grupo segurador holandês não cotado Achmea B.V., tendo a sua valorização sido apurada com base na última avaliação independente disponível, realizada por solicitação do grupo referido.

A rubrica "Imóveis" inclui os imóveis registados nas demonstrações financeiras do fundo e utilizados por empresas do Grupo que, em 31 de dezembro de 2018, ascendem a Euros 1.104.435 (31 de dezembro de 2017: Euros 1.057.565), sendo de destacar um conjunto de imóveis denominado "Taguspark", cujo valor contabilístico na quota-parte do Banco em 31 de dezembro de 2018 ascende a Euros 1.097.046 (31 de dezembro de 2017: Euros 1.015.000). Este valor contabilístico foi apurado tendo por base avaliações realizadas por peritos independentes em 2017, cujos pressupostos incluem a expectativa do Banco em renovar o atual contrato de arrendamento.

A quota parte do Banco no fundo de pensões inclui ativos emitidos por empresas do Grupo BCP, no qual o Banco se insere, e que são analisados como segue:

	(Euros)	
	2018	2017
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	54.949	170
Aplicações em Bancos e outros	1.239.624	1.359.845
	1.294.573	1.360.015

A evolução dos (ativos)/responsabilidades líquidas em balanço é analisada como segue:

	(Euros)	
	2018	2017
Valores em 1 de janeiro	(1.961.440)	(1.616.738)
Reconhecidos na Demonstração de Resultados		
Custo normal	(219.424)	(211.827)
Custo / (proveito) dos juros	(19.102)	(16.705)
Reconhecidos na Demonstração do Rendimento Integral		
(Ganhos) e perdas atuariais		
Não decorrentes de alterações de pressupostos		
Desvio entre o rendimento estimado e o rendimento efetivo do Fundo	356.918	13.935
Desvio entre responsabilidades esperadas e efetivas	(78.789)	47.950
Alterações Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)	-	(178.055)
Valores no final do exercício	(1.921.837)	(1.961.440)

Em conformidade com o disposto na IAS 19, em 31 de dezembro de 2018 o Banco contabilizou, como proveito com benefícios pós-emprego, o montante de Euros 238.526 (31 de dezembro de 2017: proveito de Euros 406.587), cuja análise é apresentada como se segue:

	(Euros)	
	2018	2017
Custo dos serviços correntes	(219.424)	(211.827)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	(19.102)	(16.705)
Alterações Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)	-	(178.055)
Custo / (proveito) do exercício	(238.526)	(406.587)

No âmbito do acordo tripartido entre o Governo, a Banca e os Sindicatos, os trabalhadores bancários em atividade em 31 de dezembro de 2010, inseridos no regime CAFEB/ACT, foram integrados no RGSS, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2011. Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método *Projected Unit Credit* durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões realizado periodicamente pelo atuário considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no RGSS, se encontram totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Após análise dos indicadores de mercado, em particular das perspetivas de evolução da taxa de inflação e da taxa de juro de longo prazo para a Zona Euro, bem como das características demográficas dos seus colaboradores, o Banco utilizou os seguintes pressupostos atuariais para o cálculo das responsabilidades com pensões de reforma:

	2018	2017
Taxa de crescimento salarial	0,25% até 2019 0,75% após 2019	0,25% até 2019 0,75% após 2019
Taxa de crescimento das pensões	0% até 2019 0,5% após 2019	0% até 2019 0,5% após 2019
Taxa de rendimento do Fundo	2,1%	2,1%
Taxa de desconto	2,1%	2,1%
Tábuas de mortalidade		
Homens	TV 88/90	TV 88/90
Mulheres (a)	TV 88/90 - 3 anos	TV 88/90 - 3 anos
Taxa de invalidez	Não aplicada	Não aplicada
Taxa de turnover	Não aplicada	Não aplicada
Idade normal de reforma (b)	66 anos e 4 meses	66 anos e 3 meses
Taxa de crescimento do salário total para efeitos da Segurança Social	1,75%	1,75%
Taxa de revalorização dos salários/pensões da Segurança Social	1%	1%

(a) A tábua de mortalidade considerada para as Mulheres corresponde à TV 88/90 ajustada em menos 3 anos (o que tem implícito um aumento da esperança média de vida face à que seria considerada em função da sua idade efetiva);

(b) A idade de reforma é variável. Em 2018, situa-se em 66 anos e 4 meses (2017: 66 anos e 3 meses) e irá aumentar 1 mês por cada ano civil. Esta idade não pode ser superior à idade normal de reforma em vigor no RGSS. A idade normal de reforma no RGSS é variável e depende da evolução da esperança média de vida aos 65 anos. Para efeitos de cálculo atuarial, utilizou-se como pressuposto que o incremento da esperança de vida nos anos futuros será de um ano em cada dez anos. No entanto, fixou-se como máximo a idade de 67 anos e 2 meses.

Os pressupostos de base utilizados no cálculo do valor atuarial das responsabilidades estão de acordo com os requisitos definidos pela IAS 19. Conforme definido na IAS 19, considerando tratar-se de planos de benefício definido que partilham riscos entre entidades sobre controlo comum, é obtida informação sobre o plano como um todo, sendo este avaliado de acordo com os requisitos da IAS 19 na base de pressupostos aplicáveis ao plano como um todo. Não são considerados decrementos de invalidez no cálculo das responsabilidades.

Conforme definido pela IAS 19, a taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco foi determinada com base numa análise efetuada sobre as yields de mercado, de um universo de emissões de obrigações - de elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas (adequadas ao prazo de liquidação das responsabilidades do fundo) e denominadas em Euros - respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes. Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, o Banco utilizou uma taxa de desconto de 2,1% para medir a sua responsabilidade relativamente aos planos de pensões com benefícios definidos dos seus colaboradores.

O Grupo BCP, no qual o Banco se insere, face à atual tendência de evolução dos salários e à situação económica a esta data, determinou uma taxa de crescimento dos salários progressiva de 0,25% até 2019 e 0,75% a partir de 2019, assim como determinou uma taxa de crescimento das pensões de 0,00% até 2019 e de 0,50% a partir de 2019.

As perdas atuariais líquidas do exercício no montante de Euros 278.129 (31 de dezembro de 2017: Euros 61.885) são relativas às alterações de pressupostos atuariais, à diferença entre os pressupostos utilizados no cálculo das responsabilidades e no rendimento esperado do fundo de acordo com a taxa de desconto, os valores efetivamente verificados e a alteração de pressupostos atuariais são analisadas conforme segue:

(Euros)

	(Ganhos)/Perdas atuariais			
	2018		2017	
	%	Euros	%	Euros
Desvios entre as responsabilidades esperadas e efetivas	-	(78.739)	-	47.950
Desvio entre o rendimento esperado e o rendimento do fundo	-0,76%	356.918	4,16%	13.935
		278.129		61.885

(*) Alteração na metodologia de determinação da idade de reforma de acordo com o RGSS.

Em 31 de dezembro de 2018, os ganhos atuariais não decorrentes da alteração dos pressupostos ascendem a Euros 78.789 (31 de dezembro 2017: perdas atuariais de Euros 47.950).

A análise de sensibilidade à variação de pressupostos, nos termos do disposto na IAS 19, é a seguinte:

(Euros)

	Impacto da alteração de pressupostos financeiros			
	2018		2017	
	-0,25%	0,25%	-0,25%	0,25%
Taxa de desconto	841.317	(777.390)	820.786	(756.723)
Taxa de crescimento das Pensões	(397.448)	421.038	(372.735)	397.384
Taxa de crescimento dos Salários	(559.088)	606.359	(527.448)	584.737

(Euros)

	Impacto da alteração de pressupostos demográficos			
	2018		2017	
	- 1 ano	+ 1 ano	- 1 ano	+ 1 ano
Alteração da Tábua de Mortalidade	323.600	(324.965)	305.322	(306.418)

Plano de contribuição definida

De acordo com o descrito na política contabilística 1.N2, no âmbito do Plano de Contribuição Definida previsto no fundo de pensões do Grupo BCP, não foram efetuadas contribuições no ano de 2018 e 2017 para os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009 por não se terem verificado os seguintes requisitos: (i) o ROE do Banco Comercial Português, S.A. ser igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português, S.A.

Para os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Banco como pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem caráter obrigatório e está definida no ACT do Grupo BCP, não tendo subjacente qualquer critério de performance. Em 2018, o Banco registou em Custos com pessoal o montante de Euros 1.211 (2017: Euros 587) relativo a esta contribuição.

32. PARTES RELACIONADAS

Conforme definido na IAS 24, são consideradas partes relacionadas do Banco as empresas subsidiárias e associadas do Grupo Banco Comercial Português, bem como o Fundo de Pensões, os membros do Conselho de Administração e os elementos chave de gestão. São considerados elementos chave de gestão os diretores de 1ª linha. Para além dos membros do Conselho de Administração e dos elementos chave de gestão foram igualmente consideradas partes relacionadas as pessoas que lhes são próximas (relacionamentos familiares) e as entidades por eles controladas ou em cuja gestão exercem influência significativa.

O Banco concede empréstimos no decurso normal das suas atividades a empresas do Grupo e a outras partes relacionadas. No âmbito dos dois acordos coletivos de trabalho que englobam substancialmente todos os colaboradores do Grupo BCP que operam em Portugal, bem como ao abrigo da política social do Grupo, são concedidos empréstimos a taxas de juro que se encontram fixadas nos referidos acordos ou em regulamentação interna para cada tipo de operação, com base em propostas de crédito apresentadas pelos colaboradores.

Em relação aos membros do Conselho de Administração e seus familiares diretos, não foram concedidos créditos à data de 31 de dezembro de 2018 e 2017.

Remunerações aos membros do Conselho de Administração e elementos-chave de gestão

Entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2018, foram pagas remunerações e encargos sociais obrigatórios a três membros do Conselho de Administração, no montante de Euros 349.803 (31 de dezembro de 2017: Euros 172.930). Nos exercícios de 2018 e 2017, não foram atribuídas aos membros do Conselho de Administração quaisquer importâncias a título de remuneração variável, nem foram suportados custos com pensões.

Tendo presente que a remuneração dos membros do Conselho de Administração tem em vista a compensação das atividades que desenvolvem no Banco diretamente e toda e qualquer função desempenhada em sociedades ou órgãos sociais para os quais tenham sido nomeados por indicação ou em representação do Banco, neste último caso, o valor líquido das remunerações auferidas anualmente por tais funções por cada membro do Conselho de Administração será deduzido aos respetivos valores de remuneração fixa anual atribuível pelo Banco.

As remunerações pagas aos elementos-chave de gestão, no exercício de 2018, ascenderam a Euros 364.526 (31 de dezembro de 2017: Euros 379.000), tendo sido suportados custos com os encargos sociais obrigatórios no montante de Euros 94.722 (31 de dezembro de 2017: Euros 99.246) e um proveito do Fundo de Pensões no montante de Euros 25.214 (31 de dezembro de 2017: Euros 15.605).

Transações com o Fundo de Pensões

Não ocorreram operações de compra e de venda de ativos com o Fundo de Pensões.

Transações com empresas do Grupo BCP

À data de 31 de dezembro de 2018, os créditos detidos pelo ActivoBank sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

	2018			
	Disponibilidades em ICs	Aplicações em ICs	Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	Outros ativos
Banco Comercial Português, S.A.	176.667.094	227.085.661	-	16.087.998
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	-	910.214.278	-	-
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A. C. E.	-	-	-	342.408
Millennium bcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	-	-	-	63.544
SIBS, S.G.P.S., S.A.	-	-	2.040.904	-
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	-	-	558.371	-
	176.667.094	1.137.299.939	2.599.274	16.493.949

(Euros)

À data de 31 de dezembro de 2017, os créditos detidos pelo ActivoBank sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Euros)

	2017			
	Disponibilidades em ICs	Aplicações em ICs	Ativos Financeiros disponíveis para venda	Outros ativos
Banco Comercial Português, S.A.	98.879.196	1.921.855	-	12.056.562
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	-	866.644.819	-	-
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A. C. E.	-	-	-	7.500
Millennium bcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	-	-	-	42.951
SIBS, S.G.P.S., S.A.	-	-	1.941.248	-
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	-	-	586.113	-
	98.879.196	868.566.675	2.527.360	12.107.013

À data de 31 de dezembro de 2018 e 2017, os débitos do ActivoBank junto de empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Euros)

	2018		2017	
	Recursos de clientes	Outros passivos	Recursos de clientes	Outros passivos
Banco Comercial Português, S.A.	-	21.020	-	22.196
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A. C. E.	9.963.138	932	6.497.365	170.891
	9.963.138	21.951	6.497.365	193.086

No exercício de 2018, os proveitos do ActivoBank com origem em transações efetuadas com empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Euros)

	Juros e Proveitos equiparados	Comissões Proveitos	Dividendos	Outros proveitos de exploração	Total
	Banco Comercial Português, S.A.	105.092	16.415.704	-	-
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	1.998.903	94.217	-	-	2.093.120
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A. C. E.	-	716	-	220	936
Millennium bcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	-	158.284	-	-	158.284
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	-	200	-	-	200
SIBS, S.G.P.S., S.A.	-	-	30.220	-	30.220
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	-	-	46.468	-	46.468
	2.103.995	16.669.122	76.688	220	18.850.025

No exercício de 2017, os proventos do ActivoBank com origem em transações efetuadas com empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Euros)

	Juros e Proventos equiparados	Comissões Proventos	Dividendos	Total
Banco Comercial Português, S.A.	476.919	14.262.401	-	14.739.321
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	942.361	114.700	-	1.057.061
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A. C. E.	-	2	-	2
Millennium bcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	-	96.189	-	96.189
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	-	200	-	200
SIBS, S.G.P.S., S.A.	-	-	75.513	75.513
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	-	-	149.697	149.697
	1.419.280	14.473.492	225.210	16.117.982

Em 31 de dezembro de 2018, o Banco apresenta garantias prestadas ao Banco Comercial Português, S.A. no valor de Euros 314.277.100 e ao Banco de Investimento Imobiliário, S.A. no montante de Euros 22.497.906, conforme nota 29 (2017: garantias prestadas ao Banco Comercial Português, S.A. no montante de Euros 314.996.180 e ao Banco de Investimento Imobiliário, S.A. no valor de Euros 22.501.091).

No exercício de 2018, os custos do ActivoBank com origem em transações efetuadas com empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Euros)

	Fornecimentos e serviços de terceiros	Total
Banco Comercial Português, S.A.	30.000	30.000
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	69.061	69.061
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A. C. E.	3.512.979	3.512.979
Planbelas - Sociedade Imobiliária, S.A.	2.230	2.230
	3.614.270	3.614.270

No exercício de 2017, os custos do ActivoBank com origem em transações efetuadas com empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Euros)

	Outros custos de exploração	Fornecimentos e serviços de terceiros	Total
Banco Comercial Português, S.A.	16.467	52.150	68.617
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	-	68.884	68.884
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A. C. E.	1.672	2.661.482	2.663.154
	18.139	2.782.516	2.800.655

No âmbito das atividades de mediação de seguros do Banco, em 31 de dezembro de 2018 e 2017, as remunerações de prestação de serviço são como segue:

	(Euros)	
	2018	2017
Ramo Vida		
Produtos de poupança	38.767	29.155
Crédito à habitação e consumo	119.517	67.034
	<u>158.284</u>	<u>96.189</u>
Ramo Não Vida		
Acidentes e doença	166.424	153.458
Automóvel	29.383	19.999
Multi-Riscos Habitação	24.247	16.543
Outros	11.800	9.601
	<u>231.854</u>	<u>199.601</u>
	<u>390.139</u>	<u>295.790</u>

As remunerações por serviços de mediação de seguros foram recebidas através de transferências bancárias e resultaram da intermediação de seguros com as subsidiárias do Grupo Millenniumbcp Ageas (Occidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A.) e com a Occidental - Companhia Portuguesa de Seguros, S.A.

O Banco não efetua a cobrança de prémios de seguro por conta das Seguradoras, nem efetua a movimentação de fundos relativos a contratos de seguros. Desta forma, não há qualquer outro ativo, passivo, rendimento ou encargo a reportar, relativo à atividade de mediação de seguros exercida pelo Banco, para além dos já divulgados.

Os saldos a receber da atividade de mediação de seguros por natureza e entidade é analisada conforme segue:

	(Euros)	
	2018	2017
Por natureza		
Fundos a receber relativo a pagamento de comissões relativo a seguros do ramo vida	47.734	27.141
Fundos a receber relativo a pagamento de comissões relativo a seguros do ramo não vida	62.234	51.270
	<u>109.968</u>	<u>78.411</u>
Por entidade		
Occidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A.	47.734	27.141
Occidental - Companhia Portuguesa de Seguros, S.A.	62.234	51.270
	<u>109.968</u>	<u>78.411</u>

As comissões recebidas pelo Banco resultam da mediação de contratos de seguro e contratos de investimentos conforme os termos estabelecidos nos contratos em vigor. As comissões de mediação são calculadas atendendo à natureza dos contratos objeto de mediação, como segue:

- Contratos de seguro: aplicação de taxas fixas sobre os prémios brutos emitidos;
- Contratos de investimentos: aplicação de taxas fixas sobre as responsabilidades assumidas pela Seguradora no âmbito da comercialização desses produtos.

As comissões de mediação encontram-se registadas na rubrica "Resultados de serviços e comissões" (nota 4), patente na demonstração de resultados.

33. GESTÃO DE RISCOS

Atendendo à estrutura do Banco ActivoBank, S.A. e ao facto de estar integrado no Grupo BCP, a gestão de riscos é efetuada, nos termos legalmente admitidos, pelo Banco Comercial Português, S.A.

O Banco está sujeito a riscos de diversa ordem no âmbito do desenvolvimento da sua atividade. A gestão dos riscos das diversas empresas do Grupo é efetuada de forma centralizada em coordenação com os departamentos locais e atendendo aos riscos específicos de cada negócio.

A política de gestão de risco do Grupo visa a manutenção, em permanência, de uma adequada relação entre os seus capitais próprios e a atividade desenvolvida, assim como a correspondente avaliação do perfil de risco/retorno por linha de negócio.

Neste âmbito, assume uma particular relevância o acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos financeiros – crédito, mercado, liquidez e operacional – a que se encontra sujeita a atividade do Banco.

Principais tipos de risco

Crédito – O risco de crédito encontra-se associado ao grau de incerteza dos retornos esperados, por incapacidade quer do tomador do empréstimo (e do seu garante, se existir), quer do emissor de um título ou da contraparte de um contrato em cumprir as suas obrigações.

Mercado – Os riscos de mercado consistem nas perdas que podem ocorrer em resultado de alterações de taxas (de juro ou de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros, considerando não só as correlações existentes entre estes, mas também as respetivas volatilidades.

Liquidez – O risco de liquidez reflete a incapacidade do Grupo cumprir as suas obrigações no momento do respetivo vencimento, sem incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de financiamento (risco de financiamento) e/ou de venda dos seus ativos por valores inferiores aos valores de mercado (risco de liquidez de mercado).

Operacional – Como risco operacional entende-se a perda potencial resultante de falhas ou inadequações nos processos internos, nas pessoas ou nos sistemas, ou ainda as perdas potenciais resultantes de eventos externos.

Organização interna

O Conselho de Administração do Banco Comercial Português é responsável pela definição da política de risco incluindo-se, neste âmbito, a aprovação dos princípios e regras de mais alto nível que deverão ser seguidas na gestão do mesmo, assim como as linhas de orientação que deverão ditar a alocação do capital às linhas de negócio.

O Conselho de Administração do BCP, através da Comissão de Auditoria, assegura a existência de um controlo de risco adequado e de sistemas de gestão de risco ao nível do Grupo e de cada entidade. Deve também aprovar, por proposta da Comissão Executiva do Banco Comercial Português, o nível de tolerância ao risco aceitável para o Grupo e para o Banco.

O Comité de Risco é responsável por acompanhar os níveis globais de risco incorridos, assegurando que os mesmos são compatíveis com os objetivos e estratégias aprovadas para o desenvolvimento da atividade.

O *Chief Risk Officer* é responsável pelo controlo dos riscos em todas as entidades do Grupo, pela identificação dos riscos aos quais está exposta a atividade do Grupo e pela proposta de medidas destinadas a melhorar o controlo de riscos. O *Chief Risk Officer* também assegura que os riscos são acompanhados numa base global e que existe alinhamento de conceitos, práticas e objetivos na gestão de risco. Apesar de o Banco não ter um comité de risco próprio, todas as entidades incluídas no perímetro de consolidação do Banco Comercial Português, onde o Banco se insere, regem a sua atuação pelos princípios e orientações estabelecidos centralmente pelo Comité de Risco, estando as principais subsidiárias dotadas de estruturas do *Risk Office*, dimensionadas de acordo com os riscos inerentes à respetiva atividade.

O *Group Head of Compliance* é responsável pela implementação de sistemas de controlo do cumprimento de obrigações legais e dos deveres a que o Banco se encontre sujeito e, assim como, pela prevenção, monitorização e reporte de riscos nos processos organizacionais, que incluem, entre outros, a prevenção e repressão do branqueamento de capitais e o combate ao financiamento do terrorismo, a prevenção do conflito de interesses, as matérias conexas com o abuso de mercado e o cumprimento dos deveres de informação junto de clientes.

O Banco dispõe de um Conselho Fiscal.

Modelo de gestão e controlo de risco

Para efeitos de análise de rendibilidade, quantificação e controlo dos riscos, cada entidade está dividida nas seguintes áreas de gestão:

- **Negociação e Vendas:** contempla as posições detidas com o objetivo de obtenção de ganhos a curto prazo através de venda ou reavaliação. Estas posições são ativamente geridas, transacionáveis sem restrições e podem ser precisas e frequentemente reavaliadas, incluindo os títulos e derivados das atividades de vendas;

- Financiamento: Operações de financiamento do grupo em mercado, inclui tanto operações em mercado institucional e monetário (e eventuais coberturas de risco), mas não operações de financiamento estrutural (como por exemplo dívida subordinada);
- Investimento: inclui todas as posições em títulos a deter até à sua maturidade, durante um período alargado de tempo, que não sejam transacionáveis em mercados líquidos, ou quaisquer outros que sejam detidos com outro propósito que não o de ganhos de curto prazo. Inclui também qualquer operação de cobertura de risco associada aos mesmos;
- Comercial: Inclui todas as operações (ativas e passivas) realizadas na prossecução da atividade comercial do Banco com os seus clientes;
- ALM: representa a função de gestão de Ativos e Passivos, inclui as operações decididas pelo Capital and Assets and Liabilities Committee (CALCO) na gestão do risco global do grupo e centraliza as operações de transferência de risco entre as restantes áreas;
- Estrutural: inclui os elementos de balanço ou operações que, dada a sua natureza, não são diretamente relacionáveis com nenhuma das outras áreas, incluindo as operações de financiamento estrutural do grupo, capital e itens fixos de balanço.

A definição das áreas de gestão permite uma efetiva separação da gestão das carteiras de negociação e bancária, bem como uma correta afetação de cada operação à área de gestão mais adequada de acordo com o respetivo contexto.

Avaliação de riscos

Risco de Crédito

A concessão de crédito baseia-se na prévia classificação de risco dos clientes e na avaliação rigorosa do nível de proteção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este intuito é aplicado um sistema único de notação de risco, a *Rating Master Scale*, baseada na probabilidade de incumprimento esperada, permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos clientes e uma melhor hierarquização do risco associado.

A *Rating Master Scale* permite também identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados na situação de incumprimento. Todos os modelos de *rating/scoring* usados no Grupo foram devidamente calibrados para a *Rating Master Scale*. O conceito de nível de proteção é um elemento fulcral na avaliação da eficácia do colateral na mitigação do risco de crédito, promovendo uma colateralização do crédito mais ativa e uma melhor adequação do *pricing* ao risco incorrido.

No quadro seguinte apresenta-se a informação relativa às exposições brutas ao risco de crédito do Grupo (posição em risco original):

Rubricas de risco	(Euros)	
	2018	2017
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	18.243.328	18.648.424
Outras Instituições de Crédito	1.655.881.472	1.305.100.921
Clientes de retalho e empresas	128.173.876	88.686.009
Outros elementos (*)	21.662.137	16.829.417
	1.823.960.813	1.429.264.771

Nota: exposições brutas de imparidade e amortizações, em conformidade com o perímetro de consolidação prudencial. Inclui posições de titularização.

(*) Além de posições em ações, organismos de investimento coletivo e titularização, a rubrica "Outros elementos" contém outros ativos sujeitos a risco de crédito, em conformidade com o Art.º 134 da CRR.

A avaliação do risco associado à carteira de crédito e quantificação das respetivas perdas incorridas, têm em conta as seguintes notas metodológicas:

a) Colaterais e Garantias

Na avaliação do risco de uma operação ou conjunto de operações, são levados em consideração os elementos de mitigação do risco de crédito a elas associados, de acordo com regras e procedimentos internos que cumprem os requisitos definidos na regulamentação em vigor, refletindo também a experiência das áreas de recuperação de crédito e o parecer da Direção Jurídica no que respeita ao caráter vinculativo dos vários instrumentos de mitigação.

Os colaterais e as garantias relevantes podem ser agrupados nas seguintes categorias:

- colaterais financeiros, colaterais imobiliários ou outros colaterais;
- valores a receber;
- garantias *on first demand*, emitidas por bancos ou outras entidades com grau de risco 7 ou melhor na *Rating Master Scale*;
- avals pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com grau de risco 7 ou melhor;
- derivados de crédito.

Os colaterais financeiros aceites são os transacionados numa bolsa reconhecida, isto é, num mercado secundário organizado, líquido e transparente, com preços públicos de compra e venda, localizado em países da União Europeia, Estados Unidos da América, Japão, Canadá, Hong Kong ou Suíça.

Neste contexto, importa referir que as ações do Banco Comercial Português não são aceites como colaterais financeiros de novas operações de crédito, sendo aceites unicamente no âmbito de reforço de garantias em operações de crédito já existentes ou no âmbito de processos de reestruturação associados à recuperação de créditos.

Relativamente a garantias e derivados de crédito pode aplicar-se o princípio da substituição do grau de risco do cliente pelo grau de risco do prestador de proteção (desde que o grau de risco deste último seja melhor que o do primeiro) quando a proteção seja formalizada através de:

- Avals do Estado, garantias de instituições financeiras ou de Sociedades de Garantia Mútua;
- Avals pessoais ou fianças (ou, no caso das operações de Leasing, exista acordo de retoma do fornecedor);
- Derivados de crédito
- Formalização da cláusula de contratante aderente em contratos de leasing em que este é uma entidade que está em relação de domínio ou de grupo com o locatário.

É atribuído um nível interno de proteção a todas as operações de crédito no momento da decisão de concessão, levando em consideração o montante de crédito e o valor e tipo dos colaterais envolvidos. O nível de proteção corresponde à avaliação da redução da perda em caso de incumprimento subjacente aos vários tipos de colateral, considerando a relação entre o valor de mercado dos colaterais e o montante de exposição associado.

No caso dos colaterais financeiros, procede-se ao ajustamento do valor da proteção através da aplicação de um conjunto de haircuts, de modo a refletir a volatilidade do preço dos instrumentos financeiros.

No caso de hipotecas sobre imóveis, a avaliação inicial do valor dos imóveis é feita durante o processo de análise e antes da decisão de crédito.

Quer essas avaliações iniciais quer as respetivas revisões de valor são efetuadas com recurso a peritos avaliadores externos encontrando-se o respetivo processo de análise e ratificação centralizado na Unidade de Avaliações do BCP, independentemente das áreas-cliente.

Em qualquer caso, são objeto de relatório escrito, em formato digital padronizado, baseado num conjunto de métodos pré-definidos e alinhados com as práticas do setor – de rendimento, custo e reposição e/ou comparativo de mercado –, relevando o valor obtido quer para efeitos de valor de mercado quer para efeitos de garantia hipotecária, em função do tipo de imóvel em causa. As avaliações são objeto de declaração/certificação do perito avaliador desde o ano de 2008, conforme exigido pelo Regulamento (EU) 575/2013 e a Lei 153/2015 de 14 de Setembro, cabendo à Unidade de Avaliações a sua ratificação.

Relativamente aos imóveis destinados à habitação, após a avaliação inicial e em conformidade com o estabelecido nos Avisos do Banco de Portugal n.º 5/2006 e CRR 575/2013, o Banco procede à verificação dos valores respetivos através de índices de mercado. Caso o índice seja inferior a 0,9 o Banco procede à revisão do valor do bem, por um dos dois métodos:

- i) desvalorização do bem por aplicação direta do índice, se o valor das responsabilidades não exceder os Euros 300.000;
- ii) revisão do valor dos imóveis por peritos avaliadores externos, em função do valor da operação de crédito, e de acordo com as normas estabelecidas pelo Banco Central Europeu (BCE) e Banco de Portugal (BdP).

Para todos os imóveis não-habitacionais, o Banco procede igualmente às verificações de valor por índices de mercado e à revisão dos respetivos valores com as periodicidades mínimas previstas no Regulamento (EU) 575/2013, no caso de escritórios, armazéns e instalações industriais.

Para todos os imóveis (habitacionais ou não-habitacionais) para os quais as respetivas verificações de valor resultam numa desvalorização significativa do valor dos imóveis (superior a 10%), é levada a cabo, subsequentemente, a revisão de valor dos mesmos, por perito avaliador, salvaguardando o referido em i) acima.

Para os restantes imóveis (terrenos ou prédios rústicos, por exemplo) não estão disponíveis índices de mercado que permitam levar a cabo as verificações de valor, após as avaliações iniciais. Assim, para estes casos e de acordo com as periodicidades mínimas previstas para as verificações e revisões de valor deste tipo de imóveis, são feitas revisões de valor por avaliadores externos.

Os índices atualmente utilizados são fornecidos ao Banco por uma entidade externa especializada que há mais de uma década recolhe e trata os dados nos quais se baseia a respetiva elaboração.

No caso de colaterais financeiros, o seu valor de mercado é atualizado diária e automaticamente, através da ligação informática existente entre o sistema de gestão de colaterais e a informação dos mercados financeiros relevantes.

b) Graus de Risco

A concessão de crédito fundamenta-se na prévia classificação de risco dos clientes, para além da avaliação rigorosa do nível de proteção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este objetivo, é utilizado um sistema único de notação de risco, a *Rating Master Scale*, baseada na Probabilidade de Incumprimento (PD – *Probability of Default*) esperada, permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos clientes e uma melhor hierarquização do risco associado. A *Rating Master Scale* permite também identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados em *Default*. Todos os sistemas e modelos de *rating* utilizados no Grupo foram devidamente calibrados para a *Rating Master Scale*.

Com o objetivo de avaliar adequadamente os riscos de crédito, o Grupo definiu um conjunto de macrosegmentos e segmentos que são tratados através de diferentes sistemas e modelos de *rating* e permitem relacionar o grau de risco interno e a PD dos clientes, assegurando uma avaliação de risco que entra em linha de conta com as características específicas dos clientes, em termos dos respetivos perfis de risco.

A avaliação feita por estes sistemas e modelos de *rating* resulta nos graus de risco da *Master Scale*, com quinze graus, dos quais os três últimos correspondem a situações de degradação relevante da qualidade creditícia dos clientes e se designam por "graus de risco processuais": 13, 14 e 15 a que correspondem, por esta ordem, situações de crescente gravidade em termos de incumprimento, sendo o grau de risco 15 sinónimo de *Default*.

Os graus de risco não processuais são atribuídos pelos sistemas de *rating* com modelos de decisão automática ou pela Direção de *Rating* - unidade independente das áreas e órgãos de análise e decisão de crédito - e são revistos/atualizados periodicamente ou sempre que ocorram eventos que o justifiquem.

Os modelos que se integram nos diversos sistemas de *rating* são regularmente sujeitos a validação, sendo a mesma levada a cabo pelo Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos, órgão independente das unidades responsáveis pelo desenvolvimento e manutenção dos modelos de *rating*.

As conclusões das validações por parte do Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos, bem como as respetivas recomendações e propostas para alteração e/ou melhoria, são analisadas e ratificadas por um Comité de Validação específico, cuja composição varia em função do tipo de modelo analisado. As propostas de alteração a modelos originadas nos Comités de Validação são submetidas para aprovação ao Comité de Risco.

A tabela seguinte lista a equivalência entre os níveis de *rating* interno (*Rating Master Scale*) e os *ratings* externos das agências de *rating* internacionais:

Grau de risco interno	Ratings externos			
	Fitch	S&P	Moody's	DBRS
1	AAA	AAA	Aaa	AAA
1	AA+	AA+	Aa1	AA (high)
2	AA	AA	Aa2	AA
2	AA-	AA-	Aa3	AA (low)
3	A+	A+	A1	A (high)
3	A	A	A2	A
4	A-	A-	A3	A (low)
4	BBB+	BBB+	Baa1	BBB (high)
5	BBB	BBB	Baa2	BBB
6	BBB-	BBB-	Baa3	BBB (low)
7	BB+	BB+	Ba1	BB (high)
8	BB	BB	Ba2	BB
9	BB-	BB-	Ba3	BB (low)
10	B+	B+	B1	B (high)
11	B	B	B2	B
12	≤ B-	≤ B-	≤ B3	≤ B

c) Imparidade e Incobráveis

O processo de cálculo da imparidade de crédito a 31 de dezembro de 2018 e 2017 integra os princípios gerais definidos nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS 9 a partir de 1 de janeiro de 2018 e IAS 39 até 31 de dezembro de 2017) e nas orientações emanadas pelo Banco de Portugal através da Carta-Circular CC/2018/000000062, de modo a alinhar o processo de cálculo utilizado no Grupo com as melhores práticas internacionais neste domínio.

Em 31 de dezembro de 2018, os instrumentos financeiros sujeitos aos requisitos de imparidade previstos na IFRS 9, analisados por stage, encontram-se detalhados nos quadros seguintes:

(Euros)

Categoria	31 dezembro 2018				
	Exposição bruta				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito	1.137.293.483	-	-	-	1.137.293.483
Crédito a clientes	61.014.045	9.826.235	1.966.524	-	72.806.804
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral	18.239.017	-	-	-	18.239.017
Garantias e outros compromissos	387.473.663	4.428.657	44.068	-	391.946.388
Total	1.604.020.208	14.254.892	2.010.592	-	1.620.285.692

A exposição bruta de garantias e outros compromissos inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, conforme detalhado na nota 29.

(Euros)

Categoria	31 dezembro 2018				
	Perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Crédito a clientes	86.416	189.060	534.975	-	810.451
Garantias e outros compromissos	1.751	12.559	948	-	15.258
Total	88.167	201.619	535.923	-	825.709

(Euros)

Categoria	31 dezembro 2018				
	Exposição líquida				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito	1.137.293.483	-	-	-	1.137.293.483
Crédito a clientes	60.927.629	9.637.175	1.431.549	-	71.996.353
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral	18.239.017	-	-	-	18.239.017
Garantias e outros compromissos	387.471.912	4.416.098	43.120	-	391.931.130
Total	1.603.932.041	14.053.273	1.474.669	-	1.619.459.983

Em 1 de janeiro de 2018, os instrumentos financeiros sujeitos aos requisitos de imparidade previstos na IFRS 9, analisados por stage, encontram-se detalhados nos quadros seguintes:

(Euros)

Categoria	1 janeiro 2018			
	Exposição bruta			
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	868.415.789	-	-	868.415.789
Crédito a clientes	36.107.765	5.665.793	1.142.562	42.916.120
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral	18.644.166	-	-	18.644.166
Garantias e outros compromissos	379.814.127	3.420.879	37.222	383.272.228
Total	1.302.981.847	9.086.672	1.179.784	1.313.248.303

(Euros)

Categoria	1 janeiro 2018			
	Perdas por imparidade			
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Crédito a clientes	54.201	125.286	477.427	656.914
Garantias e outros compromissos	1.015	4.432	340	5.787
Total	55.216	129.718	477.767	662.701

(Euros)

Categoria	1 janeiro 2018			
	Exposição líquida			
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	868.415.789	-	-	868.415.789
Crédito a clientes	36.053.564	5.540.507	665.135	42.259.206
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral	18.644.166	-	-	18.644.166
Garantias e outros compromissos	379.813.112	3.416.447	36.882	383.266.441
Total	1.302.926.631	8.956.954	702.017	1.312.585.602

Em 31 de dezembro de 2018 a exposição máxima ao risco de crédito de ativos financeiros não sujeitos a requisitos de imparidade é analisada como segue:

	(Euros)
	Exposição máxima ao risco de crédito
Ativos financeiros designados ao justo valor através de outro rendimento integral	
Instrumentos de dívida	18.675.287
Total	18.675.287

Notas:

- No caso dos ativos financeiros, exceto derivados, considera-se que a sua exposição ao risco de crédito é igual ao seu valor contabilístico, acrescido de juro corrido;
- No caso de derivados, considera-se como exposição máxima ao risco de crédito, o seu valor de mercado, acrescido do seu risco potencial (*add-on*).

Em 31 de dezembro de 2018, os ativos financeiros modificados que não tenham resultado em desreconhecimento são analisados como segue:

	(Euros)
Ativos financeiros modificados durante o período (com perdas por imparidade baseadas nas perdas de crédito esperadas "lifetime")	2018
Custo amortizado anterior à modificação	69.143
Perdas por imparidade anteriores à modificação	13.097
Custo amortizado líquido anterior à modificação	56.046
Ganho / (perda) líquido da modificação	(3.944)
Custo amortizado líquido após a modificação	52.102

(Euros)

Ativos financeiros modificados desde o reconhecimento inicial num momento em que a perda por imparidade foi mensurada com base nas perdas de crédito esperadas "lifetime"	2018
Custo amortizado dos ativos financeiros para os quais as perdas de crédito esperadas passaram de "lifetime" para 12 meses	7.596

Em 31 de dezembro de 2018, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos, analisados por segmento e stage, são os seguintes:

(Euros)

Segmento	31 dezembro 2018								
	Stage 1	Stage 2			Total	Stage 3		Total	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias		
Exposição bruta									
Particulares-Outros	111.910.148	13.511.029	392.774	351.090	14.254.893	394.866	1.615.726	2.010.592	128.175.633
Empresas Financeiras	1.473.868.488	-	-	-	-	-	-	-	1.473.868.488
Emp. não Financ.-Corporate	2.555	-	-	-	-	-	-	-	2.555
Total	1.585.781.191	13.511.029	392.774	351.090	14.254.893	394.866	1.615.726	2.010.592	1.602.046.676
Perdas por imparidade									
Particulares-Outros	88.167	152.227	20.553	28.839	201.619	85.593	450.331	535.924	825.710
Total	88.167	152.227	20.553	28.839	201.619	85.593	450.331	535.924	825.710
Exposição líquida									
Particulares-Outros	111.821.981	13.358.802	372.221	322.251	14.053.274	309.273	1.165.395	1.474.668	127.349.923
Empresas Financeiras	1.473.868.488	-	-	-	-	-	-	-	1.473.868.488
Emp. não Financ.-Corporate	2.555	-	-	-	-	-	-	-	2.555
Total	1.585.693.024	13.358.802	372.221	322.251	14.053.274	309.273	1.165.395	1.474.668	1.601.220.966
% de cobertura por imparidades									
Particulares-Outros	0,08%	1,13%	5,23%	8,21%	1,41%	21,68%	27,87%	26,66%	0,64%
Total	0,01%	1,13%	5,23%	8,21%	1,41%	21,68%	27,87%	26,66%	0,05%

Em 31 de dezembro de 2018, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos, analisados por setor de atividade e stage, são os seguintes:

(Euros)

Setor de atividade	31 dezembro 2018								
	Stage 1	Stage 2			Total	Stage 3		Total	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias		
Exposição bruta									
Crédito a Particulares	111.910.148	13.511.029	392.774	351.090	14.254.893	394.866	1.615.726	2.010.592	128.175.633
Emp. não Financ.-Outros ser.	2.555	-	-	-	-	-	-	-	2.555
Outros Serviços/Out. Ativ.	1.473.868.488	-	-	-	-	-	-	-	1.473.868.488
Total	1.585.781.191	13.511.029	392.774	351.090	14.254.893	394.866	1.615.726	2.010.592	1.602.046.676
Perdas por imparidade									
Crédito a Particulares	88.167	152.227	20.553	28.839	201.619	85.593	450.331	535.924	825.710
Total	88.167	152.227	20.553	28.839	201.619	85.593	450.331	535.924	825.710
Exposição líquida									
Crédito a Particulares	111.821.981	13.358.802	372.221	322.251	14.053.274	309.273	1.165.395	1.474.668	127.349.923
Emp. não Financ.-Outros ser.	2.555	-	-	-	-	-	-	-	2.555
Outros Serviços/Out. Ativ.	1.473.868.488	-	-	-	-	-	-	-	1.473.868.488
Total	1.585.693.024	13.358.802	372.221	322.251	14.053.274	309.273	1.165.395	1.474.668	1.601.220.966
% de cobertura por imparidades									
Crédito a Particulares	0,08%	1,13%	5,23%	8,21%	1,41%	21,68%	27,87%	26,66%	0,64%
Total	0,01%	1,13%	5,23%	8,21%	1,41%	21,68%	27,87%	26,66%	0,05%

Em 1 de janeiro de 2018, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos, analisados por segmento e stage, são os seguintes:

(Euros)

Segmento	1 janeiro 2018								
	Stage 1	Stage 2			Total	Stage 3			Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total	
Exposição bruta									
Particulares-Outros	78.527.896	8.569.033	217.878	299.762	9.086.673	170.663	1.009.122	1.179.785	88.794.354
Empresas Financeiras	1.205.807.230	-	-	-	-	-	-	-	1.205.807.230
Emp. não Financ.-Corporate	2.555	-	-	-	-	-	-	-	2.555
Total	1.284.337.681	8.569.033	217.878	299.762	9.086.673	170.663	1.009.122	1.179.785	1.294.604.139
Perdas por imparidade									
Particulares-Outros	55.217	88.724	8.600	32.393	129.717	50.293	427.475	477.768	662.702
Total	55.217	88.724	8.600	32.393	129.717	50.293	427.475	477.768	662.702
Exposição líquida									
Particulares-Outros	78.472.679	8.480.309	209.278	267.369	8.956.956	120.370	581.647	702.017	88.131.652
Empresas Financeiras	1.205.807.230	-	-	-	-	-	-	-	1.205.807.230
Emp. não Financ.-Corporate	2.555	-	-	-	-	-	-	-	2.555
Total	1.284.282.464	8.480.309	209.278	267.369	8.956.956	120.370	581.647	702.017	1.293.941.437
% de cobertura por imparidades									
Particulares-Outros	0,07%	1,04%	3,95%	10,81%	1,43%	29,47%	42,36%	40,50%	0,75%
Total	0,00%	1,04%	3,95%	10,81%	1,43%	29,47%	42,36%	40,50%	0,05%

Em 1 de janeiro de 2018, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos, analisados por setor de atividade e stage, são os seguintes:

(Euros)

Setor de atividade	1 janeiro 2018								
	Stage 1	Stage 2			Total	Stage 3			Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total	
Exposição bruta									
Crédito a Particulares	78.527.896	8.569.033	217.878	299.762	9.086.673	170.663	1.009.122	1.179.785	88.794.354
Emp. não Financ.-Outros serviços	2.555	-	-	-	-	-	-	-	2.555
Outros Serviços/Out. Atividades	1.205.807.230	-	-	-	-	-	-	-	1.205.807.230
Total	1.284.337.681	8.569.033	217.878	299.762	9.086.673	170.663	1.009.122	1.179.785	1.294.604.139
Perdas por imparidade									
Crédito a Particulares	55.217	88.724	8.600	32.393	129.717	50.293	427.475	477.768	662.702
Total	55.217	88.724	8.600	32.393	129.717	50.293	427.475	477.768	662.702
Exposição líquida									
Crédito a Particulares	78.472.679	8.480.309	209.278	267.369	8.956.956	120.370	581.647	702.017	88.131.652
Emp. não Financ.-Outros serviços	2.555	-	-	-	-	-	-	-	2.555
Outros Serviços/Out. Atividades	1.205.807.230	-	-	-	-	-	-	-	1.205.807.230
Total	1.284.282.464	8.480.309	209.278	267.369	8.956.956	120.370	581.647	702.017	1.293.941.437
% de cobertura por imparidades									
Crédito a Particulares	0,07%	1,04%	3,95%	10,81%	1,43%	29,47%	42,36%	40,50%	0,75%
Total	0,00%	1,04%	3,95%	10,81%	1,43%	29,47%	42,36%	40,50%	0,05%

Em 31 de dezembro de 2018, a exposição por classe de instrumento financeiro, *rating* interno e por stage é analisada como segue:

(Euros)

	31 dezembro 2018								
	Exposição bruta						Total	Perdas por imparidade	Exposição líquida
	Qualidade superior (GR 1-6)	Qualidade média (GR 7-9)	Qualidade inferior (GR 10-12)	GR Processuais (GR 13/14/15)	Não classificados (sem GR)				
Ativos financeiros ao custo amortizado									
Stage 1	958.101.531	11.518.422	1.975.039	-	226.712.536	1.198.307.528	86.416	1.198.221.112	
Stage 2	3.071.773	2.875.376	3.248.719	396.890	233.477	9.826.235	189.060	9.637.175	
Stage 3	6.930	20.051	80.018	1.834.668	24.856	1.966.523	534.975	1.431.548	
	961.180.234	14.413.849	5.303.776	2.231.558	226.970.869	1.210.100.286	810.451	1.209.289.835	
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral									
Stage 1	18.239.017	-	-	-	-	18.239.017	-	18.239.017	
	18.239.017	-	-	-	-	18.239.017	-	18.239.017	
Garantias e outros compromissos									
Stage 1	383.586.467	3.053.372	682.197	-	151.628	387.473.664	1.751	387.471.913	
Stage 2	1.327.261	865.627	586.898	10.152	1.638.719	4.428.657	12.559	4.416.098	
Stage 3	500	-	500	43.068	-	44.068	948	43.120	
	384.914.228	3.918.999	1.269.595	53.220	1.790.347	391.946.389	15.258	391.931.131	
Total	1.364.333.479	18.332.848	6.573.371	2.284.778	228.761.216	1.620.285.692	825.709	1.619.459.983	

Em 1 de janeiro de 2018, a exposição por classe de instrumento financeiro, *rating* interno e por stage é analisada como segue:

(Euros)

	1 janeiro 2018								
	Exposição bruta						Total	Perdas por imparidade	Exposição líquida
	Qualidade superior (GR 1-6)	Qualidade média (GR 7-9)	Qualidade inferior (GR 10-12)	GR Processuais (GR 13/14/15)	Não classificados (sem GR)				
Ativos financeiros ao custo amortizado									
Stage 1	896.234.537	6.872.234	1.416.784	-	-	904.523.555	54.201	904.469.354	
Stage 2	1.887.669	1.860.796	1.467.020	345.858	104.450	5.665.793	125.286	5.540.507	
Stage 3	-	-	-	1.142.562	-	1.142.562	477.427	665.135	
	898.122.206	8.733.030	2.883.804	1.488.420	104.450	911.331.910	656.914	910.674.996	
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral									
Stage 1	18.644.166	-	-	-	-	18.644.166	-	18.644.166	
	18.644.166	-	-	-	-	18.644.166	-	18.644.166	
Garantias e outros compromissos									
Stage 1	376.364.033	2.607.734	748.818	-	93.543	379.814.128	1.015	379.813.113	
Stage 2	834.901	566.250	481.993	21.357	1.516.379	3.420.880	4.432	3.416.448	
Stage 3	-	-	-	37.222	-	37.222	340	36.882	
	377.198.934	3.173.984	1.230.811	58.579	1.609.922	383.272.230	5.787	383.266.443	
Total	1.293.965.306	11.907.014	4.114.615	1.546.999	1.714.372	1.313.248.306	662.701	1.312.585.605	

Em 31 de dezembro de 2018, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por segmento, são apresentados no quadro seguinte:

(Euros)

Segmento	31 dezembro 2018					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Particulares-Outros	-	128.175.632	128.175.632	-	825.709	825.709
Empresas Financeiras		1.473.868.488	1.473.868.488			-
Emp. não Financ.-Corporate	-	2.555	2.555	-	-	-
Total	-	1.602.046.675	1.602.046.675	-	825.709	825.709

Em 31 de dezembro de 2018, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por setor de atividade, são apresentados conforme segue:

(Euros)

Setor de atividade	31 dezembro 2018					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Crédito a Particulares	-	128.175.632	128.175.632	-	825.709	825.709
Emp. não Financ.-Outros serviços	-	2.555	2.555	-	-	-
Outros Serviços/Out. Atividades	-	1.473.868.488	1.473.868.488	-	-	-
Total	-	1.602.046.675	1.602.046.675	-	825.709	825.709

As colunas "Exposição bruta" e "Perdas por imparidade coletiva" incluem os créditos sujeitos a análise individual para os quais o Banco concluiu não existir evidência objetiva de imparidade.

Em 1 de janeiro de 2018, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por segmento, são apresentados no quadro seguinte:

(Euros)

Segmento	1 de janeiro de 2018					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Particulares-Outros	-	88.794.353	88.794.353	-	662.702	662.702
Empresas Financeiras	-	1.205.807.230	1.205.807.230	-	-	-
Emp. não Financ.-Corporate	-	2.555	2.555	-	-	-
Total	-	1.294.604.138	1.294.604.138	-	662.702	662.702

Em 1 de janeiro de 2018, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por setor de atividade, são apresentado no quadro seguinte:

(Euros)

Setor de atividade	1 de janeiro de 2018					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Crédito a Particulares	-	88.794.353	88.794.353	-	662.702	662.702
Emp. não Financ.-Outros serviços	-	2.555	2.555	-	-	-
Outros Serviços/Out. Atividades	-	1.205.807.230	1.205.807.230	-	-	-
Total	-	1.294.604.138	1.294.604.138	-	662.702	662.702

As colunas "Exposição bruta" e "Perdas por imparidade coletiva" incluem os créditos sujeitos a análise individual para os quais o Banco concluiu não existir evidência objetiva de imparidade.

Em 31 de dezembro 2018, o quadro seguinte inclui o detalhe da carteira de crédito por segmento e por ano de produção (data de início das operações em carteira na data de referência das demonstrações financeiras - não inclui as operações reestruturadas):

Ano de produção	2018					Total
	Construção e CRE	Empresas Out. Atividades	Habitação	Particulares Outros	Outros Créditos	
2008 e anteriores						
Número de operações	12	27	-	4.352	-	4.391
Montante (Euros)	26.798	13.177.586	-	15.819.421	-	29.023.805
Imparidade constituída (Euros)	6	-	-	21.520	-	21.526
2009						
Número de operações	-	7	-	212	-	219
Montante (Euros)	-	226.982.162	-	769.402	-	227.751.564
Imparidade constituída (Euros)	-	-	-	1.013	-	1.013
2010						
Número de operações	2	7	-	1.009	-	1.018
Montante (Euros)	170.500	7.827.996	-	1.945.414	-	9.943.910
Imparidade constituída (Euros)	733	-	-	6.204	-	6.937
2011						
Número de operações	4	7	-	1.725	-	1.736
Montante (Euros)	5.450	31.491.341	-	2.313.479	-	33.810.270
Imparidade constituída (Euros)	1	-	-	13.823	-	13.824
2012						
Número de operações	5	23	-	3.633	-	3.661
Montante (Euros)	6.250	6.113.990	-	3.398.594	-	9.518.834
Imparidade constituída (Euros)	-	-	-	15.033	-	15.033
2013						
Número de operações	6	42	-	3.745	-	3.793
Montante (Euros)	5.845	20.966.191	-	3.669.713	-	24.641.749
Imparidade constituída (Euros)	7	-	-	33.852	-	33.859
2014						
Número de operações	5	52	-	6.121	-	6.178
Montante (Euros)	7.258	19.910.509	-	5.203.453	-	25.121.220
Imparidade constituída (Euros)	146	-	-	29.161	-	29.307
2015						
Número de operações	24	49	-	10.779	-	10.852
Montante (Euros)	31.373	10.307.787	-	8.658.916	-	18.998.076
Imparidade constituída (Euros)	19	-	-	69.025	-	69.044
2016						
Número de operações	25	-	-	15.744	-	15.769
Montante (Euros)	39.321	-	-	13.527.735	-	13.567.056
Imparidade constituída (Euros)	41	-	-	116.013	-	116.054
2017						
Número de operações	40	-	-	20.009	-	20.049
Montante (Euros)	82.795	-	-	23.959.673	-	24.042.468
Imparidade constituída (Euros)	389	-	-	234.442	-	234.831
2018						
Número de operações	70	-	-	28.694	-	28.764
Montante (Euros)	167.505	-	-	48.169.414	-	48.336.919
Imparidade constituída (Euros)	1.297	-	-	252.542	-	253.839
Total						
Número de operações	193	214	-	96.023	-	96.430
Montante (Euros)	543.095	336.777.562	-	127.435.214	-	464.755.871
Imparidade constituída (Euros)	2.639	-	-	792.628	-	795.267

No ano de produção corrente, são incluídas operações que, pela sua natureza, são sujeitas contratualmente a renovações. Nestes casos é considerada a data da última renovação, nomeadamente para operações de descobertos bancários, conta corrente caucionada e crédito tomado em operações de *factoring*.

O quadro seguinte inclui o detalhe em 31 de dezembro de 2018 do justo valor dos colaterais (não limitado pelo valor máximo garantido) subjacentes à carteira de crédito dos segmentos Construção e CRE, Empresas - Outras Atividades e Habitação:

Justo valor	2018					
	Construção e CRE		Empresas - Outras Atividades		Habitação	
	Imóveis	Outros colaterais reais (*)	Imóveis	Outros colaterais reais (*)	Imóveis	Outros colaterais reais (*)
< 0,5 M€						
Número	1	-	-	-	-	-
Montante (Euros)	307.500	-	-	-	-	-
Total						
Número	1	-	-	-	-	-
Montante (Euros '000)	307.500	-	-	-	-	-

(*) Inclui nomeadamente valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos.

O quadro seguinte inclui o detalhe em 31 de dezembro 2017 do justo valor dos colaterais (não limitado pelo valor máximo garantido) subjacentes à carteira de crédito dos segmentos Construção e CRE, Empresas - Outras Atividades e Habitação:

Justo valor	2017					
	Construção e CRE		Empresas - Outras Atividades		Habitação	
	Imóveis	Outros colaterais reais (*)	Imóveis	Outros colaterais reais (*)	Imóveis	Outros colaterais reais (*)
< 0,5 M€						
Número	1	-	-	-	-	-
Montante (Euros)	307.500	-	-	-	-	-
Total						
Número	1	-	-	-	-	-
Montante (Euros)	307.500	-	-	-	-	-

(*) Inclui nomeadamente valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos.

Em 31 de dezembro 2018, o quadro seguinte inclui o rácio LTV (*loan-to-value*) dos segmentos Construção e CRE e Empresas - Outras Atividades:

Segmento/Rácio	31 dezembro 2018				
	Número de imóveis	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Imparidade
Construção e CRE					
Sem colateral associado	n.a.	330.664	40.461	1.971	1.906
>= 100%	1	-	170.000	-	733
Empresas-Outras Atividades					
Sem colateral associado	n.a.	336.777.561	-	-	-

Em 1 de janeiro 2018, o quadro seguinte inclui o rácio LTV (*loan-to-value*) dos segmentos Construção e CRE, Empresas - Outras Atividades e Habitação:

(Euros)

Segmento/Rácio	1 janeiro 2018				
	Número de imóveis	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Imparidade
Construção e CRE					
Sem colateral associado	n.a.	207.995	18.372	277	408
>=100%	1	-	170.000	-	198
Empresas-Outras Atividades					
Sem colateral associado	n.a.	337.500.637	-	-	-

Em 31 de dezembro 2017, o quadro seguinte inclui o rácio LTV (*loan-to-value*) dos segmentos Construção e CRE, Empresas - Outras Atividades e Habitação:

(Euros)

Segmento/Rácio	31 dezembro 2017			
	Número de imóveis	Crédito em cumprimento	Crédito em incumprimento	Imparidade
Construção e CRE				
Sem colateral associado	n.a.	139.355	-	500
>=100%	1	47.463	-	372
Empresas-Outras Atividades				
Sem colateral associado	n.a.	337.500.637	-	-

Riscos de Mercado

O Banco, no controlo do risco de mercado assumido nas diversas áreas de gestão (de acordo com a definição anterior), utiliza uma medida integrada de risco que engloba os principais componentes de risco de mercado identificados pelo Grupo: risco genérico, risco específico, risco não linear e risco de *commodities* (mercadorias).

A medida utilizada na avaliação do risco genérico de mercado é o VaR (*Value at Risk*). O cálculo do VaR é efetuado com base na aproximação analítica definida na metodologia desenvolvida pela RiskMetrics, sendo calculado considerando um horizonte temporal de 10 dias úteis e um nível de significância de 99%. A estimação da volatilidade associada a cada um dos fatores de risco no modelo é efetuada utilizando uma aproximação histórica (*equally weighted*) com um período de observação de um ano.

Utiliza-se igualmente um modelo de avaliação do risco específico existente devido à detenção de títulos (obrigações, ações, certificados, etc.) e cuja performance esteja diretamente ligada ao valor destes. Com as necessárias adaptações, este modelo segue o *standard* regulamentar.

São ainda utilizadas medidas complementares para os restantes tipos de risco, uma medida de risco não linear que incorpora o risco de opções não coberto no modelo VaR, com um intervalo de confiança de 99% e uma medida *standard* para o risco de *commodities*.

Estas medidas são integradas no indicador de risco de mercado com o pressuposto conservador de correlação perfeita entre os diversos tipos de risco.

São apurados valores de capital em risco, quer em base individual para cada uma das carteiras de posições das áreas com responsabilidade na tomada e gestão de riscos, quer em termos consolidados, considerando o efeito de diversificação existente entre as diferentes carteiras.

De modo a assegurar que o modelo de VaR adotado é adequado para avaliar os riscos envolvidos nas posições assumidas, encontra-se instituído um processo de backtesting, realizado numa base diária, através do qual os indicadores de VaR são confrontados com os verificados.

Apresentam-se seguidamente os principais indicadores destas medidas em 31 de dezembro de 2018 e 2017 para a carteira de negociação:

Rubricas de risco	(Euros)				
	2018	Máximo	Média	Mínimo	2017
Risco Genérico (VaR)	22.823	22.823	17.740	14.007	14.187
Risco Cambial	22.823	22.823	17.740	14.007	14.187
Risco Global	22.823	22.823	17.740	14.007	14.187

Risco de taxa de juro

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária é feita através de um processo de análise de sensibilidade ao risco, realizado todos os meses, para o universo de operações que integram o balanço do Banco.

Para esta análise são consideradas as características financeiras dos contratos disponíveis nos sistemas de informação. Com base nestes dados é efetuada a respetiva projeção dos fluxos de caixa esperados, de acordo com as datas de repricing e eventuais pressupostos de pré-pagamentos considerados.

A agregação, para cada uma das moedas analisadas, dos fluxos de caixa esperados em cada um dos intervalos de tempo permite determinar os *gaps* de taxa de juro por prazo de *repricing*.

A sensibilidade ao risco de taxa de juro do balanço, por moeda, é calculada pela diferença entre o valor atual do *mismatch* de taxa de juro descontado às taxas de juro de mercado e o valor descontado dos mesmos fluxos de caixa simulando deslocações paralelas da curva de taxa de juro de mercado.

Os valores apresentados nos quadros abaixo evidenciam o impacto esperado no valor económico da carteira bancária devido a deslocações paralelas na curva de rendimentos em +/-100 e +/-200 pontos base em cada uma das moedas em que o Banco tem posições significativas:

Moeda	2018			
	- 200 pb (*)	- 100 pb (*)	+ 100 pb	+ 200 pb
CHF	4	4	10	20
EUR	(2.669)	(2.669)	22.525	43.911
USD	(266)	(130)	124	242
	(2.931)	(2.795)	22.659	44.173

Moeda	2017			
	- 200 pb (*)	- 100 pb (*)	+ 100 pb	+ 200 pb
CHF	-	-	1	2
EUR	(3.388)	(3.388)	14.001	27.273
USD	(158)	(77)	74	144
TOTAL	(3.546)	(3.465)	14.076	27.419

(*) Cenário, de descida de taxas, limitado a taxas não negativas (o que implica variações efetivas de menor amplitude que 100 pb, sobretudo nos prazos mais curtos).

Risco de Liquidez

A avaliação do risco de liquidez do Banco é feita utilizando indicadores regulamentares definidos pelas autoridades de supervisão, assim como outras métricas internas para as quais se encontram definidos, igualmente, limites de exposição.

A evolução da situação de liquidez do Banco para horizontes temporais de curto prazo (até 3 meses) é efetuada diariamente com base em dois indicadores definidos internamente (liquidez imediata e liquidez trimestral), que medem as necessidades máximas de tomada de fundos que podem ocorrer num só dia, considerando as projeções de *cash-flows* para períodos de, respetivamente, 3 dias e 3 meses.

O cálculo destes indicadores é feito adicionando à posição de liquidez do dia de análise os fluxos de caixa futuros estimados para cada um dos dias do horizonte temporal respetivo (3 dias ou 3 meses) para o conjunto de operações intermediadas pelas áreas de mercados, incluindo-se neste âmbito as operações realizadas com clientes das redes *Corporate* e *Private* que, pela sua dimensão, são obrigatoriamente cotadas pela Sala de Mercados. Ao valor assim calculado é adicionado o montante de ativos considerados altamente líquidos existentes na carteira de títulos do Banco, determinando-se o gap de liquidez acumulado em cada um dos dias do período em análise.

Paralelamente, é efetuado o apuramento regular da evolução da posição de liquidez estrutural do Banco, identificando-se todos os fatores que justificam as variações ocorridas. Esta análise é submetida à apreciação do CALCO, visando a tomada de decisões que conduzam à manutenção de condições de financiamento adequadas à prossecução da atividade.

Complementarmente, o controlo da exposição ao risco de liquidez é da responsabilidade do Comité de Risco.

A carteira de ativos disponíveis para desconto junto do BCE terminou o período findo em 31 de dezembro de 2018 com um valor de Euros 15.537.000, menos Euros 410.000 do que no final de 2017. Não existe qualquer valor mobilizado na pool da política monetária do BCE.

Este controlo é reforçado com a execução mensal de stress tests de forma a caracterizar o perfil de risco do Banco e a assegurar que o Grupo cumpre as suas obrigações num cenário de crise de liquidez. Estes testes são também utilizados para suportar o plano de contingência de liquidez e as tomadas de decisões de gestão sobre esta matéria.

Risco Operacional

A abordagem à gestão do risco operacional está suportada pela estrutura de processos de negócio e de suporte *end-to-end*. A gestão dos processos é da competência dos *Process Owners*, primeiros responsáveis pela avaliação dos riscos e pelo reforço da *performance* no âmbito dos seus processos. Os *Process Owners* são responsáveis por manter atualizada toda a documentação relevante respeitante aos processos, assegurar a efetiva adequação dos controlos existentes, através de supervisão direta ou por delegação nos departamentos responsáveis por esses controlos, coordenar e participar nos exercícios de *risk self assessment*, detetar e implementar as oportunidades de melhoria, onde se incluem as ações de mitigação para as exposições mais significativas.

Dentro do modelo de gestão do risco operacional implementado no Banco destaca-se o processo de recolha de perdas operacionais, caracterizando de forma sistemática as causas e os efeitos associados ao evento de perda detetado. A partir da análise histórica dos eventos ocorridos e das relações de causalidade são identificados os processos de maior risco e lançadas as ações de mitigação para as exposições críticas.

34. SOLVABILIDADE

Os fundos próprios do Banco são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente a Diretiva 2013/36/EU e o Regulamento (EU) n.º 575/2013, aprovados pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho (CRD IV/CRR), e o Aviso do Banco de Portugal n.º 6/2013.

Os fundos próprios incluem os fundos próprios de nível 1 (*tier 1*) e fundos próprios de nível 2 (*tier 2*). O *tier 1* compreende os fundos próprios principais de nível 1 (*common equity tier 1 – CET1*) e os fundos próprios adicionais de nível 1.

O *common equity tier 1* inclui: i) o capital realizado, os prémios de emissão e as reservas e os resultados retidos; e, ii) as deduções relacionadas com as ações próprias, os ativos intangíveis e o excesso de perdas esperadas face às imparidades constituídas para as exposições cujos requisitos de capital para risco de crédito sejam apurados de acordo com a metodologia IRB, caso ocorra. Adicionalmente, procede-se à dedução dos impostos diferidos ativos associados a prejuízos fiscais, por um lado, e consideram-se as deduções relacionadas com os impostos diferidos ativos de diferenças temporárias que dependam da rentabilidade futura do Banco, por outro, neste caso pelo montante que exceda os limites máximos de 10% e 15% do *common equity tier 1*, quando analisados de forma individual e agregada, respetivamente.

Não existem fundos próprios adicionais de nível 1 no Banco.

Não existem fundos próprios de nível 2 no Banco, com exceção dos referentes aos ajustamentos para risco específico de crédito relativos a posições de risco em situações de incumprimento, na parte que excedem as perdas esperadas das mesmas.

A legislação contempla um período de transição entre os requisitos de fundos próprios apurados de acordo com a legislação nacional, até 31 de dezembro de 2013, e os calculados de acordo com a legislação comunitária, por forma a fasear quer a exclusão de elementos anteriormente considerados (*phase-out*), quer a inclusão de novos elementos (*phase-in*). O período de transição faseado prolongou-se até ao final de 2017 para a maioria dos elementos, com exceção da dedução relacionada com os impostos diferidos dependentes de rentabilidade futura gerados anteriormente a 1 de janeiro de 2014, cujo período se estende até ao final de 2023.

De acordo com o quadro regulamentar em vigor, as instituições devem reportar rácios *common equity tier 1*, *tier 1* e total não inferiores a 7%, 8,5% e 10,5%, respetivamente, incluindo um *conservation buffer* de 2,5%, mas beneficiando de um período transitório que decorreu até ao final de 2018.

O Banco ActivoBank utiliza as metodologias baseadas em modelos de notações internas (IRB) no cálculo dos requisitos de capital para riscos de crédito e contraparte para uma componente relevante da carteira de retalho. O Banco utiliza o método avançado (modelo interno) para cobertura do risco genérico de mercado e o método *standard* para cobertura do risco operacional.

Os valores dos fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios apurados de acordo com as metodologias da CRD IV/CRR (*phased-in*) anteriormente referidas são os seguintes:

	(Euros)	
	2018	2017
Fundos Próprios principais nível 1		
Capital	64 500 000	17 500 000
Reservas e resultados retidos	32 858 503	29 608 215
Ajustamentos regulamentares a fundos próprios principais nível 1	(2 371 089)	(1 724 140)
Fundos Próprios de nível 1	94 987 414	45 384 075
Fundos Próprios de nível 2		
Outros	18 525	-
Fundos Próprios de nível 2	18 525	-
Fundos Próprios totais	95 005 939	45 384 075
RWA		
Risco de crédito	459 704 971	383 307 738
Risco de mercado	3 422 769	1 715 620
Risco operacional	31 506 696	26 806 851
	494 634 436	411 830 209
Rácios de Capital		
<i>Common Equity Tier 1</i>	19,2%	11,0%
<i>Tier 1</i>	19,2%	11,0%
<i>Tier 2</i>	0,0%	0,0%
	19,2%	11,0%

35. PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS COMPROMISSOS

De acordo com a política contabilística 1 P2, o principal Passivo contingente e outros compromissos enquadrados na IAS 37 é o seguinte:

Fundo de Resolução

Medida de resolução do Banco Espírito Santo, S.A.

Em 3 de agosto de 2014, com o intuito de salvaguardar a estabilidade do sistema financeiro, o Banco de Portugal, aplicou uma medida de resolução ao Banco Espírito Santo, S.A. (BES) nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 145.º C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), na modalidade de transferência parcial de ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão para um banco de transição, o Novo Banco, S.A. (Novo Banco), constituído por deliberação do Banco de Portugal nessa mesma data. No âmbito deste processo, o Fundo de Resolução realizou uma entrada de capital no Novo Banco no montante de 4.900 milhões de euros, passando a ser o único acionista.

Neste contexto, o Fundo de Resolução contraiu empréstimos no montante de 4.600 milhões de euros, dos quais 3.900 milhões de euros concedidos pelo Estado e 700 milhões de euros concedidos por um conjunto de instituições de crédito, de entre as quais o Banco.

Conforme anunciado a 29 de dezembro de 2015, o Banco de Portugal transferiu para o Fundo de Resolução as responsabilidades emergentes dos “eventuais efeitos negativos de decisões futuras, decorrentes do processo de resolução, de que resultem responsabilidades ou contingências”.

A 7 de julho de 2016, o Fundo de Resolução declarou que iria analisar e avaliar as diligências a tomar na sequência da publicação do relatório sobre os resultados do exercício de avaliação independente, realizado para estimar o nível de recuperação de crédito para cada classe de credores no cenário hipotético de um processo de insolvência normal do BES a 3 de agosto de 2014.

Nos termos da lei aplicável, caso se venha a verificar, no encerramento da liquidação do BES, que os credores cujos créditos não tenham sido transferidos para o Novo Banco assumem um prejuízo superior ao que hipoteticamente teriam caso o BES tivesse entrado em processo de liquidação em momento imediatamente anterior ao da aplicação da medida de resolução, esses credores têm direito a receber a diferença do Fundo de Resolução.

Adicionalmente, na sequência deste processo, existe um conjunto relevante de ações judiciais em curso contra o Fundo de Resolução.

Em 31 de março de 2017, o Banco de Portugal efetuou um comunicado sobre o processo de venda do Novo Banco, onde refere: “O Banco de Portugal selecionou hoje a Lone Star para concluir a operação de venda do Novo Banco tendo o Fundo de Resolução assinado os documentos contratuais da operação. Nos termos do acordo, a Lone Star irá realizar injeções de capital no Novo Banco no montante total de 1.000 milhões de euros, dos quais 750 milhões de euros no momento da conclusão da operação e 250 milhões de euros no prazo de até 3 anos. Por via da injeção de capital a realizar, a Lone Star passará a deter 75% do capital social do Novo Banco e o Fundo de Resolução manterá 25% do capital.

As condições acordadas incluem ainda a existência de um mecanismo de capitalização contingente nos termos do qual o Fundo de Resolução, enquanto acionista, se compromete a realizar injeções de capital no caso de se materializarem certas condições cumulativas, relacionadas com: i) o desempenho de um conjunto delimitado de ativos do Novo Banco e ii) com a evolução dos níveis de capitalização do banco.

As eventuais injeções de capital a realizar nos termos deste mecanismo contingente beneficiam de uma almofada de capital resultante da injeção a realizar nos termos da operação e estão sujeitas a um limite máximo absoluto. As condições acordadas preveem também mecanismos de salvaguarda dos interesses do Fundo de Resolução, de alinhamento de incentivos e de fiscalização, não obstante as limitações decorrentes da aplicação das regras de auxílios de Estado”.

No dia 18 de outubro de 2017, após a resolução do Conselho de Ministros n.º 151-A/2017, de 2 de outubro de 2017, o Banco de Portugal comunicou a conclusão da venda do Novo Banco à Lone Star mediante a injeção pelo novo acionista de 750 milhões de euros, seguido de nova entrada de capital de 250 milhões de euros a concretizar até ao final do ano de 2017. Com esta operação cessou o estatuto de banco de transição do Novo Banco, cumprindo-se integralmente as finalidades que presidiram à resolução do Banco Espírito Santo.

A 26 de fevereiro de 2018 a Comissão Europeia divulgou a versão não confidencial da sua decisão de aprovação do auxílio do Estado subjacente ao processo de venda do Novo Banco. Nesse comunicado são identificadas as três medidas de suporte do Fundo de Resolução e do Estado que integram o acordo de venda e que se encontram associadas a uma carteira de empréstimos de valor bruto em balanço na ordem de [10 - 20] mil milhões de euros (*) cujo grau de adequação da cobertura é tido por incerto(**):

(i) Mecanismo de capital contingente (MCC), em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e provisionamento com os ativos pertencentes a essa carteira, até um montante máximo de 3,89 mil milhões de euros, subordinado ao preenchimento de diversas condições, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 para um valor inferior a (8%-13%) (**)(**)(**);

(ii) Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de *Tier 2* a realizar pelo Novo Banco, até ao montante de 400 milhões de euros, na medida em que se afigure necessário para a emissão, montante que abate ao mecanismo de capital contingente, limitando a exposição do Fundo de Resolução ao Novo Banco decorrente da venda a 3,89 mil milhões de euros (**);

(iii) O Estado português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do *Supervisory Review and Evaluation Process* ("SREP") (**).

Em 28 de março de 2018, o Fundo de Resolução através de comunicado sobre o pagamento a efetuar ao Novo Banco, informou que, relativamente às contas de 2017, ter sido por este acionado o mecanismo de capitalização contingente previsto nos contratos celebrados no âmbito da venda do Novo Banco, ascendendo a 792 milhões de euros conforme o apuramento realizado à data. De acordo com este comunicado, o montante apurado pelo Novo Banco enquadra-se nas obrigações do Fundo de Resolução acordadas no âmbito da venda parcial da participação do Fundo de Resolução no Novo Banco, que incluem o referido mecanismo de capitalização contingente, e está contido naquele limite.

Em 24 de maio de 2018, o Fundo de Resolução realizou o pagamento ao Novo Banco resultante da aplicação do referido mecanismo. O valor pago foi de 791.695 milhares de euros, tendo o Fundo utilizado os seus recursos próprios, resultantes das contribuições pagas, direta ou indiretamente pelo setor bancário, complementados por um empréstimo do Estado, no montante de 430.000 milhares de euros, no âmbito do acordo-quadro celebrado entre o Estado Português e o Fundo de Resolução.

Na apresentação de resultados de 2018, a 1 de março de 2019, o Novo Banco refere que "em resultado das perdas das vendas e da redução dos ativos *legacy*, o Novo Banco irá solicitar uma compensação de Euros 1.149 milhões ao abrigo do atual Mecanismo de Capital Contingente (MCC). Este montante decorre em 69% das perdas assumidas sobre os ativos incluídos no MCC e 31% devido a requisitos regulatórios de aumento de capital no quadro do ajustamento do período transitório dos rácios de capital e ao impacto do IFRS 9."

No mesmo dia, o Fundo de Resolução comunicou que o montante agora apurado pelo Novo Banco enquadra-se nas obrigações contratualizadas em 2017 e estão contidos no limite máximo de 3.890 milhões de euros. No mesmo comunicado é referido que pagamento devido em 2019 pelo Fundo de Resolução será realizado após a certificação legal de contas do Novo Banco e após um procedimento de verificação, a realizar por entidade independente, que visa confirmar se o montante a pagar pelo Fundo foi corretamente apurado.

Nesta data, o Novo Banco é detido pela Lone Star e Fundo de Resolução, com uma percentagem do capital social de 75% e 25%, respetivamente.

Medida de resolução do Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A.

Em 19 de dezembro de 2015, o Conselho de Administração do Banco de Portugal deliberou declarar que o Banif se encontrava «em risco ou em situação de insolvência» e inicia um processo de resolução urgente da instituição na modalidade de alienação parcial ou total da sua atividade, o qual culminou com a alienação em 20 de dezembro de 2015 ao Banco Santander Totta S.A. (BST) dos direitos e obrigações, constituindo ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão, do Banif.

A maior parte dos ativos que não foram objeto de alienação foram transferidos para um veículo de gestão de ativos, denominado Oitante, S.A. (Oitante), criado especificamente para o efeito, o qual tem como acionista único o Fundo de Resolução. A Oitante procedeu à emissão de obrigações representativas de dívida, no montante de 746 milhões de euros, tendo sido prestada uma garantia pelo Fundo de Resolução e uma contragarantia pelo Estado Português No Relatório e Contas de 2017 do Fundo de Resolução é referido que: (i) fruto dos reembolsos antecipados parciais feito pela Oitante, o montante em dívida destas obrigações havia sido reduzido para 565,6 milhões de euros no final de 2017; (ii) já em 2018, a Oitante procedeu a um novo reembolso antecipado parcial, no montante de 10 milhões de euros, e, (iii) considerando os reembolsos antecipados, bem como a informação prestada pelo Conselho de Administração da Oitante referente à atividade desenvolvida em 2017, o Fundo perspetiva que não existam situações relevantes que provoquem o acionamento da garantia prestada pelo Fundo de Resolução.

(*) Valor exato não divulgado pela Comissão Europeia por motivos de confidencialidade

(**) Conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia

(***) De acordo com a apresentação de resultados referente a 2018 do Novo banco, a "condição mínima de capital" é (i) CET1 ou *Tier 1* < CET1 ou requisito SREP *Tier 1* mais um buffer para os primeiros 3 anos (2017-2019); (ii) CET1 < 12%

A operação envolveu, ainda, um apoio público, do qual 489 milhões de euros pelo Fundo de Resolução. Os 489 milhões de euros assumidos pelo Fundo de Resolução foram financiados através de um contrato mútuo concedido pelo Estado.

Na informação complementar ao comunicado de 28 de março de 2018, sobre a execução dos atuais contratos de empréstimo do Fundo de Resolução, o Fundo de Resolução confirma o capital em dívida de 353 milhões de euros relativamente a este empréstimo, decorrente do reembolso parcial antecipado de 136 milhões de euros, já efetivado. Este montante corresponde à receita da contribuição cobrada, até 31 de dezembro de 2015, junto das instituições abrangidas pelo Regulamento do Mecanismo Único de Resolução que não foi transferida para o Fundo Único de Resolução. Este montante será pago ao Fundo Único de Resolução pelas instituições de crédito que se encontram abrangidas por este regime ao longo de um período de 8 anos que se iniciou em 2016.

Responsabilidades e financiamento do Fundo de Resolução

Na sequência das medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif, e após o acordo de venda do Novo Banco à Lone Star, o Fundo de Resolução detinha, à data de 31 de dezembro de 2018, a totalidade do capital social da Oitante e 25% do capital do Novo Banco mas, neste caso, sem os correspondentes direitos de voto.

No âmbito da aplicação destas medidas, o Fundo de Resolução contraiu empréstimos e assumiu outras responsabilidades e passivos contingentes resultantes de:

- Efeitos da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo maior do que aquele que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação;
- Efeitos negativos decorrentes do processo de resolução de que resultem responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco, S.A. que têm de ser neutralizados pelo Fundo de Resolução;
- Processos judiciais contra o Fundo de Resolução;
- Garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitante S.A. Esta garantia está contragarantida pelo Estado Português;
- Mecanismo de capital contingente, em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e o provisionamento com os ativos pertencentes a essa carteira, até um montante máximo de 3,89 mil milhões de euros, subordinado ao preenchimento de diversas condições, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 para um valor inferior a (8%-13%) ^(*) ^(**) ^{(***);}
- Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de *Tier 2* a realizar pelo Novo Banco, até ao montante de 400 milhões de euros, na medida em que se afigure necessário para a emissão, montante que abate ao mecanismo de capital contingente, limitando a exposição do Fundo de Resolução ao Novo Banco decorrente da venda a 3,89 mil milhões de euros ^(**). Esta tomada firme não se materializou, porque a emissão foi colocada junto de entidades terceiras conforme difundido pelo Novo Banco a 29 de julho de 2018;
- O Estado português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do SREP ^(**);
- Empréstimo do Estado, no montante de 430.000 milhares de euros, no âmbito do acordo-quadro celebrado entre o Estado Português e o Fundo de Resolução, para suprimento de eventuais necessidades de financiamento decorrentes do acionamento do mecanismo de capital contingente suprarreferido;
- De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução de 1 março 2019, "De acordo com os resultados divulgados pelo Novo Banco, o montante a pagar em 2019 pelo Fundo de Resolução ascenderá a 1.149 milhões de euros (...) Nos termos dos referidos contratos, foi efetuado, em 2018, um pagamento de 791,7 milhões de euros. O montante pago em 2018 e o montante agora apurado pelo Novo Banco enquadram-se nas obrigações contratualizadas em 2017 e estão contidos naquele limite máximo. O pagamento devido em 2019 pelo Fundo de Resolução será realizado após a certificação legal de contas do Novo Banco e após um procedimento de verificação, a realizar por entidade independente, que visa confirmar se o montante a pagar pelo Fundo foi corretamente apurado. Para a realização do pagamento, o Fundo de Resolução irá utilizar, em primeiro lugar, os recursos financeiros disponíveis, resultantes das contribuições pagas, direta ou indiretamente pelo setor bancário. Esses recursos serão complementados pela utilização de um empréstimo acordado com o Estado em outubro de 2017, com o limite máximo anual, então definido, de 850 milhões de euros".

Por comunicado público de 28 de setembro de 2016, o Fundo de Resolução anunciou ter acordado com o Ministério das Finanças a revisão do empréstimo de euros 3.900 milhões originalmente concedidos pelo Estado ao Fundo de Resolução em 2014 para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. De acordo com o Fundo de Resolução, a extensão da maturidade do empréstimo visa assegurar a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir as suas obrigações através das suas receitas regulares, independentemente das contingências a que o Fundo de Resolução esteja exposto. O Gabinete do Ministro das Finanças anunciou, igualmente, que aumentos de responsabilidades decorrentes de materialização de contingências futuras determinarão o ajustamento da maturidade dos empréstimos do Estado e dos Bancos ao Fundo de Resolução, de forma a manter o esforço contributivo exigido ao setor bancário nos níveis atuais.

(*) Valor exato não divulgado pela Comissão Europeia por motivos de confidencialidade

(**) Conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia

(***) De acordo com a apresentação de resultados referente a 2018 do Novo banco, a "condição mínima de capital" é (i) CET1 ou *Tier 1* < CET1 ou requisito SREP *Tier 1* mais um buffer para os primeiros 3 anos (2017-2019); (ii) CET1 < 12%

De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução de 21 de março de 2017:

- Foram alteradas as condições dos empréstimos obtidos pelo Fundo para o financiamento das medidas de resolução aplicadas ao Banco Espírito Santo, S.A. e ao BaniF – Banco Internacional do Funchal, S.A.” Estes empréstimos ascendem a euros 4.953 milhões, dos quais euros 4.253 milhões concedidos pelo Estado e euros 700 milhões concedidos por um conjunto de bancos”;
- “Aqueles empréstimos têm agora vencimento em dezembro de 2046, sem prejuízo da possibilidade de reembolso antecipado com base na utilização das receitas do Fundo de Resolução. O prazo de vencimento será ajustado em termos que garantam a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir integralmente as suas obrigações com base em receitas regulares e sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias. As responsabilidades emergentes dos contratos obtidos pelo Fundo de Resolução junto do Estado e dos bancos na sequência das medidas de resolução do BES e do BaniF concorrem em parí passu entre si”;
- “A revisão das condições dos empréstimos visou assegurar a sustentabilidade e o equilíbrio financeiro do Fundo de Resolução”;
- “As novas condições permitem que seja assegurado o pagamento integral das responsabilidades do Fundo de Resolução, bem como a respetiva remuneração sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias por parte do setor bancário”.

Em 2 de outubro de 2017, por Resolução do Conselho de Ministros (Resolução n.º 151-A/2017), ficou autorizada a celebração pelo Estado Português, enquanto garante último da estabilidade financeira, de um acordo-quadro com o Fundo de Resolução, com vista à disponibilização de meios financeiros ao Fundo de Resolução, se e quando se afigurar necessário, para a satisfação de obrigações contratuais que venham eventualmente a decorrer da operação de venda da participação de 75 % do capital social do Novo Banco. Está igualmente referido que o respetivo reembolso terá presente que um dos objetivos deste acordo-quadro é assegurar a estabilidade do esforço contributivo que recai sobre o setor bancário, ou seja, sem necessidade de serem cobradas, aos participantes do Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias.

Os recursos próprios do Fundo de Resolução apresentavam um saldo negativo de 5.104 milhões de euros, de acordo com as últimas contas publicadas com o Relatório e contas do Fundo de Resolução de 2017.

Para reembolsar os empréstimos obtidos e para fazer face a outras responsabilidades que possa vir a assumir, o Fundo de Resolução dispõe essencialmente de receitas provenientes das contribuições, iniciais e periódicas, das instituições participantes (incluindo o Banco) e da contribuição sobre o setor bancário instituídas pela Lei n.º 55-A/2010. Está ainda prevista a possibilidade de o membro do Governo responsável pela área das finanças determinar, por portaria, que as instituições participantes efetuem contribuições especiais, nas situações previstas na legislação aplicável, nomeadamente na eventualidade do Fundo de Resolução não dispor de recursos próprios para o cumprimento das suas obrigações.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro, que estabelece o método de determinação das contribuições iniciais, periódicas e especiais para o Fundo de Resolução, previstas no RGICSF, o Banco tem vindo desde 2013 a proceder às contribuições obrigatórias, conforme disposto no referido diploma.

No dia 3 de novembro de 2015, o Banco de Portugal emitiu uma Carta-Circular nos termos da qual se esclarece que a contribuição periódica para o Fundo de Resolução deve ser reconhecida como custo no momento da ocorrência do acontecimento que cria a obrigação de pagamento da contribuição, isto é, no último dia do mês de abril de cada ano, conforme estipula o Artigo 9.º do Decreto-Lei citado, encontrando-se assim o Banco a reconhecer como custo a contribuição no ano em que a mesma se torna devida.

O Fundo de Resolução emitiu em 15 de novembro de 2015 um comunicado no qual esclarece “...que não é previsível que o Fundo de Resolução venha a propor a criação de uma contribuição especial para financiamento da medida de resolução aplicada ao Banco Espírito Santo, S.A. A eventual cobrança de uma contribuição especial afigura-se, desta forma, remota.”

O regime previsto no Decreto-Lei n.º 24/2013 estabelece que o Banco de Portugal fixa, por instrução, a taxa a aplicar em cada ano sobre a base de incidência objetiva das contribuições periódicas. A instrução do Banco de Portugal n.º 20/2017, publicada a 19 de dezembro de 2017, fixou a taxa base a vigorar em 2018 para a determinação das contribuições periódicas para o FR em 0,0459% face à taxa de 0,0291% que vigorou em 2017.

Durante 2018, o Banco efetuou contribuições periódicas para o Fundo de Resolução no montante de 37.067 Euros. O montante relativo à contribuição sobre o setor bancário, registado em 2018, foi de 100.944 Euros. Estas contribuições foram reconhecidas como custo nos meses de abril e junho de 2018, de acordo com a IFRIC n.º 21 – Taxas.

Na presente data não é possível estimar os efeitos no Fundo de Resolução decorrentes: (i) da alienação da participação no Novo Banco nos termos do comunicado do Banco de Portugal de 18 de outubro de 2017 e da informação disponibilizada sobre esta matéria pela Comissão Europeia nos termos anteriormente descritos, incluindo os efeitos da aplicação do MCC; (ii) da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo maior do que aquele que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação; (iii) das responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco, S.A. que têm que ser neutralizadas pelo Fundo de Resolução; (iv) dos processos judiciais contra o Fundo de Resolução, incluindo o denominado processo dos lesados do BES; e (v) da garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitante, neste caso, não sendo expectável o respetivo acionamento em função da informação mais recente disponibilizada pelo Fundo de Resolução no respetivo Relatório e contas.

De acordo com o Artigo 5.º, alínea e), da Portaria n.º 420/2012, de 21 de dezembro, o Fundo de Resolução pode apresentar uma proposta ao membro do governo responsável pela área das finanças relativamente à determinação das contribuições especiais a efetuar pelas instituições participantes, no sentido em que sejam adequadas ao bom funcionamento e à realização do objeto do Fundo de Resolução. De acordo com os comunicados públicos efetuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças, não existem indicações de que essa possibilidade seja utilizada.

Eventuais alterações relativamente a esta matéria podem ter implicações relevantes nas futuras demonstrações financeiras do Banco.

36. NORMAS CONTABILÍSTICAS RECENTEMENTE EMITIDAS

1- As normas contábilísticas e interpretações recentemente emitidas que entraram em vigor no exercício, são as seguintes:

Até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, foram aprovadas (*endorsed*) pela União Europeia as seguintes normas contábilísticas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória ao exercício económico do Banco iniciado em 1 de janeiro de 2018:

IFRS 9 – Instrumentos financeiros

Esta norma insere-se no projeto de revisão da IAS 39 e estabelece os novos requisitos relativamente à classificação e mensuração de ativos e passivos financeiros, à metodologia de cálculo de imparidade e à aplicação das regras de contabilidade de cobertura.

A IFRS 9 – Instrumentos Financeiros foi aprovada pela UE em novembro de 2016 e entrou em vigor para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2018. A IFRS 9 substituiu a IAS 39 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração e estabelece novas regras para a contabilização dos instrumentos financeiros apresentando significativas alterações sobretudo no que respeita aos requisitos de imparidade.

Os requisitos apresentados pela IFRS 9 são, na generalidade, aplicados retrospectivamente através do ajustamento do balanço de abertura à data da aplicação inicial (1 de janeiro de 2018), conforme detalhado na nota 38.

IFRS 15 – Rédito de contratos com clientes

Esta norma vem introduzir uma estrutura de reconhecimento do rédito baseada em princípios e assente num modelo a aplicar a todos os contratos celebrados com clientes, substituindo as normas IAS 18 – Rédito, IAS 11 – Contratos de construção; IFRIC 13 – Programas de fidelização; IFRIC 15 – Acordos para a construção de imóveis; IFRIC 18 – Transferências de Ativos Provenientes de Clientes; e SIC 31 – Rédito – Transações de troca direta envolvendo serviços de publicidade.

Não existiram impactos materiais na aplicação desta norma nas demonstrações financeiras do Banco.

Clarificações sobre a IFRS 15 - Rédito de contratos com clientes

Estas alterações vêm introduzir diversas clarificações na norma com vista a eliminar a possibilidade de surgirem interpretações divergentes de vários tópicos.

Não existiram impactos materiais na aplicação destas clarificações nas demonstrações financeiras do Banco.

IFRIC 22 - Transações em moeda estrangeira incluindo adiantamentos para compra de ativos

Esta interpretação vem estabelecer a data do reconhecimento inicial do adiantamento ou do rendimento diferido como a data da transação para efeitos da determinação da taxa de câmbio do reconhecimento do rédito.

Não existiram impactos materiais na aplicação desta interpretação nas demonstrações financeiras do Banco.

Emenda à IAS 40: Transferências de propriedades de investimento

Esta emenda clarifica que a mudança de classificação de ou para propriedade de investimento apenas deve ser feita quando existem evidências de uma alteração no uso do ativo.

Não existiram impactos materiais na aplicação desta emenda nas demonstrações financeiras do Banco.

Emenda à IFRS 2: Classificação e medida das transações de pagamentos em ações

Esta emenda vem introduzir diversas clarificações na norma relacionadas com: (i) o registo de transações de pagamentos com base em ações que são liquidadas com caixa; (ii) o registo de modificações em transações de pagamentos com base em ações (de liquidadas em caixa para liquidadas com instrumentos de capital próprio); (iii) a classificação de transações com características de liquidação compensada.

Não existiram impactos materiais na aplicação desta emenda nas demonstrações financeiras do Banco.

Melhoramentos das normas internacionais de relato financeiro (ciclo 2014-2016)

Estes melhoramentos envolvem a clarificação de alguns aspetos relacionados com: IFRS 1 – Adoção pela primeira vez das normas internacionais de relato financeiro: elimina algumas isenções de curto prazo; IFRS 12 – Divulgação de interesses noutras entidades: clarifica o âmbito da norma quanto à sua aplicação a interesses classificados como detidos para venda ou detidos para distribuição ao abrigo da IFRS 5; IAS 28 – Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos: introduz clarificações sobre a mensuração a justo valor por resultados de investimentos em associadas ou *joint ventures* detidos por sociedades de capital de risco ou por fundos de investimento.

Não existiram impactos materiais na aplicação destes melhoramentos nas demonstrações financeiras do Banco.

2- Normas, interpretações, emendas e revisões que irão entrar em vigor em exercícios futuros

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adotadas (*endorsed*) pela União Europeia:

IFRIC 23 - Incertezas no tratamento de imposto sobre o rendimento (aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019)

Esta interpretação vem dar orientações sobre a determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento.

O Banco não antecipa impacto material na aplicação desta interpretação nas suas demonstrações financeiras.

Emenda à IFRS 9: características de pagamentos antecipados com compensação negativa (aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019)

Esta emenda vem permitir que ativos financeiros com condições contratuais que preveem, na sua amortização antecipada, o pagamento de um montante considerável por parte do credor, possam ser mensurados ao custo amortizado ou a justo valor por reservas (consoante o modelo de negócio), desde que: (i) na data do reconhecimento inicial do ativo, o justo valor da componente da amortização antecipada seja insignificante; e (ii) a possibilidade de compensação negativa na amortização antecipada seja única razão para o ativo em causa não ser considerado um instrumento que contempla apenas pagamentos de capital e juros.

O Banco não antecipa impacto material na aplicação desta emenda nas suas demonstrações financeiras.

IFRS 16 – Locações (aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019)

A IFRS 16 foi aprovada pela UE em outubro de 2017 e entra em vigor para os períodos que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019, sendo permitida a aplicação antecipada mediante o cumprimento de certos requisitos.

Esta norma veio substituir a IAS 17 – Locações e estabelece os novos requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações.

O Banco irá aplicar os princípios preconizados na IFRS 16 no início do período de 2019 e, após uma avaliação preliminar, são expectáveis os seguintes impactos:

- na ótica do locador, as locações continuarão a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais, não sendo expectável alterações substanciais para o Banco face ao já definido na IAS 17;
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor reduzido em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

O Banco irá optar por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, menor ou igual a um ano e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Será utilizada, também, a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

Definição de locação

A nova definição de locação aumenta o âmbito de abrangência da nova norma. A nova definição acarreta um enfoque no controlo do ativo identificado, ou seja, um contrato constitui ou contém uma locação se transmitir o direito de controlar a utilização de um ativo identificado, ou seja, obtendo substancialmente todos os benefícios económicos da utilização do mesmo e o direito de orientar o uso desse ativo identificado, durante um certo período de tempo em troca de uma retribuição.

Transição

Em 1 de janeiro de 2019, o Banco efetuou um levantamento dos contratos existentes a esta data e utilizou o expediente prático previsto na norma, isto é, só aplicou a norma a contratos que foram previamente identificados como locações nos termos da IAS 17 Locações e da IFRIC 4.

De acordo com o preconizado na IFRS 16 o Banco vai aplicar esta norma retrospectivamente com os impactos da transição a serem reconhecidos a 1 de janeiro de 2019. Deste modo a informação comparativa não será reexpressa.

O Banco ao utilizar o expediente prático disponível na transição para a IFRS 16 vai reconhecer um passivo pelo valor presente dos pagamentos futuros, utilizando uma taxa de juro incremental à data inicial de aplicação do normativo e o direito de uso do ativo subjacente pelo montante do passivo da locação.

Os pressupostos considerados na aplicação da norma foram os seguintes:

- prazo de locação: foi avaliado o prazo, por categorias de contratos, no qual cada contrato terá força executória;
- taxa de desconto – foi utilizada a taxa incremental do locador, a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva *swap*), acrescida de um *spread* de risco do Banco, aplicada sobre o preço médio ponderado de cada contrato de locação;
- não aplicação da norma aos contratos com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido (Euros 5.000).

Tendo por base o trabalho efetuado, identificou-se que os principais contratos de locação que serão abrangidos por esta norma são os contratos sobre bens imóveis (sucursais e edifícios centrais) e um número residual de viaturas. Tendo em consideração a análise preliminar já efetuada, o Banco estima que, em resultado da aplicação da nova norma em janeiro de 2019, os ativos e passivos totais serão acrescidos em, aproximadamente, Euros 4.735.148.

Impactos na ótica do locatário

O Banco irá reconhecer para todas as locações, com exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido:

- um ativo sob direito de uso, inicialmente mensurado ao custo, deve ter em conta o *Net Present Value* (NPV) do passivo da locação, acrescido de pagamentos efetuados (fixos e/ou variáveis) deduzidos de incentivos à locação recebidos, penalidades por término (se razoavelmente certas), bem como eventuais estimativas de custo a serem suportadas pelo locatário com o desmantelamento e remoção do ativo subjacente e/ou com a restauração do local onde este está localizado. Subsequentemente será mensurado de acordo com o modelo do custo (sujeito a depreciações/amortizações e a testes de imparidade);
- um passivo da locação, registado inicialmente pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros da locação (NPV), o que inclui:
 - pagamentos fixos, deduzidos os incentivos à locação a receber;
 - pagamentos de locação variáveis que dependam de um índice ou taxa, mensurados inicialmente utilizando o índice ou a taxa à data de entrada em vigor;
 - as quantias que deverão ser pagas pelo locatário a título de garantias de valor residual;
 - o preço do exercício de uma opção de compra, se o locatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção;
 - pagamentos de sanções por rescisão da locação, se o prazo da locação refletir o exercício de uma opção de rescisão da locação pelo locatário.

Os pagamentos da locação devem ser descontados segundo a taxa de juro implícita na locação, caso essa taxa seja facilmente determinável. Caso contrário, deve ser utilizada a taxa incremental de financiamento do locatário. Subsequentemente será mensurado da seguinte forma:

- pelo aumento da sua quantia escriturada de forma a refletir os juros sobre o mesmo;
- pela diminuição da sua quantia escriturada de forma a refletir os pagamentos de locação;
- a quantia escriturada deve ser remensurada de forma a refletir quaisquer reavaliações ou alterações da locação, bem como para refletir a revisão de pagamentos de locação fixos em substância.

Impacto na ótica do locador

De acordo com a IFRS 16, os locadores continuarão a classificar as locações como financeiras ou operacionais, não implicando alterações significativas face ao definido na IAS 17. Desse modo, não é expectável ao locador a realização de ajustamentos de transição resultante da adoção da IFRS 16.

O Banco não antecipa impacto material na aplicação desta emenda nas suas demonstrações financeiras.

Emenda à IFRS 4: Aplicação da IFRS 9 – Instrumentos financeiros com a IFRS 4 – Contratos de seguros

Esta emenda proporciona orientações sobre a aplicação da IFRS 4 em conjunto com a IFRS 9. A IFRS 4 será substituída com a entrada em vigor da IFRS 17.

O Banco não antecipa impacto material na aplicação desta emenda nas suas demonstrações financeiras.

Estas normas, apesar de aprovadas (*endorsed*) pela União Europeia, não foram adotadas pelo Banco em 2018, em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória.

3 - Normas, interpretações, emendas e revisões ainda não adotadas pela União Europeia

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, não foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adotadas (*endorsed*) pela União Europeia e como tal não foram aplicadas pelo Banco:

IFRS 17 - Contratos de Seguros (aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2021)

Esta norma estabelece, para os contratos de seguros dentro do seu âmbito de aplicação, os princípios para o seu reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação. Esta norma substitui a norma IFRS 4 - Contratos de Seguros.

Emenda à IAS 28: Investimentos de longo prazo em associadas e acordos conjuntos (aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019)

Esta emenda vem clarificar que a IFRS 9 deve ser aplicada (incluindo os respetivos requisitos relacionados com imparidade) a investimentos em associadas e acordos conjuntos quando o método da equivalência patrimonial não é aplicado na mensuração dos mesmos.

Melhoramentos das normas internacionais de relato financeiro (ciclo 2015-2017) - (aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019)

Estes melhoramentos envolvem a clarificação de alguns aspetos relacionados com: IFRS 3 – Concentração de atividades empresariais: requer remensuração de interesses anteriormente detidos quando uma entidade obtém controlo sobre uma participada sobre a qual anteriormente tinha controlo conjunto; IFRS 11 – Empreendimentos conjuntos: clarifica que não deve haver remensuração de interesses anteriormente detidos quando uma entidade obtém controlo conjunto sobre uma operação conjunta; IAS 12 – Impostos sobre o rendimento: clarifica que todas as consequências fiscais de dividendos devem ser registadas em resultados, independentemente de como surge o imposto; IAS 23 - Custos de empréstimos obtidos: clarifica que a parte do empréstimo diretamente relacionado com a aquisição/construção de um ativo, em dívida após o correspondente ativo ter ficado pronto para o uso pretendido, é, para efeitos de determinação da taxa de capitalização, considerada parte integrante dos financiamentos genéricos da entidade.

Emenda à IAS 19: Alteração do Plano, Restrição ou Liquidação (aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019)

Se uma emenda, corte ou liquidação do plano ocorrer, agora é obrigatório que o custo do serviço corrente e os juros líquidos do período após a remensuração sejam determinados usando os pressupostos usados para a remensuração. Além disso, foram incluídas alterações para esclarecer o efeito de uma alteração, redução ou liquidação do plano sobre os requisitos relativos ao limite máximo do ativo.

Emendas a referências à Estrutura Conceptual nas Normas IFRS (aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2020)

Corresponde a emendas em diversas normas (IFRS 2, IFRS 3, IFRS 6, IFRS 14, IAS 1, IAS 8, IAS 34, IAS 37, IAS 38, IFRIC 12, IFRIC 19, IFRIC 20, IFRIC 22 e SIC 32) em relação a referências à Estrutura Conceptual revista em março de 2018. A Estrutura Conceptual revista inclui definições revistas de um ativo e de um passivo e novas orientações sobre mensuração, desreconhecimento, apresentação e divulgação.

Emenda à IFRS 3: Definição de negócio (aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2020)

Corresponde a emendas à definição de negócio, pretendendo clarificar a identificação de aquisição de negócio ou de aquisição de um grupo de ativos. A definição revista clarifica ainda a definição de output de um negócio como fornecimento de bens ou serviços a clientes. As alterações incluem exemplos para identificação de aquisição de um negócio.

Emendas à IAS 1 e IAS 8: Definição de material (aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2020)

Corresponde a emendas para clarificar a definição de material na IAS 1. A definição de material na IAS 8 passa a remeter para a IAS 1. A emenda altera a definição de material em outras normas para garantir consistência. A informação é material se pela sua omissão, distorção ou ocultação seja razoavelmente esperado que influencie as decisões dos utilizadores primários das demonstrações financeiras tendo por base as demonstrações financeiras.

Relativamente a estas normas e interpretações, emitidas pelo IASB, mas ainda não aprovadas (*endorsed*) pela União Europeia, não se estima que da futura adoção das mesmas decorram impactos significativos para as demonstrações financeiras do Banco.

37. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não ocorreram fatores ou eventos subsequentes à data do balanço que requeiram julgamentos ou divulgações adicionais, para além dos divulgados nas restantes notas.

38. APLICAÇÃO DA IFRS 9 – INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Esta norma insere-se no projeto de revisão da IAS 39 e estabelece os novos requisitos relativamente à classificação e mensuração de ativos e passivos financeiros, à metodologia de cálculo de imparidade e à aplicação das regras de contabilidade de cobertura.

A IFRS 9 – Instrumentos Financeiros foi aprovada pela UE em novembro de 2016 e entrou em vigor para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2018. A IFRS 9 veio substituir a IAS 39 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração e estabelece novas regras para a contabilização dos instrumentos financeiros, apresentando significativas alterações sobretudo no que respeita aos requisitos de imparidade. Por esta razão, é uma norma que foi sujeita a um detalhado e complexo processo de implementação que envolveu todos os *stakeholders* chave do Grupo BCP, em que o Banco se insere, de forma a compreender os impactos e as alterações que implicou nos processos, *governance* e estratégia de negócio.

Os requisitos apresentados pela IFRS 9 foram, na generalidade, aplicados retrospectivamente através do ajustamento do balanço de abertura à data da aplicação inicial (1 de janeiro de 2018).

Instrumentos Financeiros IFRS 9

A versão final da IFRS 9 – Instrumentos Financeiros foi emitida em julho de 2014 pelo IASB. Em outubro de 2017, este emitiu o documento “Pagamentos Antecipados com Compensação Negativa” (modificações à IFRS 9). As modificações são efetivas para períodos anuais que se iniciem em 1 de janeiro de 2019, com adoção antecipada permitida.

O Banco aplicou a IFRS 9 e adotou antecipadamente as modificações entretanto efetuadas à IFRS 9 no período que se iniciou em 1 de janeiro de 2018. O impacto da adoção da IFRS 9 nos capitais próprios do Banco, com referência a 1 de janeiro de 2018, foi negativo em Euros 38.492.

As políticas contabilísticas em vigor no Banco ao nível dos instrumentos financeiros, após adoção da IFRS 9 em 1 de janeiro de 2018, encontram-se descritas na nota 1.B.

I. Classificação dos instrumentos financeiros

A IFRS 9 contém uma nova abordagem de classificação e mensuração para ativos financeiros que reflete o modelo de negócio utilizado na gestão do ativo, bem como as características dos respetivos cash flows contratuais.

A norma teve impacto ao nível da classificação e mensuração dos ativos financeiros detidos a 1 de janeiro de 2018 da seguinte forma:

- Crédito a clientes e aplicações junto de Instituições Financeiras mensurados ao custo amortizado no âmbito da IAS 39 são, na sua generalidade, mensurados ao custo amortizado de acordo com a IFRS 9;
- A maioria dos instrumentos de capital que eram classificados como disponíveis para venda de acordo com a IAS 39 são mensurados ao FVTPL, no âmbito da IFRS 9. Contudo, alguns destes instrumentos de capital são detidos no âmbito de um investimento estratégico de longo prazo e são designados ao FVOCI, de acordo com a IFRS 9.

Com base nesta análise e na estratégia definida, não se verificaram alterações materiais ao nível do critério de mensuração associado aos ativos financeiros do Banco (ativos financeiros mensurados ao custo amortizado versus ativos financeiros mensurados ao justo valor) com impacto na transição para a IFRS 9.

II. Imparidade – Ativos Financeiros, Compromissos e Garantias Financeiras

A IFRS 9 substitui o modelo de “perda incorrida” da IAS 39 por um modelo forward-looking de “perdas de crédito esperadas” (ECL), que considera as perdas expectáveis ao longo da vida dos instrumentos financeiros. Desta forma, na determinação da ECL são tidos em consideração fatores macroeconómicos, bem como outra informação forward-looking, cujas alterações impactam as perdas esperadas.

O impacto da adoção da IFRS 9 nos capitais próprios do Banco, relacionado com as perdas de imparidade de ativos financeiros e provisões para compromissos e garantias financeiras, foi negativo em Euros 52.256.

III. Classificação – Passivos Financeiros

A IFRS 9 mantém, genericamente, os requisitos existentes na IAS 39 no que concerne à classificação de Passivos Financeiros. Contudo, no âmbito da IAS 39, todas as variações de justo valor de passivos financeiros designados ao *Fair Value Option* (FVTPL) eram reconhecidos em resultados, enquanto no âmbito da IFRS 9 estas variações de justo valor passaram a ser apresentadas da seguinte forma: o valor relativo à variação no justo valor atribuível a variações do risco de crédito do passivo é apresentado em OCI, e o restante valor da variação no justo valor é apresentada em resultados.

IV. Desreconhecimento e modificação de contratos

A IFRS 9 incorpora os requisitos da IAS 39 para o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros sem alterações significativas.

V. Contabilidade de Cobertura

Em 31 de dezembro de 2018 e de 2017, o Banco não aplicou contabilidade de cobertura.

VI. Transição

As alterações de políticas contabilísticas resultantes da aplicação da IFRS 9 foram, genericamente, aplicadas de forma retrospectiva, com exceção das que se seguem:

- O Banco aplicou a exceção que permite a não reexpressão da informação comparativa de períodos anteriores no que respeita a alterações de classificação e mensuração (incluindo imparidade). As diferenças nos valores de balanço de ativos e passivos financeiros resultantes da adoção da IFRS 9 foram reconhecidos em Reservas e Resultados Transitados, a 1 de janeiro de 2018.

- A seguinte avaliação foi efetuada com base nos factos e circunstâncias que existiam à data da aplicação inicial:

- a) a determinação do modelo de negócio no qual o ativo financeiro é detido;
- b) a designação e revogação de designações prévias de certos ativos e passivos financeiros designados ao FVTPL;
- c) a designação de determinados instrumentos de capital que não sejam detidos para negociação como FVOCI; e

O impacto da adoção da IFRS 9 nas demonstrações financeiras do Banco encontra-se detalhado abaixo.

a) Impacto da adoção da IFRS 9 ao nível dos capitais próprios do Banco

Os impactos nos capitais próprios do Banco decorrentes da implementação da IFRS 9 com referência a 1 de janeiro de 2018 são os abaixo detalhados:

(Euros)

	Capital social	Variações de justo valor	Outras reservas e resultados transitados	Total dos capitais próprios
Capitais próprios em 31 de dezembro de 2017 - Antes de IFRS 9	17.500.000	1.476.501	28.131.714	47.108.215
Imparidade:				
Créditos a clientes (nota 17)	-	-	(46.472)	(46.472)
Provisões (nota 24)	-	-	(5.784)	(5.784)
Alteração da classificação de títulos	-	(9.918)	9.918	-
Impostos diferidos	-	(9.918)	(42.338)	(52.256)
Impacto total	-	(7.306)	(31.186)	(38.492)
Capitais próprios em 1 de janeiro de 2018 - Após IFRS 9	17.500.000	1.469.195	28.100.528	47.069.723

Em 2018, o Banco procedeu à adoção da IFRS 9 – Instrumentos Financeiros, sendo que relativamente a esta matéria não existe um regime transitório em Portugal que estabeleça o tratamento fiscal a conferir aos ajustamentos de transição para a IFRS 9, pelo que o tratamento conferido resultou da interpretação do Banco da aplicação das regras gerais do Código do IRC.

(b) Reconciliação dos valores contabilísticos de balanço em IAS 39 e IFRS 9

Os impactos no balanço do Banco decorrentes da implementação da IFRS 9 com referência a 1 de janeiro de 2018 são detalhados conforme segue:

	IAS 39			(Euros)
	31 dez 2017	Reclassificações	Remensuração	IFRS 9 1 jan 2018
ATIVO				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	93.910	-	-	93.910
Disponibilidades em outras instituições de crédito	99.042.424	-	-	99.042.424
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	868.566.675	-	-	868.566.675
Créditos a clientes	42.305.678	-	(46.472)	42.259.206
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	n.a.	21.171.527	-	21.171.527
Ativos financeiros disponíveis para venda	21.171.527	(21.171.527)	-	n.a.
Outros ativos tangíveis	1.458.419	-	-	1.458.419
Ativos intangíveis	113.861	-	-	113.861
Ativos por impostos correntes	85.320	-	-	85.320
Ativos por impostos diferidos	38.834	-	13.764	52.598
Outros ativos	14.584.702	-	-	14.584.702
TOTAL DO ATIVO	1.047.461.350	-	(32.708)	1.047.428.642
PASSIVO				
Passivos financeiros ao custo amortizado				
Recursos de clientes e outros empréstimos	995.649.456	-	-	995.649.456
Provisões	310.854	-	5.784	316.638
Passivos por impostos correntes	-	-	-	-
Passivos por impostos diferidos	467.738	-	-	467.738
Outros passivos	3.925.087	-	-	3.925.087
TOTAL DO PASSIVO	1.000.353.135	-	5.784	1.000.358.919
CAPITAIS PRÓPRIOS				
Capital	17.500.000	-	-	17.500.000
Reservas e resultados acumulados	26.873.318	2.734.897	(38.492)	29.569.723
Resultado líquido do exercício	2.734.897	(2.734.897)	-	-
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	47.108.215	-	(38.492)	47.069.723
	1.047.461.350	-	(32.708)	1.047.428.642

Nas alíneas seguintes encontram-se explicados em maior detalhe os impactos da implementação da IFRS 9 ao nível da classificação e mensuração de instrumentos financeiros e da determinação de perdas por imparidade de ativos financeiros.

(c) Classificação e mensuração de instrumentos financeiros

O quadro abaixo apresenta a categoria de mensuração e o valor contabilístico dos ativos financeiros, de acordo com a IAS 39 e a IFRS 9, em 1 de janeiro de 2018.

(Euros)

IAS 39			IFRS 9		
Categoria	Mensuração	Valor contabilístico	Categoria	Mensuração	Valor contabilístico
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	Custo amortizado	93.910	Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	Custo amortizado	93.910
Disponibilidades em outras instituições de crédito	Custo amortizado	99.042.424	Disponibilidades em outras instituições de crédito	Custo amortizado	99.042.424
Aplicações em instituições de crédito	Custo amortizado	868.566.675	Aplicações em instituições de crédito	Custo amortizado	868.566.675
Ativos financeiros ao custo amortizado - Créditos a clientes	Custo amortizado	42.305.678	Ativos financeiros ao custo amortizado - Créditos a clientes	Custo amortizado	42.259.206
Ativos financeiros disponíveis para venda	FVOCI (disponíveis para venda)	21.171.527	Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	FVOCI	21.171.527

Notas:

FVOCI - Ao justo valor através de outro rendimento integral

Não se verificaram alterações materiais ao nível do critério de mensuração associado aos passivos financeiros do Banco com impacto na transição para a IFRS 9.

RELATÓRIO ADICIONAL AO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

Ao Conselho Fiscal
do Banco ActivoBank, S.A.

Exmos. Senhores,

O presente Relatório tem por finalidade levar ao conhecimento de V. Exas. informação detalhada sobre o exame às demonstrações financeiras do Banco ActivoBank, S.A. ("Banco") relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, em cumprimento do disposto no artigo 24.º do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pela Lei nº 148/2015, de 9 de setembro, e do artigo 11º do Regulamento (UE) nº 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014.

Salientamos que a informação incluída neste Relatório deve ser considerada no contexto do exame às demonstrações financeiras do Banco como um todo, sendo que os assuntos abaixo apresentados não modificam a nossa opinião sobre as referidas demonstrações financeiras, expressa na nossa Certificação Legal das Contas datada de 8 de abril de 2019.

Declaração de independência

Em relação ao nosso exame às demonstrações financeiras acima referidas, confirmamos que observámos, no exercício das nossas funções no Banco, os deveres de independência exigidos pelo artigo 71.º do novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e, em particular, os referidos nos seus números 3, 4 e 11.

Confirmamos ainda que tais deveres de independência foram observados pela Deloitte & Associados, SROC S.A. ("Deloitte SROC"), pelos seus sócios e demais profissionais envolvidos no exame das demonstrações financeiras do Banco em 31 de dezembro de 2018 e ainda pelas pessoas coletivas que integram a nossa Rede.

Adicionalmente, informamos que no decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, a Deloitte & Associados, SROC S.A. prestou ao Banco serviços adicionais aos relativos à auditoria das suas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018 no montante de 32.000 euros, correspondentes a "Outros serviços de garantia de fiabilidade".

Não foram prestados serviços adicionais ao Banco por outras empresas da rede Deloitte.

Identificação dos sócios principais que participaram no exame

Os principais sócios envolvidos na orientação e execução direta do exame às demonstrações financeiras do Banco do exercício findo em 31 de dezembro de 2018 foram Paulo Alexandre de Sá Fernandes (sócio que assinou a Certificação Legal das Contas em representação da Deloitte & Associados, SROC S.A.), Ana Cristina Vieira de Matos Pereira e Luis Eduardo Marques dos Santos.



Comunicação com o órgão de fiscalização e com o órgão de gestão

Decorrente da nossa função de Revisor Oficial das Contas, no âmbito do exame às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018, efetuámos diversas comunicações ao órgão de fiscalização do Banco, as quais se resumem abaixo:

Tipo de comunicação	Data	Natureza
Reunião presencial e escrita	13-12-2018	Comunicação de aspetos gerais de planeamento dos trabalhos de auditoria sobre as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018. Comunicação da materialidade considerada no exame às demonstrações financeiras, bem como dos pressupostos subjacentes à sua determinação. Comunicação dos riscos mais significativos e das abordagens desenhadas para dar resposta aos mesmos. Indagações sobre a suscetibilidade das demonstrações financeiras serem afetadas materialmente por eventos fraudulentos. Apresentação do ponto de situação do exame às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018.
Reunião presencial	08-04-2019	Apresentação das conclusões significativas do exame efetuado às demonstrações financeiras e dos aspectos a destacar com base no trabalho efetuado. Apresentação das circunstâncias que afetam a forma e o conteúdo da Certificação Legal das Contas.
Escrita	08-04-2019	Apresentação da Certificação Legal das Contas relativa às demonstrações financeiras.

Adicionalmente, e também no âmbito das nossas funções de Revisor Oficial das Contas, efetuámos as seguintes comunicações ao órgão de gestão do Banco:

Tipo de comunicação	Data	Natureza
Escrita	23-04-2018	Carta de contratação, que inclui os principais termos relativamente ao exame às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018.
Reunião presencial	18-02-2019	Participação na reunião do Conselho de Administração do Banco de apreciação das demonstrações financeiras preliminares em 31 de dezembro de 2018, tendo apresentado o ponto de situação do exame em curso às demonstrações financeiras. O Conselho Fiscal participou igualmente nesta reunião.
Reunião presencial	04-04-2019	Participação na reunião do Conselho de Administração do Banco de aprovação do relatório e contas do exercício de 2018. Apresentação das conclusões do exame efetuado às demonstrações financeiras e dos aspetos a destacar com base no trabalho efetuado. Apresentação das circunstâncias que afetam a forma e o conteúdo da Certificação Legal das Contas. O Conselho Fiscal participou igualmente nesta reunião.
Escrita	08-04-2019	Obtenção da declaração do órgão de gestão.
Escrita	08-04-2019	Apresentação da Certificação Legal das Contas relativa às demonstrações financeiras.

Âmbito e calendário do exame

O nosso exame às demonstrações financeiras do Banco foi efetuado de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria ("ISA") e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem a manutenção da nossa independência em relação ao Banco nos termos da lei e o cumprimento dos demais requisitos éticos do Código de Ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

As diversas atividades do nosso exame às demonstrações financeiras do Banco em 31 de dezembro de 2018 desenvolveram-se conforme segue:

Data	Atividade desenvolvida
abr-18	Realização de atividades preliminares do trabalho Formalização do acordo dos termos do exame
out-18 a dez-18	Atualização do entendimento sobre a atividade do Banco Atualização do entendimento sobre o controlo interno do Banco relevante para a auditoria Determinação da materialidade Execução da revisão analítica preliminar Identificação das rubricas, classes de transações e divulgações materiais Identificação e avaliação dos riscos de distorção material e desenho dos respetivos procedimentos de auditoria Definição da estratégia de auditoria
jan-19 a abr-19	Realização de indagações relacionada com a fraude Execução dos procedimentos relacionados com a operacionalidade dos controlos considerados relevantes para a auditoria Execução dos procedimentos substantivos desenhados para mitigar os riscos identificados Execução da revisão analítica final Avaliação do impacto de litígios e reclamações no exame às demonstrações financeiras Consideração de leis e regulamentos no exame às demonstrações financeiras Avaliação da capacidade do Banco para prosseguir em continuidade
abr-19	Reavaliação dos aspetos relacionados com a abordagem de auditoria Avaliação dos resultados do exame, incluindo as distorções identificadas Realização de procedimentos de revisão de eventos subsequentes Obtenção da declaração escrita do órgão de gestão Emissão do relatório
No decurso do exame	Execução da revisão do controlo de qualidade Comunicação com o órgão de fiscalização Comunicação com o órgão de gestão

Metodologia de trabalho e abordagem de auditoria seguida

A nossa metodologia baseia-se nas ISA e está sustentada numa abordagem globalmente consistente, centrada na identificação de riscos, sendo apoiada num conjunto integrado de mecanismos com forte ligação tecnológica.

Na execução dos nossos procedimentos de auditoria introduzimos sempre uma forte componente de ceticismo e julgamento profissional, nomeadamente nos procedimentos relacionados com o planeamento do trabalho, cujas atividades se centraram na identificação e avaliação de riscos de distorção material e posterior desenho dos correspondentes procedimentos a executar. Desta forma, desenhámos procedimentos de auditoria adaptados e específicos para cada um dos riscos de distorção material que foram identificados.

No decurso do exame às demonstrações financeiras do Banco em 31 de dezembro de 2018, as rubricas analisadas e a abordagem seguida para cada uma delas foi, de forma sumária, conforme segue (montantes expressos em euros):

Balanco	Saldo	Natureza dos procedimentos
ATIVO		
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	180.410	Rubrica não considerada material
Disponibilidades em outras instituições de crédito	176.814.330	Teste de detalhe
Ativos financeiros ao custo amortizado		
Aplicações em Instituições de crédito	1.137.299.939	Teste de detalhe
Créditos a clientes	72.806.804	Teste de detalhe e teste à eficácia operacional dos controlos
Créditos a clientes - Imparidade	(810.450)	Teste de detalhe e teste à eficácia operacional dos controlos
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	20.838.291	Teste de detalhe
Outros ativos tangíveis	1.874.879	Revisão analítica substantiva e teste de detalhe
Ativos intangíveis	230.749	Rubrica não considerada material
Ativos por impostos diferidos	38.834	Teste de detalhe
Outros ativos	18.893.171	Revisão analítica substantiva, teste de detalhe e teste à eficácia operacional dos controlos
	1.428.166.957	
PASSIVO		
Passivos financeiros ao custo amortizado		
Recursos de clientes e outros empréstimos	1.323.199.981	Teste de detalhe e teste à eficácia operacional dos controlos
Provisões	326.109	Revisão analítica substantiva
Passivos por impostos correntes	223.571	Revisão analítica substantiva e teste de detalhe
Passivos por impostos diferidos	370.991	Teste de detalhe
Outros passivos	4.409.734	Revisão analítica substantiva e teste de detalhe
	1.328.530.386	
CAPITAIS PRÓPRIOS		
Capital	64.500.000	Teste de detalhe
Reservas e resultados acumulados	29.231.796	Teste de detalhe
Resultado líquido do exercício	5.904.775	Teste de detalhe
	99.636.571	
TOTAL DO PASSIVO E CAPITAIS PRÓPRIOS	1.428.166.957	
Demonstração dos resultados		
	Saldo	Natureza dos procedimentos
Juros e proveitos equiparados	6.179.878	Revisão analítica substantiva e teste à eficácia operacional dos controlos
Juros e custos equiparados	(3.370.825)	Revisão analítica substantiva
Margem financeira	2.809.053	
Rendimentos de instrumentos de capital	76.688	Teste de detalhe
Resultados de serviços e comissões	21.337.257	Revisão analítica substantiva, teste de detalhe e teste à eficácia operacional dos controlos
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	(2.313)	Rubrica não considerada material
Ganhos / (perdas) cambiais	14.749	Rubrica não considerada material
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	(67.606)	Teste de detalhe
Outros proveitos / (custos) de exploração	(582.530)	Revisão analítica substantiva
Total de proveitos operacionais	23.585.298	
Custos com o pessoal	6.482.190	Revisão analítica substantiva, teste de detalhe e teste à eficácia operacional dos controlos
Outros gastos administrativos	9.887.550	Revisão analítica substantiva
Amortizações do exercício	444.709	Revisão analítica substantiva
Total de custos operacionais	16.814.449	
Resultado operacional antes de provisões e imparidades	6.770.849	
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	(460.845)	Revisão analítica substantiva
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	16.404	Revisão analítica substantiva
Outras provisões	(9.471)	Revisão analítica substantiva
Resultado operacional	6.316.937	
Resultado de alienação de subsidiárias e outros ativos	(887)	Rubrica não considerada material
Resultado antes de impostos	6.316.050	
Impostos correntes	(453.165)	Revisão analítica substantiva e teste de detalhe
Impostos diferidos	41.890	Teste de detalhe
Resultado líquido do exercício	5.904.775	

Para algumas rubricas, os procedimentos descritos nos quadros acima foram realizados para parte do saldo contabilístico apresentado, tendo em consideração a avaliação realizada com base nos níveis de materialidade envolvidos e a natureza dos riscos de distorção material identificados.

Materialidade

A determinação da materialidade é uma matéria de julgamento profissional e foi afetada pela nossa perceção das necessidades de informação financeira dos utentes das demonstrações financeiras. Neste contexto, definimos a materialidade como a magnitude das incorreções nas demonstrações financeiras que podem levar a que, de uma forma provável, as decisões económicas de um utente, com razoável conhecimento, possam ser alteradas ou influenciadas.

O conceito de materialidade foi aplicado tanto no planeamento e execução do nosso exame, como na avaliação do efeito de distorções identificadas nas demonstrações financeiras e na formação da opinião expressa na nossa Certificação Legal das Contas.

A materialidade determinada para o exame às demonstrações financeiras do Banco em 31 de dezembro de 2018 foi de 1.000.000 euros, que representa, aproximadamente, 2% dos capitais próprios, sem considerar o efeito do aumento de capital concretizado em 14 de dezembro de 2018. Após o referido aumento de capital, a materialidade determinada corresponde a, aproximadamente, 1% dos capitais próprios.

Acontecimentos ou condições identificadas que colocaram dúvidas significativas sobre a capacidade do Banco para prosseguir em continuidade

Tal como referido nas notas anexas às demonstrações financeiras, o Banco prepara as demonstrações financeiras no pressuposto da continuidade das operações, o qual implica que o Banco disponha de recursos adequados para manter as atividades e que o órgão de gestão não tenha intenção de cessar as atividades no curto prazo.

No decurso do nosso exame não identificámos acontecimentos ou condições que poderiam colocar dúvidas significativas sobre a capacidade do Banco para prosseguir em continuidade.

Deficiências significativas no controlo interno relevante para a nossa auditoria

No decorrer do exame às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018 não identificámos deficiências significativas relacionadas com os procedimentos de controlo interno do Banco relevantes para a auditoria.

Assuntos significativos que envolvam o incumprimento de leis e regulamentações

No decorrer do exame às demonstrações financeiras do Banco não identificámos assuntos significativos que envolvam o incumprimento de leis e regulamentações que tenham impacto materialmente relevante para as demonstrações financeiras do Banco em 31 de dezembro de 2018.

Métodos de avaliação utilizados pelo Banco

Conforme descrito nas Notas B1.1.2 e 18 do anexo às demonstrações financeiras do Banco em 31 de dezembro de 2018, os títulos registados na rubrica "Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral" encontram-se valorizados ao justo valor.

O justo valor foi determinado pelo Banco de acordo com as metodologias descritas na Nota 30 do anexo às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018.

De acordo com análise efetuada no âmbito do nosso exame, não identificámos distorções materiais nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018 decorrentes dos métodos de avaliação utilizados pelo Banco.

Colaboração por parte dos responsáveis do Banco

No decorrer do exame às demonstrações financeiras do Banco, o órgão de gestão do Banco, assim como o restante pessoal, facultaram-nos a informação solicitada e prestaram-nos as explicações consideradas relevantes.

Dificuldades significativas encontradas no decurso da revisão legal das contas

Decorrente do exame às demonstrações financeiras do Banco em 31 de dezembro de 2018 não foram identificadas dificuldades significativas a relatar.

Assuntos significativos decorrentes da revisão legal das contas

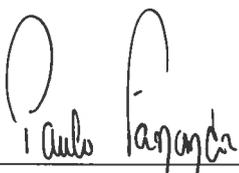
Para além dos assuntos incluídos na seção "Matérias relevantes de auditoria" da Certificação Legal das Contas sobre as demonstrações financeiras do Banco em 31 de dezembro de 2018, não identificámos outros assuntos significativos a relatar.

Outros assuntos decorrentes da revisão legal das contas

De acordo com a análise efetuada no âmbito do nosso exame, não identificámos outros assuntos a relatar para além dos referidos anteriormente.

Dada a natureza da informação incluída neste Relatório, o mesmo destina-se unicamente ao uso por parte do Conselho Fiscal do Banco, não devendo ser utilizado para outro fim. A divulgação do presente Relatório a terceiros carecerá sempre de uma aprovação prévia da nossa parte.

Lisboa, 8 de abril de 2019



Deloitte & Associados, SROC S.A.

Representada por Paulo Alexandre de Sá Fernandes, ROC

BANCO ACTIVO BANK, S.A.

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL
RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2018

Exmo. Senhor Acionista do
Banco ActivoBank, S.A.

Em conformidade com o estipulado na alínea g) do número 1 do artigo 420^a do Código das Sociedades Comerciais, cumpre-nos, na qualidade de membros do Conselho Fiscal do ActivoBank, S.A., apresentar o Relatório da nossa ação fiscalizadora, bem como o Parecer sobre o relatório de gestão, contas e proposta de aplicação dos resultados apresentados pelo Conselho de Administração do Banco ActivoBank, S.A., relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

Através dos contactos estabelecidos com o Conselho de Administração, bem como de esclarecimentos e informações recolhidas junto dos serviços competentes, informámo-nos acerca da atividade do Banco e da gestão do negócio desenvolvida e procedemos à verificação da informação financeira produzida ao longo do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, efetuando as análises julgadas convenientes.

Averiguámos a observância da lei e dos Estatutos do Banco, procedemos à verificação da regularidade dos registos contabilísticos e da respetiva documentação de suporte, verificámos se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pelo Banco conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados e levámos a cabo outros procedimentos julgados necessários nas circunstâncias.

No âmbito das nossas funções, apreciamos o relatório de gestão e as demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2018, apresentadas pelo Conselho de Administração do Banco, que compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2018, a Demonstração dos Resultados, a Demonstração do rendimento integral, a Demonstração das alterações dos capitais próprios e a Demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data, e o correspondente anexo às Demonstrações Financeiras.

Foi-nos apresentado pela Deloitte & Associados, SROC S.A. o Relatório Adicional ao Órgão de Fiscalização, o qual dá cumprimento ao disposto no artigo 24.º do Regime de Supervisão de Auditoria.

Acompanhámos a revisão legal das contas e tomámos conhecimento da Certificação Legal das Contas emitida pela Deloitte & Associados, SROC, S.A., que aqui damos por integralmente reproduzida, que não inclui reservas ou ênfases, com cujos termos concordamos.

Do Conselho de Administração e seus representantes obtivemos as informações e os esclarecimentos solicitados, o que agradecemos, concluindo que:

- As Demonstrações Financeiras permitem uma adequada compreensão da situação e dos resultados do Banco;
- As políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados são adequados; e
- O Relatório de Gestão apresenta a evolução dos negócios e da situação do Banco, em conformidade com as disposições legais e estatutárias.

Em resultado do trabalho desenvolvido, somos de parecer que a Assembleia Geral Anual do Banco aprove:

- a) O Relatório de Gestão e as Contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018;
- b) A proposta de aplicação de resultados formulada pelo Conselho de Administração no seu Relatório de Gestão.

Finalmente, salientamos e agradecemos a colaboração recebida do Conselho de Administração do Banco e dos serviços com os quais tivemos oportunidade de contactar no desempenho das nossas funções.

Lisboa, 08 de abril de 2019

O Conselho Fiscal



Carlos Manuel Teixeira de Moraes Rocha
(Presidente)



Carlos Alexandre de Pádua Corte-Real Pereira
(Vogal)



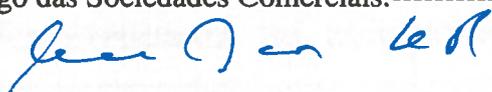
Cândido de Jesus Bernardino
(Vogal)

-----Ata N.º 67-----

----- Aos 29 de março de 2019, ouvidos o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do Banco ActivoBank, S.A., com sede social na Rua Augusta, 84, em Lisboa, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de identificação fiscal 500.734.305 e o capital social de 17.500.000 euros, a senhora Dra. Ana Isabel dos Santos de Pina Cabral, em representação do acionista Banco Comercial Português, S.A., encontrando-se para o efeito devidamente mandatada, deliberou por escrito e nos termos do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, por não estarem reunidas as condições necessárias para deliberar sobre a Ordem de Trabalhos a seguir transcrita, adiar, para o dia 13 de maio do corrente ano, a tomada de deliberação sobre os pontos que integram a mesma: -----

- 1.º Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício de 2018 -----
 - 2.º Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados -----
 - 3.º Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade -----
 - 4.º Deliberar sobre a alteração do n.º 3, artigo 6.º do Contrato da Sociedade -----
 - 5.º Deliberar sobre a declaração relativa à política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização -----
 - 6.º Deliberar sobre a eleição da Comissão de Remunerações -----
 - 7.º Deliberar sobre a eleição Mesa da Assembleia Geral -----
 - 8.º Deliberar sobre a eleição Conselho de Administração -----
 - 9.º Deliberar sobre a eleição Conselho Fiscal -----
 - 10.º Deliberar sobre a eleição do ROC efetivo e suplente -----
 - 11.º Deliberar nos termos e para os efeitos do artigo 396.º do Código das Sociedades Comerciais -----
 - 12.º Deliberar nos termos e para os efeitos do artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais -----
- Mais decidiu transcrever de imediato a presente deliberação no livro de atas da Assembleia Geral da sociedade, dando assim satisfação ao disposto no já citado artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais.-----

APC



-----Ata N.º 68-----

----- Aos 13 de maio de 2019, conforme aprovado em 29.03.2019, a senhora Dra. Ana Isabel dos Santos de Pina Cabral, em representação da sociedade Banco Comercial Português, S.A., acionista único do Banco ActivoBank, S.A. (Activobank), com sede social na Rua Augusta, 84, em Lisboa, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de identificação fiscal 500.734.305 e o capital social de 17.500.000 euros, encontrando-se para o efeito devidamente mandatada para, ouvidos o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do ActivoBank, deliberar por escrito e nos termos do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, sobre a Ordem de Trabalhos a seguir transcrita:-----

- 1.º Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício de 2018 -----
- 2.º Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados -----
- 3.º Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade -----
- 4.º Deliberar sobre a alteração do n.º 3, artigo 6.º do Contrato da Sociedade -----
- 5.º Deliberar sobre a declaração relativa à política de remuneração dos membros -----
----- dos órgãos de administração e de fiscalização -----
- 6.º Deliberar sobre a eleição da Comissão de Remunerações -----
- 7.º Deliberar sobre a eleição Mesa da Assembleia Geral -----
- 8.º Deliberar sobre a eleição Conselho de Administração -----
- 9.º Deliberar sobre a eleição Conselho Fiscal -----
- 10.º Deliberar sobre a eleição do ROC efetivo e suplente -----
- 11.º Deliberar nos termos e para os efeitos do artigo 396.º do Código das -----
----- Sociedades Comerciais -----
- 12.º Deliberar nos termos e para os efeitos do artigo 399.º do Código das -----
----- Sociedades Comerciais -----

deliberou:-----

- 1.º Aprovar o relatório e as contas do exercício de 2018. -----
- 2.º Aprovar a proposta do Conselho de Administração de aplicação de resultados
que era do seguinte teor: -----

----- “Tendo em consideração os resultados apurados no exercício de 2018, por um lado,
e a perspetiva de crescimento da atividade do Banco, com conseqüente reflexo nos níveis de
rácios de capital, por outro, propõe-se que o resultado líquido do exercício no montante de
5.904.775,36€ tenha a seguinte aplicação: -----

- – Reserva legal: 590.477,54€ -----
- – Resultados transitados: 5.314.297,82€.” -----

----- 3.º Aprovar um voto de confiança e de louvor à atividade desenvolvida pelos órgãos
de administração e fiscalização da sociedade e por cada um dos respetivos membros. -----

----- 4.º Aprovar a declaração relativa à política de remuneração dos membros dos
órgãos de administração e de fiscalização, que era do seguinte teor: -----

“POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE
FISCALIZAÇÃO -----

----- Considerando o disposto na Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, a Comissão de
Remunerações do Banco ActivoBank, S.A. (ActivoBank), emite a seguinte declaração sobre
a política de remuneração do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Revisor
Oficial de Contas: -----

A) REMUNERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO -----

----- A política de remuneração do Órgão de Administração da sociedade Banco
ActivoBank, S.A. quanto aos administradores que são colaboradores do Grupo BCP
reproduz, com as necessárias adaptações, a política de remuneração de Colaboradores em
cada momento em vigor no Banco Comercial Português, S.A. -----

-----De acordo com a referida política, a remuneração e outros benefícios dos Colaboradores, são fixados, em razão da respetiva experiência, senioridade e categoria profissional, independentemente das funções que, em cada momento, sejam chamados a desempenhar. -----

----- Os administradores, executivos ou não executivos, que não sejam colaboradores de empresas do Grupo BCP serão remunerados nos termos que vierem a ser aprovados pela Comissão de Remunerações do ActivoBank ou estabelecidos no respetivo Contrato de Prestação de Gestão, aprovado pela referida Comissão. -----

B) REMUNERAÇÃO DO CONSELHO FISCAL E DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS -----

----- Em relação aos membros do Conselho Fiscal auferirão uma remuneração fixa, paga 3 vezes por ano, cujo montante será definido em função do que for deliberado por esta Comissão com respeito pela política de remunerações do Grupo nesta matéria. -----

----- Pela natureza dos serviços prestados, a remuneração deverá ser totalmente fixa e em dinheiro, não contendo qualquer componente variável e não dependendo do desempenho da Sociedade ou do Grupo Financeiro em que esta se insere. -----

----- Quanto à sociedade que exercer as funções de Revisor Oficial de Contas, a respetiva remuneração deverá ser enquadrada no processo de negociação global para o Grupo BCP promovido pelo próprio Banco Comercial Português, S.A.”. -----

----- 5.º Aprovar a alteração do n.º 3 do art. 6.º do Contrato da sociedade do ActivoBank, o qual passará ter a redação a seguir indicada: -----

-----“**ÓRGÃOS SOCIAIS**-----

-----**Artigo 6.º**-----

1. (...)-----

2. (...)-----

3. Os membros dos órgãos sociais exercem as funções por períodos de quatro anos, renováveis. -----

4. (...)”-----

----- 6.º Aprovar a designação para a Comissão de Remunerações para o quadriénio 2019/2022 de Miguel Maya Dias Pinheiro e Maria Helena Soledade Nunes Henriques. -----

----- 7.º Aprovar a eleição da Mesa da Assembleia Geral, para o quadriénio 2019/2022, nos seguintes termos:-----

----- Presidente: Ana Isabel dos Santos de Pina Cabral -----

----- Secretária da Mesa: Maria Manuela Nunes Rodrigues dos Anjos -----

----- 8.º Aprovar a eleição do Conselho de Administração, para o quadriénio 2019/2022 nos seguintes termos:-----

----- Presidente: Miguel Maya Dias Pinheiro (não executivo)-----

----- Vice-Presidente: Miguel de Campos Pereira de Bragança (executivo) -----

----- Vogais: Ricardo Gil Monteiro Lopes de Campos (executivo) -----

----- António Luís Duarte Bandeira (não executivo). -----

-----Os membros agora eleitos, cujo exercício de funções estiver dependente de autorização por parte do Banco de Portugal, só entrarão em funções após tal autorização, mantendo-se em funções até tal momento, os atuais membros deste órgão. -----

-----9.º Aprovar que, nos termos e para os efeitos do artigo 396.º do CSC, os Administradores ora eleitos sejam dispensados da prestação de caução. -----

-----10.º Aprovar, nos termos e para os efeitos do artigo 399.º do citado Código, que a remuneração de Ricardo Campos seja determinada pela Comissão de Remunerações da sociedade, e que os restantes membros, de acordo com a declaração relativa à política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização ora aprovada, a política de remunerações praticada pelo Grupo no qual a sociedade se insere, não afixem qualquer remuneração pelo exercício das respetivas funções. -----

-----11.º Aprovar a eleição do Conselho Fiscal, para o quadriénio 2019/2022, nos seguintes termos:-----

-----Presidente: Carlos Manuel Teixeira de Morais Rocha -----

-----Vogais: Carlos Alexandre de Pádua Corte- Real Pereira -----

-----Cândido de Jesus Bernardino -----

-----Vogal suplente: João José Carvalho Pereira. -----

-----12.º Aprovar a eleição do Revisor Oficial de Contas, Efetivo e Suplente, para o quadriénio 2019/2022, nos seguintes termos:-----

-----Efetivo: Deloitte & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais -----

----- de Contas, S.A., pessoa coletiva n.º 501 776 311, com sede -----

----- na Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, n.º 7, 1070-100 Lisboa, inscrita -----

----- na OROC com o n.º 43 e inscrita na CMVM com o n.º 20161389. -----

-----Suplente: Jorge Carlos Batalha Duarte Catulo, ROC n.º 992. -----

-----Mais decidiu transcrever de imediato as presentes deliberações no livro de atas da Assembleia Geral da sociedade, dando assim satisfação ao disposto no já citado artigo 54º do Código das Sociedades Comerciais. -----

APC

